



JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Contrato de Fornecimento Atlas Schindler



Atlas Schindler

Elevadores Atlas Schindler

Modernização



Atlas Schindler

At: ROGERIO JCA ENGENHARIA
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PARAIBA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
R JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO 480 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB - 58031-900

De **Maria Candida Oliveira Galindo De Melo Lopes**
Telefone **5581991497686**
E-mail **candida.galindo@schindler.com**
Nº Proposta **0400542358**
Data **7 de novembro de 2024**
Assunto **Proposta Comercial Contratual para JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA**

Submetemos à sua apreciação a nossa proposta contratual para fornecimento do(s) equipamento(s) Atlas Schindler com as especificações nela descritas.

Total de equipamentos inclusos neste fornecimento: **4 equipamento(s) modernizado (s)**

Nos documentos fiscais indicaremos as inscrições que nos foram fornecidas, ou seja:

Federal (CNPJ/CPF): 5.433.643/0001-42
Estadual: ISENTO

Atenciosamente,

Elevadores Atlas Schindler
Departamento Comercial Modernização
Maria Candida Oliveira Galindo De Melo Lopes
Consultor(a) Comercial

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA



Atlas Schindler

Informações do Projeto e Contatos

Cliente	Cliente	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PARAIBA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
	Contato	ROGERIO JCA ENGENHARIA
	Endereço	R JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO - 480 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB - 58031-900
	Telefone	8599865144
	E-mail	fortaleza@jcaengenharia.com.br
Obra	Obra	JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA
	Endereço	JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO - 480 - JOAO PESSOA - PB - 58031-900 17010067602, 17010067603, 17010067604, 17010067605
	Aplicação	Comercial
	Nº Projeto	813867880
Schindler	Consultor(a)	Maria Candida Oliveira Galindo De Melo Lopes
	Telefone	5581991497686
	E-mail	candida.galindo@schindler.com
	Nº Proposta Comercial	0400542358

Índice

Informações do Projeto e Contatos	2
Resumo do Projeto	3
Produto Ofertado	5
Especificações Técnicas	6
Cláusulas Contratuais	34

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Resumo do Projeto



Atlas Schindler

Pos.	Produto	Qtd	Percurso	Poço / Ú.Par e Caixa ¹	Cabina e Portas ²	Datas de Entrega
100	Schindler 3000 Plus - 1125 kg, 15 pess, 5 par, 1.0 m/s	1	17,05 m	1600 / 4450 2000 x 2050	1540 x 1710 x 2239 2100 x 800	30.06.2026
200	Schindler 3000 Plus - 1125 kg, 15 pess, 5 par, 1.0 m/s	1	17,05 m	1600 / 4450 2000 x 2050	1540 x 1710 x 2239 2100 x 800	30.06.2026
300	Schindler 3000 Plus - 1125 kg, 15 pess, 5 par, 1.0 m/s	1	17,05 m	1600 / 4450 2000 x 2050	1540 x 1710 x 2239 2100 x 800	30.06.2026
400	Schindler 3000 Plus - 1125 kg, 15 pess, 5 par, 1.0 m/s	1	17,05 m	1600 / 4450 2000 x 2050	1540 x 1710 x 2239 2100 x 800	30.06.2026

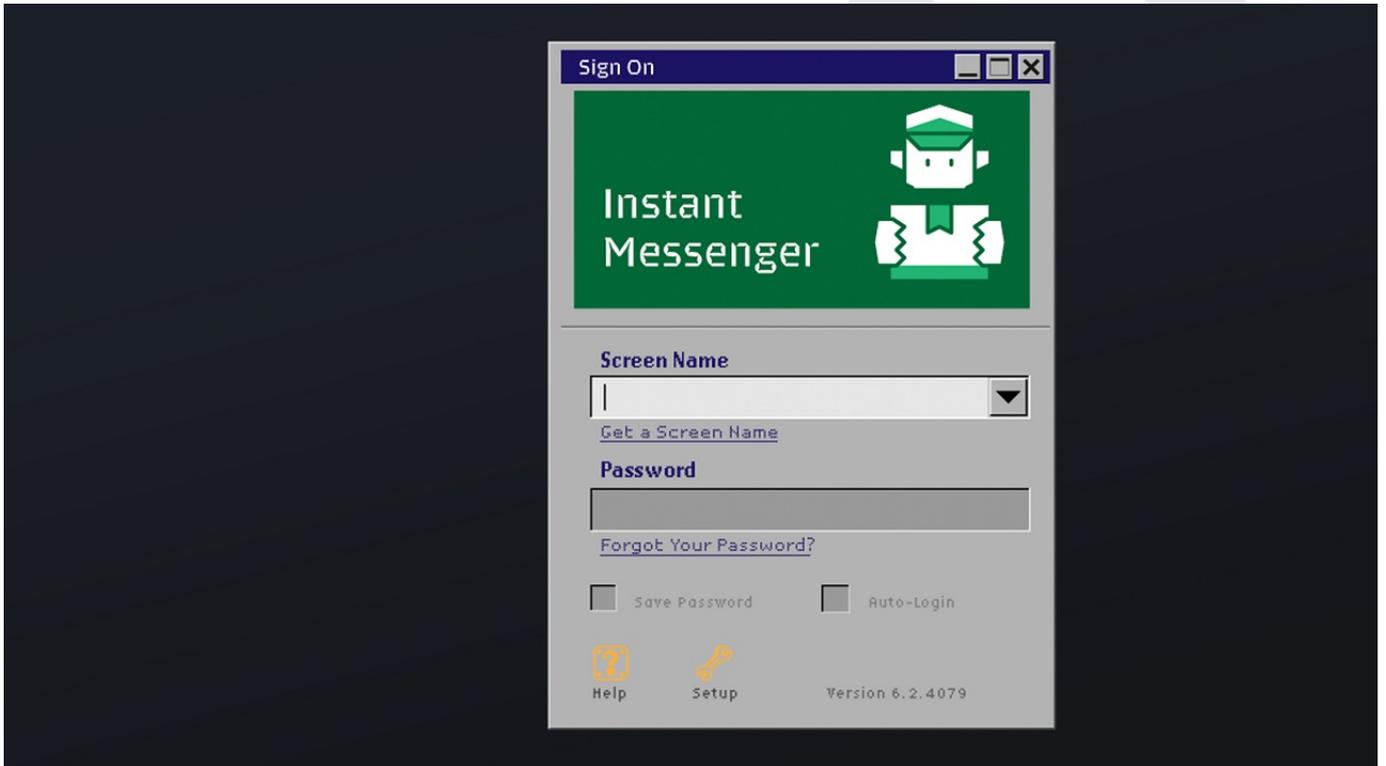
¹ Profundidade Poço (HSG) / Altura última parada (HSK) e Medidas Caixa L x P - ² Medidas Cabina L x P x A e Altura e Abertura Portas (medidas em mm)



O que aconteceu no ano em que seu elevador foi instalado?

Vamos voltar no tempo para descobrir

1993



Em 1993, ano em que o elevador foi instalado, a primeira mensagem instantânea da AOL foi enviada. Foi enviado por Ted Leonsis para sua esposa em 6 de janeiro e dizia: "Não tenha medo... sou eu. Eu te amo e sinto sua falta". Sua esposa respondeu: "Uau... isso é ótimo!"

Não deixe seu elevador no passado. Modernize com a Schindler.

Você sabia que muitos dos elevadores atualmente em uso foram instalados entre 20 e 40 anos atrás? Muitas inovações foram introduzidas desde que seu elevador começou a funcionar em 1993 para melhorar o desempenho, confiabilidade e segurança deste equipamento essencial. Além disso, à medida que seu equipamento envelhece e os componentes se tornam obsoletos, fica mais difícil e pode levar mais tempo para concluir os reparos necessários.

Ao modernizar seus elevadores, você pode aproveitar as mais recentes tecnologias, aumentar o desempenho e a confiabilidade do sistema,

melhorar a eficiência energética e cumprir os códigos e padrões mais recentes. Escolher a modernização certa no momento certo também é uma parte indispensável da manutenção do valor geral do seu edifício e contribui para a sustentabilidade do seu edifício..

Estamos felizes em fornecer esta solução de modernização sob medida com base em nossa avaliação de sua construção e nas necessidades de seu equipamento. Juntos, podemos trazer seu elevador do passado para o futuro.

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA



Produto Ofertado Schindler 3000 Plus

Atlas Schindler

O Schindler 3000 é um elevador moderno com excelente flexibilidade em suas configurações e variedade de estilos de decoração.



Tecnologia recente e maior Conforto, agora com mais velocidade e percursos maiores, operando com máquinas sem engrenagem e sistema de tração que dispensa cabos de aço. Seus sensores eletrônicos garantem um deslocamento suave e silencioso.



Flexibilidade de Projeto com inúmeras alternativas para configuração de cabinas e dimensionamento, o Schindler 3000 é perfeito para projetos de edifícios sem casa de máquinas.



Tecnologia Inovadora de Acionamento Inversor de regeneração de energia disponível em todas as aplicações.



Ambientalmente Correto a linha Schindler 3000 está em conformidade com os compromissos ecológicos desde a concepção do seu projeto.

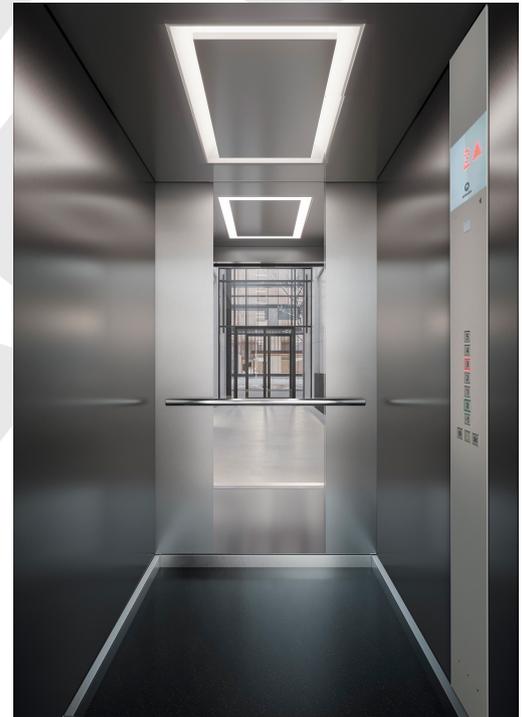


Imagem meramente ilustrativa: As especificações, opções e cores apresentadas neste documento são apenas ilustrativas e estão sujeitas a alterações.

Sobre a Schindler

Nossos elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes transportam mais de 2 bilhões de pessoas todos os dias. Junto com nossos clientes, ajudamos a organizar as cidades: movimentamos pessoas e produtos e conectamos sistemas de transportes verticais e horizontais.

Presença global

Aproximadamente 70.000 funcionários em mais de 100 países e 1.000 filiais, atendem nossos clientes, administram unidades de produção em oito países e operam seis instalações de P&D.

Você desfrutará de um planejamento fácil para especificar o elevador para o seu projeto, contando com ferramentas e assessoria dos profissionais de nossa equipe técnico-comercial.



Item 100 Schindler 3000

Características Técnicas Principais

Lobby Vision

É uma ferramenta de monitoramento de tráfego vertical que possibilita supervisionar as múltiplas atividades dos elevadores dentro de um prédio. O sistema disponibiliza uma série de informações sobre os sistemas de transporte do edifício através de uma interface gráfica amigável.

Mostra com detalhes o funcionamento atual de um grupo de elevadores, incluindo todas as chamadas (de pavimento e cabina) para cada elevador; posição e direção dos carros; estado das portas.

O sistema Lobby Vision é composto por um computador integrado aos painéis de controle dos elevadores, software, monitor de vídeo, teclado, no-break e impressora. Será instalado na sala de controle.

Características	Descrição
Item 100	17010067602
Tipo de Empreendimento	Prédios Governamentais
Característica de Transporte	Elevador de passageiros
Capacidade / Número de pessoas	1125 kg / 15
Velocidade	1,0 m/s
Paradas / Entradas (Denominação)	5 / 5 (0, 1, 2, 3, 4)
Pavimento Principal (Denominação)	1 (0)
Percurso	17,05 m
Casa de máquinas	Para este equipamento é dispensada a construção de casa de máquinas.
Altura da última parada	4450 mm
Profundidade do poço	1600 mm
Medidas da caixa: Largura x Profundidade	2000 mm x 2050 mm
Estrutura da caixa	Em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto.
Medidas cabina: Largura x Profund. x Altura	1540 mm x 1710 mm x 2200 mm
Dimensão da porta: Abertura x Altura	800 mm x 2100 mm
Porta de Cabina	Porta de correr automática, com abertura lateral, 2 folhas, lado direito. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento.



Características Técnicas Específicas

Características	Descrição
Cortina Luminosa	A Cortina Luminosa é um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona a máxima tranquilidade aos usuários.
Resistência ao fogo nas portas de pavimento	Portas resistentes ao fogo por 30 minutos.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado.
Entradas de cabina	1 Acessos do mesmo lado
Operador de Porta	Operador de porta com funcionamento para abertura simultânea das portas de cabina e pavimento acionadas por motor de ímã permanente e frequência variável (VVVF).
Sistema de Operação de Chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida, para 2 carros em grupo. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional. O sistema poderá ser também unidirecional para pavimentos previamente selecionados.
Localização do Quadro de Comando	No batente esquerdo da porta, preferencialmente no último andar.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de ímã permanente. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Alimentação do equipamento	Trifásico 380 V 60 Hz
Iluminação de cabina	220 V
Norma Vigente	NBR 16858-1/2

Opcionais de Comunicação

Monitoramento Remoto	Sistema de integração digital para conexão de dados entre o equipamento, TOC (Technical Operations Center), Contact Center e Equipe Técnica Atlas Schindler.
Monitoramento da operação de portas	Ao monitorar a operação das portas de pavimento, o sistema levará a cabina a um pavimento alternativo mais próximo quando detectar uma possível falha na abertura da porta do pavimento de destino.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema.
Circuito fechado de TV (CFTV)	Cabos de comando estarão disponíveis para interface com sistema destinado às ligações com circuito interno analógico de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários. Para fornecimento de sinal digital, é preciso orçamento especial.
Monitoração	Monitoração Remota de dados operacionais do equipamento.
Localização do Alarme	Alarme sonoro na caixa.

Opcionais de Controle

Reservação sem parking	Cancela temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Fechamento automático da porta com timer	Fechamento automático da porta com sinal sonoro e velocidade reduzida.
Indicador de Posição	Painel digital na cabina informa ao passageiro o andar do elevador
Indicador 'em serviço'	Indica que o elevador está em serviço, quando especificada a interface com automação predial.
Indicador de Direção de viagem do carro	Indica ao passageiro no elevador a direção da viagem.
Indicador 'em manutenção'	Indica que o elevador está em manutenção e não pode ser utilizado, quando especificada a interface de automação predial.
Indicador de Direção na Sinalização de Pavimento	Indica a direção de deslocamento do elevador.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Sistema de Operação em caso de incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. Ao chegar ao pavimento principal, a cabina ficará estacionada e desligada.
Acionamento do Sistema de Operação em caso de incêndio	Com chave na botoeira do pavimento principal.

Eficiência energética ISO



Classe da eficiência energética	A
Categoria de uso	2
Dias de operação por ano	365
Número de viagens por dia	125
Energia standby 5 minutos	38.8 W
Energia standby 30 minutos	38.8 W
Consumo em modo standby	57.9 W
Demanda nominal por ano	634.0 kWh

Nota:

Os dados apresentados como expectativas de consumo são teóricos, obedecendo conceitos das Normas internacionais vigentes e não pretendem indicar o exato resultado para a configuração adquirida, uma vez que o desempenho estará relacionado à forma de uso do elevador instalado. A comparação em classes da eficiência energética só é possível dentro da mesma categoria de uso. Ref: ISO 25745 Parte2 (2015)

DRAFT

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Item 100 Schindler 3000



Atlas Schindler

Características	Descrição
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Despacho de carro lotado	Função que impede o atendimento das chamadas de pavimento quando a cabina já tiver atingido aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação, sem impedir a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para as viagens seguintes.
Detecção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido.
Dimensionamentos	As dimensões mínimas para a construção da(s) caixa(s) e poço(s), em função da(s) capacidade(s) da(s) cabina(s) objeto desta Proposta, devem ser observadas pela obra civil sob pena de invalidar a instalação do modelo anteriormente descrito. Para dimensões da(s) caixa(s), poço(s) e casa de máquinas (se houver) diferentes das indicadas, a assessoria técnico-comercial da Elevadores Atlas Schindler deve ser previamente consultada.
Espaçamento entre vigamentos na caixa	Deverão ser executadas pela construção do edifício vigas intermediárias, quando necessárias, nas medidas e posições indicadas pelas Plantas de Instalação fornecidas após a contratação, para permitir a fixação das guias de cabina e contrapeso. Na prumada frontal deverão ser executadas vigas que permitam a adequada fixação das soleiras e operadores de portas de pavimento. No teto da caixa, a obra civil deve instalar perfil metálico ou gancho adequados aos esforços de içamento conforme indicados nas Plantas de instalação.
Separação entre as caixas de elevadores adjacentes	Na instalação de elevadores deverão ser providenciadas pelo(a) CONTRATANTE divisórias permanentes, desde que a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente seja menor ou igual a 50 cm, as quais deverão ser fixadas entre as faces superior e inferior das vigas em todos os pavimentos, observados os seguintes requisitos: a construção do edifício deverá executar paredes divisórias em alvenaria, concreto ou tela metálica, sempre que as caixas e poços dos elevadores estiverem separadas por vigas divisórias, ao lado ou ao fundo. Para executar a separação das caixas dos elevadores, em todos os pavimentos, utilizando a alternativa de tela metálica, esta deverá ser executada com malha de até 30 mm e diâmetro do arame de 2 mm. Sempre que a separação das caixas se der através da instalação de tela metálica, a fixação deverá ser executada entre todas as vigas de concreto intermediárias, garantindo sua rigidez e o fechamento do vão entre os elevadores conforme projeto de instalação a ser emitido após a contratação. Quando a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente for maior que 50 cm, é facultada a instalação de telas divisórias temporárias, que deverão permanecer durante todo o período de montagem dos elevadores.
Sistema Eletrônico de Comando Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício
Regeneração de energia	O elevador é equipado de série com a tecnologia inovadora de acionamento regenerativo. O sistema é projetado para reduzir ainda mais a energia consumida em seu deslocamento quando comparado a qualquer outra tecnologia convencional disponível.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

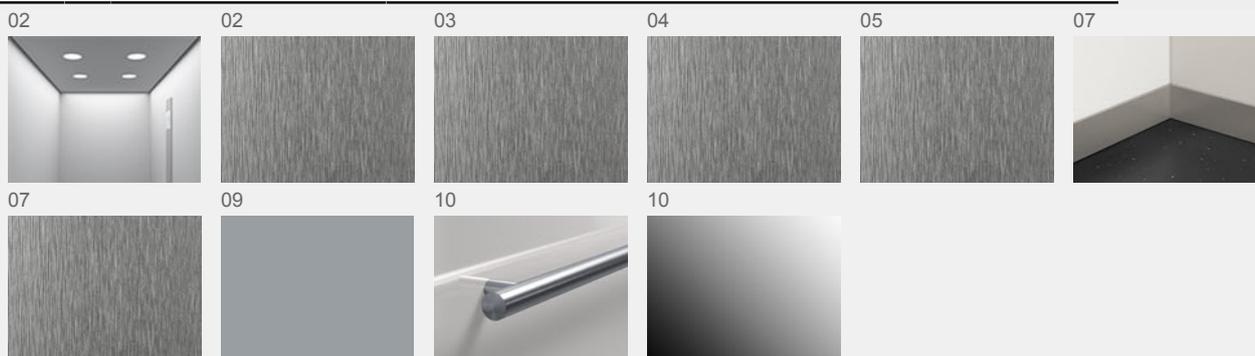
Item 100 Schindler 3000



Atlas Schindler

Decoração

	01 Modelo da Cabina	Times Square
	02 Teto de Cabina	Modelo Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	03 Decoração da Porta de Cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	04 Decoração dos Painéis Laterais	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	05 Decoração dos Painéis de Fundo	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	06 Acabamento do Piso da Cabina	Rebaixado para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. 25 mm
	07 Rodapé	Faceado. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	08 Botoeira de cabina	Linea 100: painel de comando em aço inoxidável localizado no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento microcurso, com gravação em Braille em suas teclas. A iluminação em LED de halo vermelho sinaliza o registro da chamada. Botoeira de cabina de meia altura instalada sobre o painel lateral.
	09 Acabamento das Portas de Pavimento (Quantidade de portas)	Pintura em esmalte sintético na cor Geneva Grey. (5 porta(s))
	10 Corrimão	Modelo tubular reto. Aço inoxidável Montreux Mirror. Instalado no painel de fundo.
	11 Espelho	Inestilhaçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo.





Decoração

Característica	Descrição
Iluminação do Teto	Lâmpada LED.
Decoração do Painel Frontal	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
Botoeira de cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed. Em vidro com fundo preto. Display de Sinalização de Cabina: Em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, fora de serviço, sobrecarga, serviço independente (reservação), conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Botões	Registro eletrônico de chamada e movimento microcurso. Aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Com gravação em Braille.
Instalação da Botoeira de Pavimento	Linea 100: Sofisticada botoeira de pavimento com detalhe em vidro serigrafado. Aço inoxidável Lucerne Brushed. Display em vidro preto. Botões da botoeira de pavimento em aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente.
Botoeira de Pavimento	Os botões de chamada com acionamento microcurso e setas em relevo, serão instalados na botoeira de pavimento.
Indicador de Sinalização do Pavimento	Indicador de direção e posição em todos os pavimentos. Sobreposto na alvenaria superior.
Soleira de Cabina	Alumínio.
Soleira da Porta de Pavimento	Alumínio.
Batentes para as Portas de Pavimento	85 mm x 60 mm
Ventilador	Embutido no teto, quando acionado automaticamente através de sensor de temperatura, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.
Peso máx. para decoração	120 kg



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Item 200	17010067603
Tipo de Empreendimento	Prédios Governamentais
Característica de Transporte	Elevador de passageiros
Capacidade / Número de pessoas	1125 kg / 15
Velocidade	1,0 m/s
Paradas / Entradas (Denominação)	5 / 5 (0, 1, 2, 3, 4)
Pavimento Principal (Denominação)	1 (0)
Percurso	17,05 m
Casa de máquinas	Para este equipamento é dispensada a construção de casa de máquinas.
Altura da última parada	4450 mm
Profundidade do poço	1600 mm
Medidas da caixa: Largura x Profundidade	2000 mm x 2050 mm
Estrutura da caixa	Em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto.
Medidas cabina: Largura x Profund. x Altura	1540 mm x 1710 mm x 2200 mm
Dimensão da porta: Abertura x Altura	800 mm x 2100 mm
Porta de Cabina	Porta de correr automática, com abertura lateral, 2 folhas, lado direito. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento.



Características Técnicas Específicas

Características	Descrição
Cortina Luminosa	A Cortina Luminosa é um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona a máxima tranquilidade aos usuários.
Resistência ao fogo nas portas de pavimento	Portas resistentes ao fogo por 30 minutos.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado.
Entradas de cabina	1 Acessos do mesmo lado
Operador de Porta	Operador de porta com funcionamento para abertura simultânea das portas de cabina e pavimento acionadas por motor de ímã permanente e frequência variável (VVVF).
Sistema de Operação de Chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida, para 2 carros em grupo. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional. O sistema poderá ser também unidirecional para pavimentos previamente selecionados.
Localização do Quadro de Comando	No batente esquerdo da porta, preferencialmente no último andar.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de ímã permanente. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Alimentação do equipamento	Trifásico 380 V 60 Hz
Iluminação de cabina	220 V
Norma Vigente	NBR 16858-1/2

Opcionais de Comunicação

Monitoramento Remoto	Sistema de integração digital para conexão de dados entre o equipamento, TOC (Technical Operations Center), Contact Center e Equipe Técnica Atlas Schindler.
Monitoramento da operação de portas	Ao monitorar a operação das portas de pavimento, o sistema levará a cabina a um pavimento alternativo mais próximo quando detectar uma possível falha na abertura da porta do pavimento de destino.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema.
Circuito fechado de TV (CFTV)	Cabos de comando estarão disponíveis para interface com sistema destinado às ligações com circuito interno analógico de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários. Para fornecimento de sinal digital, é preciso orçamento especial.
Monitoração	Monitoração Remota de dados operacionais do equipamento.
Localização do Alarme	Alarme sonoro na caixa.

Opcionais de Controle

Reservação sem parking	Cancela temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Fechamento automático da porta com timer	Fechamento automático da porta com sinal sonoro e velocidade reduzida.
Indicador de Posição	Painel digital na cabina informa ao passageiro o andar do elevador
Indicador 'em serviço'	Indica que o elevador está em serviço, quando especificada a interface com automação predial.
Indicador de Direção de viagem do carro	Indica ao passageiro no elevador a direção da viagem.
Indicador 'em manutenção'	Indica que o elevador está em manutenção e não pode ser utilizado, quando especificada a interface de automação predial.
Indicador de Direção na Sinalização de Pavimento	Indica a direção de deslocamento do elevador.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Sistema de Operação em caso de incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. Ao chegar ao pavimento principal, a cabina ficará estacionada e desligada.
Acionamento do Sistema de Operação em caso de incêndio	Com chave na botoeira do pavimento principal.

Eficiência energética ISO



Classe da eficiência energética	A
Categoria de uso	2
Dias de operação por ano	365
Número de viagens por dia	125
Energia standby 5 minutos	38.8 W
Energia standby 30 minutos	38.8 W
Consumo em modo standby	57.9 W
Demanda nominal por ano	634.0 kWh

Nota:

Os dados apresentados como expectativas de consumo são teóricos, obedecendo conceitos das Normas internacionais vigentes e não pretendem indicar o exato resultado para a configuração adquirida, uma vez que o desempenho estará relacionado à forma de uso do elevador instalado. A comparação em classes da eficiência energética só é possível dentro da mesma categoria de uso. Ref: ISO 25745 Parte2 (2015)

DRAFT

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Item 200 Schindler 3000



Atlas Schindler

Características	Descrição
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Despacho de carro lotado	Função que impede o atendimento das chamadas de pavimento quando a cabina já tiver atingido aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação, sem impedir a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para as viagens seguintes.
Detecção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido.
Dimensionamentos	As dimensões mínimas para a construção da(s) caixa(s) e poço(s), em função da(s) capacidade(s) da(s) cabina(s) objeto desta Proposta, devem ser observadas pela obra civil sob pena de invalidar a instalação do modelo anteriormente descrito. Para dimensões da(s) caixa(s), poço(s) e casa de máquinas (se houver) diferentes das indicadas, a assessoria técnico-comercial da Elevadores Atlas Schindler deve ser previamente consultada.
Espaçamento entre vigamentos na caixa	Deverão ser executadas pela construção do edifício vigas intermediárias, quando necessárias, nas medidas e posições indicadas pelas Plantas de Instalação fornecidas após a contratação, para permitir a fixação das guias de cabina e contrapeso. Na prumada frontal deverão ser executadas vigas que permitam a adequada fixação das soleiras e operadores de portas de pavimento. No teto da caixa, a obra civil deve instalar perfil metálico ou gancho adequados aos esforços de içamento conforme indicados nas Plantas de instalação.
Separação entre as caixas de elevadores adjacentes	Na instalação de elevadores deverão ser providenciadas pelo(a) CONTRATANTE divisórias permanentes, desde que a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente seja menor ou igual a 50 cm, as quais deverão ser fixadas entre as faces superior e inferior das vigas em todos os pavimentos, observados os seguintes requisitos: a construção do edifício deverá executar paredes divisórias em alvenaria, concreto ou tela metálica, sempre que as caixas e poços dos elevadores estiverem separadas por vigas divisórias, ao lado ou ao fundo. Para executar a separação das caixas dos elevadores, em todos os pavimentos, utilizando a alternativa de tela metálica, esta deverá ser executada com malha de até 30 mm e diâmetro do arame de 2 mm. Sempre que a separação das caixas se der através da instalação de tela metálica, a fixação deverá ser executada entre todas as vigas de concreto intermediárias, garantindo sua rigidez e o fechamento do vão entre os elevadores conforme projeto de instalação a ser emitido após a contratação. Quando a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente for maior que 50 cm, é facultada a instalação de telas divisórias temporárias, que deverão permanecer durante todo o período de montagem dos elevadores.
Sistema Eletrônico de Comando Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício
Regeneração de energia	O elevador é equipado de série com a tecnologia inovadora de acionamento regenerativo. O sistema é projetado para reduzir ainda mais a energia consumida em seu deslocamento quando comparado a qualquer outra tecnologia convencional disponível.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

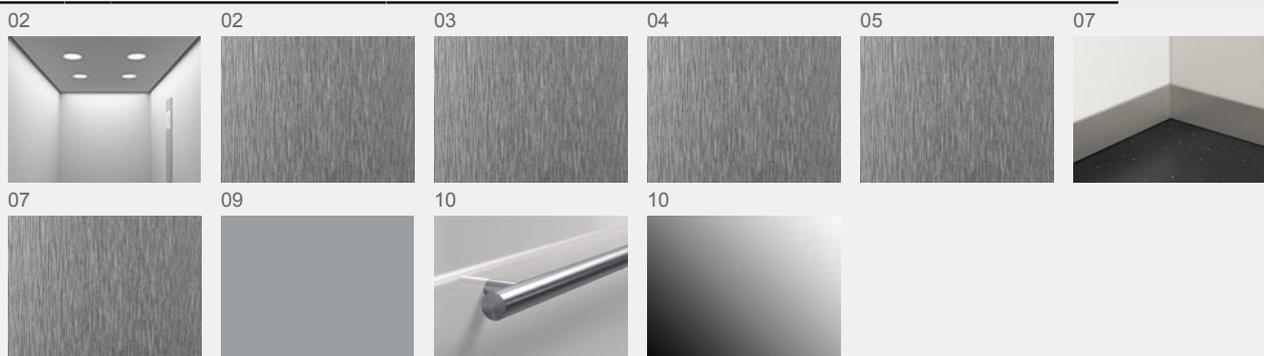
Item 200 Schindler 3000



Atlas Schindler

Decoração

	01 Modelo da Cabina	Times Square
	02 Teto de Cabina	Modelo Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	03 Decoração da Porta de Cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	04 Decoração dos Painéis Laterais	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	05 Decoração dos Painéis de Fundo	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	06 Acabamento do Piso da Cabina	Rebaixado para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. 25 mm
	07 Rodapé	Faceado. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	08 Botoeira de cabina	Linea 100: painel de comando em aço inoxidável localizado no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento microcurso, com gravação em Braille em suas teclas. A iluminação em LED de halo vermelho sinaliza o registro da chamada. Botoeira de cabina de meia altura instalada sobre o painel lateral.
	09 Acabamento das Portas de Pavimento (Quantidade de portas)	Pintura em esmalte sintético na cor Geneva Grey. (5 porta(s))
	10 Corrimão	Modelo tubular reto. Aço inoxidável Montreux Mirror. Instalado no painel de fundo.
	11 Espelho	Inestilhaçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo.





Decoração

Característica	Descrição
Iluminação do Teto	Lâmpada LED.
Decoração do Painel Frontal	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
Botoeira de cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed. Em vidro com fundo preto. Display de Sinalização de Cabina: Em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, fora de serviço, sobrecarga, serviço independente (reservação), conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Botões	Registro eletrônico de chamada e movimento microcurso. Aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Com gravação em Braille.
Instalação da Botoeira de Pavimento	Linea 100: Sofisticada botoeira de pavimento com detalhe em vidro serigrafado. Aço inoxidável Lucerne Brushed. Display em vidro preto. Botões da botoeira de pavimento em aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente.
Botoeira de Pavimento	Os botões de chamada com acionamento microcurso e setas em relevo, serão instalados na botoeira de pavimento.
Indicador de Sinalização do Pavimento	Indicador de direção e posição em todos os pavimentos. Sobreposto na alvenaria superior.
Soleira de Cabina	Alumínio.
Soleira da Porta de Pavimento	Alumínio.
Batentes para as Portas de Pavimento	85 mm x 60 mm
Ventilador	Embutido no teto, quando acionado automaticamente através de sensor de temperatura, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.
Peso máx. para decoração	120 kg



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Item 300	17010067604
Tipo de Empreendimento	Prédios Governamentais
Característica de Transporte	Elevador de passageiros
Capacidade / Número de pessoas	1125 kg / 15
Velocidade	1,0 m/s
Paradas / Entradas (Denominação)	5 / 5 (0, 1, 2, 3, 4)
Pavimento Principal (Denominação)	1 (0)
Percurso	17,05 m
Casa de máquinas	Para este equipamento é dispensada a construção de casa de máquinas.
Altura da última parada	4450 mm
Profundidade do poço	1600 mm
Medidas da caixa: Largura x Profundidade	2000 mm x 2050 mm
Estrutura da caixa	Em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto.
Medidas cabina: Largura x Profund. x Altura	1540 mm x 1710 mm x 2200 mm
Dimensão da porta: Abertura x Altura	800 mm x 2100 mm
Porta de Cabina	Porta de correr automática, com abertura lateral, 2 folhas, lado direito. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento.



Características Técnicas Específicas

Características	Descrição
Cortina Luminosa	A Cortina Luminosa é um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona a máxima tranquilidade aos usuários.
Resistência ao fogo nas portas de pavimento	Portas resistentes ao fogo por 30 minutos.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado.
Entradas de cabina	1 Acessos do mesmo lado
Operador de Porta	Operador de porta com funcionamento para abertura simultânea das portas de cabina e pavimento acionadas por motor de ímã permanente e frequência variável (VVVF).
Sistema de Operação de Chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional. O sistema poderá ser também unidirecional para pavimentos previamente selecionados.
Localização do Quadro de Comando	No batente esquerdo da porta, preferencialmente no último andar.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de ímã permanente. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Alimentação do equipamento	Trifásico 380 V 60 Hz
Iluminação de cabina	220 V
Norma Vigente	NBR 16858-1/2
Norma da acessibilidade	NBR 16858-3

Opcionais de Comunicação

Monitoramento Remoto	Sistema de integração digital para conexão de dados entre o equipamento, TOC (Technical Operations Center), Contact Center e Equipe Técnica Atlas Schindler.
Monitoramento da operação de portas	Ao monitorar a operação das portas de pavimento, o sistema levará a cabina a um pavimento alternativo mais próximo quando detectar uma possível falha na abertura da porta do pavimento de destino.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema.
Circuito fechado de TV (CFTV)	Cabos de comando estarão disponíveis para interface com sistema destinado às ligações com circuito interno analógico de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários. Para fornecimento de sinal digital, é preciso orçamento especial.
Monitoração	Monitoração Remota de dados operacionais do equipamento.
Localização do Alarme	Alarme sonoro na caixa.

Opcionais de Controle

Reservação sem parking	Cancela temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Fechamento automático da porta com timer	Fechamento automático da porta com sinal sonoro e velocidade reduzida.
Indicador de Posição	Painel digital na cabina informa ao passageiro o andar do elevador
Sinalização Gongos no pavimento	Sinal acústico no pavimento indicará a aproximação e direção de viagem da cabina.
Indicador 'em serviço'	Indica que o elevador está em serviço, quando especificada a interface com automação predial.
Indicador de Direção de viagem do carro	Indica ao passageiro no elevador a direção da viagem.
Indicador 'em manutenção'	Indica que o elevador está em manutenção e não pode ser utilizado, quando especificada a interface de automação predial.
Indicador de Direção na Sinalização de Pavimento	Indica a direção de deslocamento do elevador.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Sistema de Operação em caso de incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. Ao chegar ao pavimento principal, a cabina ficará estacionada e desligada.
Acionamento do Sistema de Operação em caso de incêndio	Com chave na botoeira do pavimento principal.

Eficiência energética ISO



Classe da eficiência energética	A
Categoria de uso	2
Dias de operação por ano	365
Número de viagens por dia	125
Energia standby 5 minutos	38.8 W
Energia standby 30 minutos	38.8 W
Consumo em modo standby	57.9 W
Demanda nominal por ano	634.0 kWh

Nota:

Os dados apresentados como expectativas de consumo são teóricos, obedecendo conceitos das Normas internacionais vigentes e não pretendem indicar o exato resultado para a configuração adquirida, uma vez que o desempenho estará relacionado à forma de uso do elevador instalado. A comparação em classes da eficiência energética só é possível dentro da mesma categoria de uso. Ref: ISO 25745 Parte2 (2015)

DRAG

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Item 300 Schindler 3000



Atlas Schindler

Características	Descrição
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Despacho de carro lotado	Função que impede o atendimento das chamadas de pavimento quando a cabina já tiver atingido aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação, sem impedir a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para as viagens seguintes.
Detecção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido.
Dimensionamentos	As dimensões mínimas para a construção da(s) caixa(s) e poço(s), em função da(s) capacidade(s) da(s) cabina(s) objeto desta Proposta, devem ser observadas pela obra civil sob pena de invalidar a instalação do modelo anteriormente descrito. Para dimensões da(s) caixa(s), poço(s) e casa de máquinas (se houver) diferentes das indicadas, a assessoria técnico-comercial da Elevadores Atlas Schindler deve ser previamente consultada.
Espaçamento entre vigamentos na caixa	Deverão ser executadas pela construção do edifício vigas intermediárias, quando necessárias, nas medidas e posições indicadas pelas Plantas de Instalação fornecidas após a contratação, para permitir a fixação das guias de cabina e contrapeso. Na prumada frontal deverão ser executadas vigas que permitam a adequada fixação das soleiras e operadores de portas de pavimento. No teto da caixa, a obra civil deve instalar perfil metálico ou gancho adequados aos esforços de içamento conforme indicados nas Plantas de instalação.
Separação entre as caixas de elevadores adjacentes	Na instalação de elevadores deverão ser providenciadas pelo(a) CONTRATANTE divisórias permanentes, desde que a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente seja menor ou igual a 50 cm, as quais deverão ser fixadas entre as faces superior e inferior das vigas em todos os pavimentos, observados os seguintes requisitos: a construção do edifício deverá executar paredes divisórias em alvenaria, concreto ou tela metálica, sempre que as caixas e poços dos elevadores estiverem separadas por vigas divisórias, ao lado ou ao fundo. Para executar a separação das caixas dos elevadores, em todos os pavimentos, utilizando a alternativa de tela metálica, esta deverá ser executada com malha de até 30 mm e diâmetro do arame de 2 mm. Sempre que a separação das caixas se der através da instalação de tela metálica, a fixação deverá ser executada entre todas as vigas de concreto intermediárias, garantindo sua rigidez e o fechamento do vão entre os elevadores conforme projeto de instalação a ser emitido após a contratação. Quando a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente for maior que 50 cm, é facultada a instalação de telas divisórias temporárias, que deverão permanecer durante todo o período de montagem dos elevadores.
Sistema Eletrônico de Comando Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício
Regeneração de energia	O elevador é equipado de série com a tecnologia inovadora de acionamento regenerativo. O sistema é projetado para reduzir ainda mais a energia consumida em seu deslocamento quando comparado a qualquer outra tecnologia convencional disponível.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

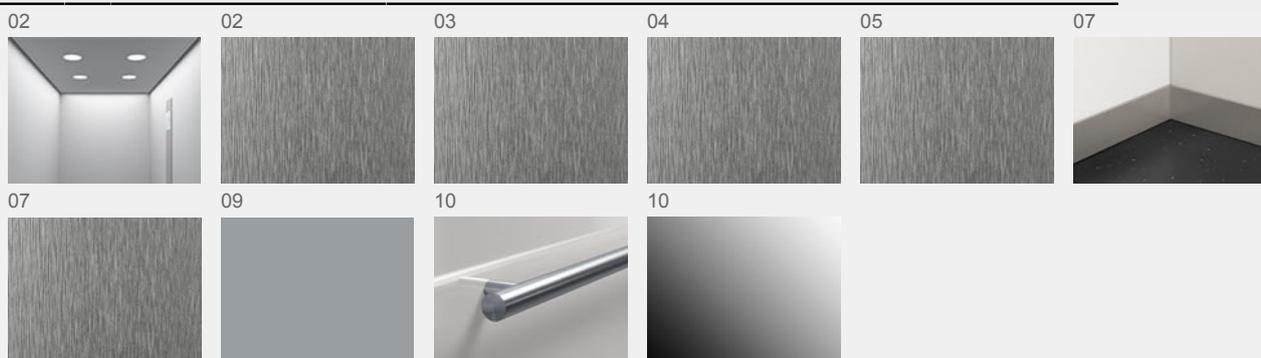
Item 300 Schindler 3000



Atlas Schindler

Decoração

	01 Modelo da Cabina	Navona
	02 Teto de Cabina	Modelo Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	03 Decoração da Porta de Cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	04 Decoração dos Painéis Laterais	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	05 Decoração dos Painéis de Fundo	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	06 Acabamento do Piso da Cabina	Rebaixado para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. 25 mm
	07 Rodapé	Faceado. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	08 Botoeira de cabina	Linea 100: painel de comando em aço inoxidável localizado no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento microcurso, com gravação em Braille em suas teclas. A iluminação em LED de halo vermelho sinaliza o registro da chamada. Botoeira de cabina de meia altura instalada sobre o painel lateral.
	09 Acabamento das Portas de Pavimento (Quantidade de portas)	Pintura em esmalte sintético na cor Geneva Grey. (5 porta(s))
	10 Corrimão	Modelo tubular reto. Aço inoxidável Montreux Mirror. Instalado no painel esquerdo. Instalado no painel de fundo. Instalado no painel direito.
	11 Espelho	Inestilhaçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo.





Decoração

Característica	Descrição
Iluminação do Teto	Lâmpada LED.
Decoração do Painel Frontal	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
Botoeira de cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed. Em vidro com fundo preto. Display de Sinalização de Cabina: Em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, fora de serviço, sobrecarga, serviço independente (reservação), conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Botões	Registro eletrônico de chamada e movimento microcurso. Aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Com gravação em Braille.
Instalação da Botoeira de Pavimento	Linea 100: Sofisticada botoeira de pavimento com detalhe em vidro serigrafado. Aço inoxidável Lucerne Brushed. Display em vidro preto. Botões da botoeira de pavimento em aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente.
Botoeira de Pavimento	Os botões de chamada com acionamento microcurso e setas em relevo, serão instalados na botoeira de pavimento.
Indicador de Sinalização do Pavimento	Indicador de direção e posição em todos os pavimentos. Sobreposto na alvenaria superior.
Soleira de Cabina	Alumínio.
Soleira da Porta de Pavimento	Alumínio.
Batentes para as Portas de Pavimento	85 mm x 60 mm
Ventilador	Embutido no teto, quando acionado automaticamente através de sensor de temperatura, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.
Peso máx. para decoração	120 kg



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Item 400	17010067605
Tipo de Empreendimento	Prédios Governamentais
Característica de Transporte	Elevador de passageiros
Capacidade / Número de pessoas	1125 kg / 15
Velocidade	1,0 m/s
Paradas / Entradas (Denominação)	5 / 5 (0, 1, 2, 3, 4)
Pavimento Principal (Denominação)	1 (0)
Percurso	17,05 m
Casa de máquinas	Para este equipamento é dispensada a construção de casa de máquinas.
Altura da última parada	4450 mm
Profundidade do poço	1600 mm
Medidas da caixa: Largura x Profundidade	2000 mm x 2050 mm
Estrutura da caixa	Em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto.
Medidas cabina: Largura x Profund. x Altura	1540 mm x 1710 mm x 2200 mm
Dimensão da porta: Abertura x Altura	800 mm x 2100 mm
Porta de Cabina	Porta de correr automática, com abertura lateral, 2 folhas, lado direito. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento.



Características Técnicas Específicas

Características	Descrição
Cortina Luminosa	A Cortina Luminosa é um sistema eletrônico de feixes de luz infravermelha que interrompe o fechamento da porta assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona a máxima tranquilidade aos usuários.
Resistência ao fogo nas portas de pavimento	Portas resistentes ao fogo por 30 minutos.
Aterramento do Poço	O espaço abaixo do poço, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado.
Entradas de cabina	1 Acessos do mesmo lado
Operador de Porta	Operador de porta com funcionamento para abertura simultânea das portas de cabina e pavimento acionadas por motor de ímã permanente e frequência variável (VVVF).
Sistema de Operação de Chamada	Automático coletivo com seleção na subida e na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional. O sistema poderá ser também unidirecional para pavimentos previamente selecionados.
Localização do Quadro de Comando	No batente esquerdo da porta, preferencialmente no último andar.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de ímã permanente. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Alimentação do equipamento	Trifásico 380 V 60 Hz
Iluminação de cabina	220 V
Norma Vigente	NBR 16858-1/2

Opcionais de Comunicação

Monitoramento Remoto	Sistema de integração digital para conexão de dados entre o equipamento, TOC (Technical Operations Center), Contact Center e Equipe Técnica Atlas Schindler.
Monitoramento da operação de portas	Ao monitorar a operação das portas de pavimento, o sistema levará a cabina a um pavimento alternativo mais próximo quando detectar uma possível falha na abertura da porta do pavimento de destino.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema.
Circuito fechado de TV (CFTV)	Cabos de comando estarão disponíveis para interface com sistema destinado às ligações com circuito interno analógico de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos necessários. Para fornecimento de sinal digital, é preciso orçamento especial.
Monitoração	Monitoração Remota de dados operacionais do equipamento.
Localização do Alarme	Alarme sonoro na caixa.

Opcionais de Controle

Reservação sem parking	Cancela temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Fechamento automático da porta com timer	Fechamento automático da porta com sinal sonoro e velocidade reduzida.
Indicador de Posição	Painel digital na cabina informa ao passageiro o andar do elevador
Indicador 'em serviço'	Indica que o elevador está em serviço, quando especificada a interface com automação predial.
Indicador de Direção de viagem do carro	Indica ao passageiro no elevador a direção da viagem.
Indicador 'em manutenção'	Indica que o elevador está em manutenção e não pode ser utilizado, quando especificada a interface de automação predial.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nos elevadores especificados para o transporte de portadores de deficiência física.
Sistema de Operação em caso de incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. Ao chegar ao pavimento principal, a cabina ficará estacionada e desligada.
Acionamento do Sistema de Operação em caso de incêndio	Com chave na botoeira do pavimento principal.

Eficiência energética ISO



Classe da eficiência energética	A
Categoria de uso	2
Dias de operação por ano	365
Número de viagens por dia	125
Energia standby 5 minutos	38.8 W
Energia standby 30 minutos	38.8 W
Consumo em modo standby	57.9 W
Demanda nominal por ano	634.0 kWh

Nota:

Os dados apresentados como expectativas de consumo são teóricos, obedecendo conceitos das Normas internacionais vigentes e não pretendem indicar o exato resultado para a configuração adquirida, uma vez que o desempenho estará relacionado à forma de uso do elevador instalado. A comparação em classes de eficiência energética só é possível dentro da mesma categoria de uso. Ref: ISO 25745 Parte2 (2015)

DRAFT

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

Item 400 Schindler 3000



Atlas Schindler

Características	Descrição
Luz de emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Despacho de carro lotado	Função que impede o atendimento das chamadas de pavimento quando a cabina já tiver atingido aproximadamente 80% de sua capacidade de ocupação, sem impedir a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para as viagens seguintes.
Detecção de capacidade máxima	Ao identificar que a cabina atingiu 110% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que esse número seja reduzido.
Dimensionamentos	As dimensões mínimas para a construção da(s) caixa(s) e poço(s), em função da(s) capacidade(s) da(s) cabina(s) objeto desta Proposta, devem ser observadas pela obra civil sob pena de invalidar a instalação do modelo anteriormente descrito. Para dimensões da(s) caixa(s), poço(s) e casa de máquinas (se houver) diferentes das indicadas, a assessoria técnico-comercial da Elevadores Atlas Schindler deve ser previamente consultada.
Espaçamento entre vigamentos na caixa	Deverão ser executadas pela construção do edifício vigas intermediárias, quando necessárias, nas medidas e posições indicadas pelas Plantas de Instalação fornecidas após a contratação, para permitir a fixação das guias de cabina e contrapeso. Na prumada frontal deverão ser executadas vigas que permitam a adequada fixação das soleiras e operadores de portas de pavimento. No teto da caixa, a obra civil deve instalar perfil metálico ou gancho adequados aos esforços de içamento conforme indicados nas Plantas de instalação.
Separação entre as caixas de elevadores adjacentes	Na instalação de elevadores deverão ser providenciadas pelo(a) CONTRATANTE divisórias permanentes, desde que a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente seja menor ou igual a 50 cm, as quais deverão ser fixadas entre as faces superior e inferior das vigas em todos os pavimentos, observados os seguintes requisitos: a construção do edifício deverá executar paredes divisórias em alvenaria, concreto ou tela metálica, sempre que as caixas e poços dos elevadores estiverem separadas por vigas divisórias, ao lado ou ao fundo. Para executar a separação das caixas dos elevadores, em todos os pavimentos, utilizando a alternativa de tela metálica, esta deverá ser executada com malha de até 30 mm e diâmetro do arame de 2 mm. Sempre que a separação das caixas se der através da instalação de tela metálica, a fixação deverá ser executada entre todas as vigas de concreto intermediárias, garantindo sua rigidez e o fechamento do vão entre os elevadores conforme projeto de instalação a ser emitido após a contratação. Quando a distância entre as partes móveis de um elevador e a cabina do elevador adjacente for maior que 50 cm, é facultada a instalação de telas divisórias temporárias, que deverão permanecer durante todo o período de montagem dos elevadores.
Sistema Eletrônico de Comando Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício
Regeneração de energia	O elevador é equipado de série com a tecnologia inovadora de acionamento regenerativo. O sistema é projetado para reduzir ainda mais a energia consumida em seu deslocamento quando comparado a qualquer outra tecnologia convencional disponível.
Alarme	Acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.

JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA PARA

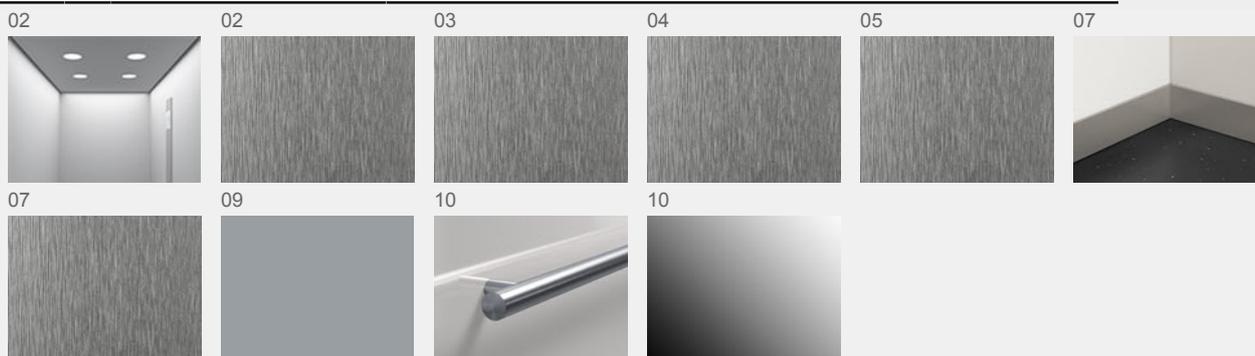
Item 400 Schindler 3000



Atlas Schindler

Decoração

	01 Modelo da Cabina	Times Square
	02 Teto de Cabina	Modelo Spot, com design moderno que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	03 Decoração da Porta de Cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	04 Decoração dos Painéis Laterais	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	05 Decoração dos Painéis de Fundo	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	06 Acabamento do Piso da Cabina	Rebaixado para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. 25 mm
	07 Rodapé	Faceado. Aço inoxidável Lucerne Brushed.
	08 Botoeira de cabina	Linea 100: painel de comando em aço inoxidável localizado no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento microcurso, com gravação em Braille em suas teclas. A iluminação em LED de halo vermelho sinaliza o registro da chamada. Botoeira de cabina de meia altura instalada sobre o painel lateral.
	09 Acabamento das Portas de Pavimento (Quantidade de portas)	Pintura em esmalte sintético na cor Geneva Grey. (5 porta(s))
	10 Corrimão	Modelo tubular reto. Aço inoxidável Montreux Mirror. Instalado no painel de fundo.
	11 Espelho	Inestilhaçável, instalado na metade superior, centralizado no painel de fundo.





Decoração

Característica	Descrição
Iluminação do Teto	Lâmpada LED.
Decoração do Painel Frontal	Aço inoxidável Lucerne Brushed.
Botoeira de cabina	Aço inoxidável Lucerne Brushed. Em vidro com fundo preto. Display de Sinalização de Cabina: Em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (incêndio, fora de serviço, sobrecarga, serviço independente (reservação), conforme especificado) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.
Botões	Registro eletrônico de chamada e movimento microcurso. Aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Com gravação em Braille.
Instalação da Botoeira de Pavimento	Linea 100: Sofisticada botoeira de pavimento com detalhe em vidro serigrafado. Aço inoxidável Lucerne Brushed. Display em vidro preto. Botões da botoeira de pavimento em aço inoxidável Zurich Dark Brushed. Botoeira de pavimento instalada sobreposta no batente.
Botoeira de Pavimento	Os botões de chamada com acionamento microcurso e setas em relevo, serão instalados na botoeira de pavimento.
Indicador de Sinalização do Pavimento	Indicador de posição em todos os pavimentos. Sobreposto na alvenaria superior.
Soleira de Cabina	Alumínio.
Soleira da Porta de Pavimento	Alumínio.
Batentes para as Portas de Pavimento	85 mm x 60 mm
Ventilador	Embutido no teto, quando acionado automaticamente através de sensor de temperatura, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.
Peso máx. para decoração	120 kg



Cláusulas Contratuais

Temos o prazer de entregar-lhe(s) o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MONTAGEM com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do(s) equipamento(s) ATLAS SCHINDLER para o edifício em referência, conforme entendimentos havidos entre Sr(a).JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PARAIBA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA e nosso(a) Consultor Comercial Sr(a). Maria Candida Oliveira Galindo De Melo Lopes.

Total de equipamentos inclusos nestes fornecimento: 4 equipamento(s) modernizado.

A fim de podermos manter a validade dos referidos documentos, pedimos que nos sejam devolvidos até 2 dias após o seu recebimento:

a) As 2 (duas) vias do "Contrato de Fornecimento, Montagem e Instalação" com sua assinatura. Após serem assinadas também por nós, uma via será encaminhada para seus arquivos;

b) A 2ª via das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, visada pelos senhores em todas as suas folhas;

Pedimos-lhes o obséquio de nos enviarem o(s) documento(s) que comprove(m) ter(em), a(s) pessoa(s) que assinou(ram) o referido contrato, poderes para tanto.

CONTRATANTE :

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PARAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF-CPF sob o nº 5.433.643/0001-42, estabelecido(a) na Cidade de JOAO PESSOA - PB, doravante denominado(a) "COMPRADOR(A)".

CONTRATADA:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com fábrica à Rua Angelina R. Vezozzo, 3400, Quadra E2, Gleba Lindóia - Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0147-53, Inscrição Estadual 901.62362-73, doravante denominada "ATLAS SCHINDLER".

ENDEREÇO DE COBRANÇA/CORRESPONDÊNCIAS:

At: ROGERIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PARAIBA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
R JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO 480
BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB - 58031-900

CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA:

Notas Fiscais:

Informe o seu e-mail para recebimento das notas fiscais: _____

Boletos Bancários:

Cadastre o seu e-mail para recebimento dos boletos eletrônicos:

I Acesse o site: <http://www.schindler.com.br>

II Clique na opção, Ferramentas on-line, Boleto Eletrônico

III Informe o CNPJ ou CPF e o ID Cliente

IV Preencha o endereço de e-mail em que deseja receber os boletos

Em caso de não recebimento do boleto em até 3 dias úteis antes do seu vencimento, a segunda via poderá ser obtida através da nossa página na internet: www.schindler.com.br, opção Ferramentas on line.



Cláusulas Contratuais

1. Objeto

O objeto deste CONTRATO consiste na modernização total, ou seja, "SUBSTITUIÇÃO" total dos elevadores com fornecimento de partes, peças e serviços de montagem e instalação, destinado à(o)s equipamento(s) instalado(s) no seguinte endereço: JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480. CEP:58031-900. JOAO PESSOA.

2. Prazo de entrega:

Elevador: 17010067602 Data não definida

Elevador: 17010067603 Data não definida

Elevador: 17010067604 Data não definida

Elevador: 17010067605 Data não definida

2.0.1. Caso haja interrupções e/ou atrasos na execução do CONTRATO causadas pelo desabastecimento de componentes e matérias-primas no mercado, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionados, ainda, à renegociação do valor das partes e peças, a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual. Ademais, esse fato não implicará no pagamento de qualquer indenização ou penalidade a qualquer das Partes.

2.1. Os prazos acima poderão ser revistos sempre que houver impedimento decorrente de força maior, de caso fortuito, ou de ato ou omissão do CLIENTE que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços pela ATLAS SCHINDLER, bem como pela falta ou atraso na entrega de documentação pelo CLIENTE para o efetivo cadastro desse CONTRATO no sistema da ATLAS SCHINDLER.

2.2. O prazo para a execução dos serviços acima não prevê as horas que serão gastas com alvenaria, (quando houver) que o CLIENTE deverá executar.

2.3. A execução de obras civis relacionadas à SUBSTITUIÇÃO, quando houver, constitui responsabilidade exclusiva do CLIENTE, não estando incluída nos prazos acima previstos.

IMPORTANTE: Caso haja paralisações e interrupções causadas pela resposta ao surto do Covid-19, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionais, ainda, à permissão de acesso por parte do Cliente ao local da obra / execução dos serviços, à existência de um ambiente seguro, e na disponibilidade no mercado de itens como EPI, mão-de-obra e material para a Atlas Schindler, seus fornecedores e subcontratados.

3. Preço

O preço total do(s) equipamento(s) com as especificações descritas nesta proposta em Nov 7, 2024, 12:00:00 AM

R\$ 1.796.877,90 um milhão setecentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais noventa centavos

30.0% Corresponde à prestação de serviço

O valor acima compreende o fornecimento de peças e componentes, cujo faturamento se dará por meio da unidade fabril da ATLAS SCHINDLER localizada no Estado do Paraná, na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, 3400, Gleba Lindóia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0147-53, inscrição estadual 90.162362-73, bem como a prestação de serviços cujo faturamento será realizado por meio da filial da ATLAS SCHINDLER responsável pelos serviços de modernização, nos termos da legislação tributária vigente.



Este documento possui a marca d'agua "draft" (rascunho), serve exclusivamente para referência e não tem validade comercial. Não deve ser assinado pelo cliente.

4. Condições de Pagamento

4.1. O preço deve ser pago em 12 parcelas, conforme a seguir discriminadas:

1ª Parcela	8.33 %	31/12/2024
2ª Parcela	8.33 %	31/01/2025
3ª Parcela	8.33 %	28/02/2025
4ª Parcela	8.33 %	31/03/2025
5ª Parcela	8.33 %	30/04/2025
6ª Parcela	8.33 %	31/05/2025
7ª Parcela	8.33 %	30/06/2025
8ª Parcela	8.33 %	31/07/2025
9ª Parcela	8.33 %	31/08/2025
10ª Parcela	8.33 %	30/09/2025
11ª Parcela	8.33 %	31/10/2025
12ª Parcela	8.37 %	30/11/2025

4.1.1. Na hipótese de não envio, pela Atlas Schindler, da fatura referente à primeira parcela do valor contratual na data estipulada em contrato, a parcela com prazo de pagamento vencido será automaticamente faturada, de forma única, no mês seguinte ao efetivo cadastro da proposta.

4.2. Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança. Caso a cobrança seja por via judicial, incidirá, também, correção monetária, calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

5. REAJUSTE

5.1. Em caso de pagamento em prazo superior a doze meses, conforme previsão na Lei 10.192/01, o preço do(s) equipamento(s) será reajustado com base nos índices de variação do IGP-DI coluna 2 (Índice Geral de Preços), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para a data-base ajustada no Contrato e o penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para o vencimento da prestação, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente. O preço do(s) equipamento(s) não inclui qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação.

5.1.1. Em caso de alteração legislação que permita o reajuste em periodicidade menor que a acima indicada, o reajuste será aplicado conforme nova legislação.

5.2. Na hipótese de fatos econômicos determinarem alteração sensível nos índices de variação de preços, em especial no índice ajustado no Contrato, deverá ser utilizado o índice do efetivo mês de vigência do reajuste, obedecida a periodicidade legal, conforme estimativa da ATLAS SCHINDLER, sendo cobrada ou creditada, quando for conhecido o índice efetivo, a diferença que eventualmente venha a ser apurada, em forma de compensação na parcela imediatamente posterior.

5.3. Em caso de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço estipulado no Contrato, será adotado como índice substituto o que melhor reflita a variação dos custos de produção do(s) equipamento(s), ainda que não corresponda ao índice divulgado oficialmente em substituição.

5.4. Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a afetar o equilíbrio econômico-financeiro objeto dessa Proposta, fica assegurado à parte prejudicada pleitear a renegociar o devido ajuste no preço visando à recompensação do equilíbrio.

6. Tributos e Contribuições

6.1. incidentes e legislação vigente na data base do preço.

6.2. O preço ajustado inclui todos os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos, tais como o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no Município competente, o ICMS (conforme tabela a seguir) incidente sobre os materiais com conteúdo de importação inferior a 40% e o IPI (conforme tabela a seguir), ambos incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como os valores relativos à COFINS e ao PIS, ambos incidentes sobre o valor total, consideradas as alíquotas incidentes e legislação vigente na data base do preço.

Item	ICMS	IPI
Item 00100	ICMS: 20,0%	IPI: 0,0%
Item 00200	ICMS: 20,0%	IPI: 0,0%
Item 00300	ICMS: 20,0%	IPI: 0,0%
Item 00400	ICMS: 20,0%	IPI: 0,0%

6.3. Serão aproveitadas pelo(a) CONTRATANTE as eventuais reduções de encargos tributários determinadas por modificações na legislação tributária, desde que tais reduções não se destinem a beneficiar a ATLAS SCHINDLER, a título de incentivo ao investimento, desenvolvimento ou assemelhados.

6.4. Será deduzido da última parcela a quantia correspondente ao ISS (lei complementar nº 116/03) e INSS (IN nº 2.110/22) sobre o valor do serviço, sendo o recolhimento dos tributos de responsabilidade do CONTRATANTE. Na hipótese do valor da última parcela ser insuficiente, as deduções serão efetivadas na penúltima, e antepenúltima parcelas e assim por diante.

6.5. Serão incluídos no preço avençado outros tributos, tais como taxas, contribuições, impostos e encargos de qualquer natureza, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, por força de alterações ou inovações na legislação tributária, bem como as majorações que porventura venham a ocorrer nas alíquotas e base de cálculos dos tributos integrantes do preço.

6.6. Não estão incluídos no preço as licenças e alvarás de instalação e funcionamento do(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

6.7. O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento à ATLAS SCHINDLER, mediante documento de cobrança, dos acréscimos decorrentes das hipóteses previstas nas cláusulas antecedentes. A cobrança será procedida quando efetivada sua exigibilidade, de acordo com a legislação correspondente.

6.8. Sem prejuízo da garantia técnica estabelecida na Cláusula "GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS", a CONTRATANTE declara que, nos termos do contrato firmado entre esta e os seus clientes, é de sua responsabilidade o fornecimento e serviço de montagem e instalação dos equipamentos descritos na Cláusula "OBJETO" deste Contrato, sendo certo que, através do presente Instrumento, a CONTRATANTE subcontratou a ATLAS SCHINDLER para a execução dessa obrigação.

7. PRAZOS

7.1. Condicionado ao cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pelo(s) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER obriga-se por entregar o objeto contratual:

Prazo de Entrega		Data de entrega planejada
Item 00100	Schindler 3000	Data não definida
Item 00200	Schindler 3000	Data não definida
Item 00300	Schindler 3000	Data não definida
Item 00400	Schindler 3000	Data não definida

7.1.1. O evento entrega do(s) equipamento(s) corresponde à conclusão da instalação (montagem).

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

8.1. A execução das obras civis necessárias à instalação do(s) equipamento(s) constitui responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE. Assim, o(a) CONTRATANTE deve fornecer, inclusive durante a instalação, a mão-de-obra e material adequados a todos os serviços de obras civis, dentro dos prazos indicados pela ATLAS SCHINDLER.

8.2. Em todas as aberturas e vãos destinados à instalação do(s) equipamento(s), o(a) CONTRATANTE deve providenciar e manter proteção temporária e adequada como medida de segurança, até a instalação do(s) equipamento(s).

8.3. Caso durante o transporte das partes e peças necessárias à montagem e instalação do(s) equipamento(s) ocorra a retenção, apreensão e/ou seja lavrado auto de infração por autoridades fazendárias em razão do(a) CONTRATANTE não possuir estabelecimento devidamente inscrito nos órgãos competentes no estado em que ocorrer a referida montagem e instalação, caberá ao(a) CONTRATANTE todas as providências necessárias para a liberação da mercadoria, bem como reembolsar a ATLAS SCHINDLER caso esta seja obrigada a arcar com quaisquer valores, a exemplo de custos de armazenamento dos materiais, de retorno de caminhão, de estadia e alimentação, de autos de infração bem como de honorários advocatícios.

8.4. Caso a construção das edificações, por qualquer motivo, não permitir ou impossibilitar o descarregamento de peças e componentes após sua chegada, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com as respectivas despesas (retorno do caminhão, guarda transitória pelo transportador, mão-de-obra despendida pelos empregados da ATLAS SCHINDLER, etc.).

8.5. Procedida a entrega de peças e componentes na obra, os mesmos passam à responsabilidade exclusiva e guarda do(a) CONTRATANTE. Dessa forma, quaisquer ocorrências relativas às peças e componentes já entregues na obra, tais como, exemplificativamente, danos, perdas, furtos ou roubos, devem ser indenizados pelo(a) CONTRATANTE de imediato, com prejuízo no prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) pelo tempo necessário para reposição da respectiva peça ou componente, excetuando-se os casos em que o(a) CONTRATANTE comprovar a responsabilidade direta do pessoal da ATLAS SCHINDLER pela ocorrência. O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às ferramentas e outros materiais de propriedade da ATLAS SCHINDLER que estejam na obra.

8.6. Sendo aplicável, fornecer à ATLAS SCHINDLER, imediatamente após sua solicitação, os documentos necessários à composição do processo de obtenção de Alvarás de Instalação e de Funcionamento para o local de instalação do(s) equipamento(s), onde a legislação municipal eventualmente, determine a exigência de pelo menos uma dessas licenças.

8.7. Pagar quaisquer multas ou indenizações provenientes de infrações resultantes da utilização do(s) equipamento(s) antes da autorização dos órgãos públicos competentes.

8.8. Além das obrigações mencionadas anteriormente, constituem serviços e fornecimentos sob responsabilidade e encargo do(a) CONTRATANTE, quando necessário:

a) execução ou fornecimento do que mais seja necessário e que não constitua especialidade da ATLAS SCHINDLER, tais como iluminação artificial suficiente, extintores de incêndio, proteções em pisos, alvenarias, paredes, pilares, balaústres, etc.;

b) fornecimento e colocação de alçapão nos pontos de inspeção, com as dimensões indicadas previamente pela ATLAS SCHINDLER;

c) fornecimento e colocação de revestimento externo do(s) equipamento(s), com detalhes indicados previamente pela ATLAS SCHINDLER, tais como ventilação permanente no local do sistema de tração e armários de comando, janelas para inspeção e manutenção do(s) equipamento(s), etc. O revestimento externo deverá ser executado com materiais leves e sua fixação nas treliças não deverá afetar sua resistência, segurança ou atingir suas partes móveis;

d) fornecimento de energia elétrica adequada para os trabalhos de transporte, instalação ou de assentamento do(s) equipamento(s);

e) ligação de força e luz definitivas ou suficientes para funcionamento do(s) equipamento(s);

f) proteções adequadas em eventuais claraboias, coberturas inexequatadas ou outras existentes junto ou próximas ao(s) local(is) de instalação ou assentamento, a fim de não permitir que chuvas ou alagamentos invadam o(s) equipamento(s) ou suas partes e peças.

8.9. As obras civis, a fim de adequar às condições do local a atual Norma NM207 e exigências da Prefeitura desta cidade, caso sejam necessárias;

8.10. Remoção da base das máquinas de tração existentes e fechamento das caixas para isolar atual casa de máquinas da caixa de corrida;

8.11. Abertura de vão de porta para adequação das novas paradas;

8.12. Remoção das caixas das botoeiras de pavimentos, sinalizações e o chumbamento das novas;

8.13. Reforço da laje piso no fundo do poço para suportar as cargas dos novos elevadores conforme solicitado em projeto a serem fornecidos após a contratação;

8.14. Remoção dos batentes existentes e chumbamento dos novos batentes;

8.15. Remoção soleiras existentes e chumbamento das novas soleiras;

8.16. Construção de vigas intermediárias, se necessário, nas medidas indicadas no projeto, para fixação dos suportes de guias;

8.17. Serviços de acabamento externo do hall dos pavimentos;

8.18. Serviços de acabamentos finos nos locais onde forem executados os serviços de alvenaria;

8.19. Passagem da tubulação e fiação do poço dos elevadores até a portaria para a instalação dos intercomunicadores, alarme, operação de emergência em caso de incêndio, bem como o fornecimento dos materiais necessários para esses serviços;

8.20. Executar demais serviços que estejam especificados e/ou indicados no projeto (planta) de modernização dos elevadores;

8.21. Adequação das instalações elétricas e aterramento: para que o novo comando microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegida é fundamental que as adequações elétricas e aterramento sejam realizadas conforme projeto (planta). Por isso é importante que o sistema de aterramento do edifício esteja correto conforme norma de Instalações Elétricas e Prediais de Baixa Tensão, NBR 5410.

8.22. Realizar as adequações a NORMA de acordo com as indicações registradas no Relatório de Vistoria de Local – Modernização.

9. OBRIGAÇÕES DA ATLAS SCHINDLER

9.1. Fornecer as indicações necessárias à execução dos trabalhos de construção relativos ao(s) equipamento(s).

9.2. Requerer, em nome do(a) CONTRATANTE e às expensas do mesmo(a), as licenças de instalação e vistoria para o(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

9.3. Executar a instalação do(s) equipamento(s) em dias úteis e horário comercial, desde que em locais seguros e sem risco, em virtude da natureza das obras. Mediante autorização do(a) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER poderá executar a instalação do(s) equipamento(s) em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que o(a) CONTRATANTE deverá propiciar as condições de suporte na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de montagem em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência do(a) CONTRATANTE, além de propiciar as condições de suporte na obra, o(a) CONTRATANTE deverá reembolsar a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER o valor relativo ao emprego de horas extraordinárias e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.

9.4. À ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial do presente Contrato, o que não a exime das obrigações ora assumidas.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.

9.6. A instalação do(s) equipamento(s) constitui obrigação e responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, sendo expressamente vedada sua realização pelo(a) CONTRATANTE ou por seu intermediário, bem como a manipulação, sob qualquer forma, dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância prévia e por escrito da ATLAS SCHINDLER.

9.7. Condicionado ao cumprimento pelo(a) CONTRATANTE de todas as suas obrigações contratuais e legais pertinentes ao objeto do Contrato, a ATLAS SCHINDLER compromete-se a entregar o(s) equipamento(s) no prazo contratualmente previsto.

9.8. Constatado atraso pelo CONTRATANTE que inviabilize o início da execução dos serviços / fornecimentos sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, prorrogar-se-á automaticamente o prazo de conclusão dos serviços sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, em no mínimo, igual período. Caso tais atrasos sejam superiores a 90 (noventa) dias, a ATLAS SCHINDLER não garantirá o equipamento que venha a ser entregue, se as partes e peças do equipamento ficarem total ou parcialmente prontas e por motivo não imputável exclusivamente à ATLAS SCHINDLER, visto que a sua instalação/assentamento não pôde ser concluída até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a entrega do equipamento.

9.8.1. O(s) equipamento(s) será(ão) considerado(s) pronto(s) para entrega quando em condições de funcionamento, independentemente de eventuais ajustes ou detalhes de acabamento que venham a ser necessários e/ou do aceite das autoridades competentes, fatos que poderão ocorrer após a realização da mesma.

9.9. Para a efetivação da entrega, a ATLAS SCHINDLER comunicará ao(à) CONTRATANTE que o(s) equipamento(s) está(ão) pronto(s) para ser(em) "aceito(s)", obrigando-se o(a) CONTRATANTE a recebê-lo(s), independentemente do estado da obra civil.

9.10. A não manifestação de aceitação por parte do(a) CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.

9.11. Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pelo fornecimento do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente ao valor dos danos emergentes diretos, até o limite máximo do preço total de compra do(s) equipamento(s) que der(em) causa às perdas e danos. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

9.11.1. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

9.11.2. Constatado atraso pelo CONTRATANTE que inviabilize o início da execução dos serviços / fornecimentos sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, prorrogar-se-á automaticamente o prazo de conclusão dos serviços sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, em no mínimo, igual período. Caso tais atrasos sejam superiores a 90 (noventa) dias, aplicar-se-ão as disposições previstas nas cláusula(s) 8.4. e seguintes destas Condições Gerais.

10. GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

10.0.1. Todo equipamento ATLAS SCHINDLER é garantido pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua entrega.

10.1. A garantia consiste na substituição ou reparação pela ATLAS SCHINDLER de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, excluídos lâmpadas, reatores, bobinas de relés, condensadores, fusíveis, baterias, vidros, espelhos, lonas de freio e acabamentos inusuais escolhidos ou pedidos pelo(a) CONTRATANTE.

10.2. A garantia do(s) equipamento(s) não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.

10.3. A garantia contratual concedida pela ATLAS SCHINDLER ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) não cobertura do(s) equipamento(s) por serviços de assistência técnica da ATLAS SCHINDLER;
- b) intervenção de terceiro não autorizado pela ATLAS SCHINDLER;
- c) caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia, nos termos do parágrafo único, artigo 393, Código Civil;
- d) alteração na destinação de uso das edificações, ou insuficiência de capacidade de transporte vertical nas edificações, consoante as normas da ABNT;
- e) entrega do(s) equipamento(s) ou parte dele(s) para serviços de construção das edificações, ainda que essa entrega seja formalmente estabelecida.

10.4. A garantia concedida pela ATLAS SCHINDLER não implica gratuidade na prestação de serviços de manutenção/assistência técnica, que constitui objeto a ser pactuado em contrato específico.

10.5. Não será(ão) garantido(s) pela ATLAS SCHINDLER o(s) equipamento(s) que venha(m) a ser entregue(s) se as partes e peças do(s) equipamento(s) ficarem total ou parcialmente prontas e por motivo não imputável exclusivamente à ATLAS SCHINDLER, a sua instalação/assentamento não puder ser concluída até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a entrega do(s) equipamento(s).

11. REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do Contrato será suspensa de pronto e pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente suspensão da programação, fabricação, instalação do(s) equipamento(s) e respectiva cobrança, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, total ou parcial, de qualquer importância devida por força ou em consequência deste Contrato;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias no cumprimento de qualquer outra obrigação do(a) CONTRATANTE, cumulativo ou não, nos termos deste Contrato;
- c) descumprimento pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação legal ou regulamentar pertinente ao objeto do Contrato.

11.1.1. Além das hipóteses acima previstas, a ATLAS SCHINDLER poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do(s) equipamento(s) se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de Instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o(s) equipamento(s) será(ão) instalado(s).

11.2. Ratificado o disposto no caput desta cláusula, a ATLAS SCHINDLER pode optar pela continuidade da execução do Contrato, ainda que constatada qualquer hipótese justificadora de suspensão, por mera liberalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. A retomada da execução do contrato suspenso depende da repactuação de condições contratuais, devendo ser formalizada através de aditivo escrito, consideradas as seguintes premissas:

- a) o preço deve sofrer atualização, tomando-se por base para tanto os preços de venda de equipamento(s) vigente(s) na data da repactuação, bem como eventuais custos advindos da paralisação (não limitados, mas tais como: Gerenciamento da Obra, PMO - Project Management Office, entre outros) e reprogramação do processo de fabricação e instalação do(s) equipamento(s);
- b) as especificações técnicas do(s) equipamento(s) descritas neste contrato devem ser adaptadas às inovações tecnológicas que tiverem sido introduzidas pela ATLAS SCHINDLER para seus produtos (no caso dos equipamentos não terem sido fabricados);
- c) as condições de pagamento devem ser redefinidas, e;
- d) o(s) prazo(s) para conclusão da instalação deve(m) ser reprogramado(s), de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes no momento da repactuação.

11.4. Em qualquer das hipóteses de suspensão, ficam assegurados todos os eventuais créditos do(a) CONTRATANTE provenientes de pagamentos realizados por conta do fornecimento.

11.5. Na hipótese de as partes não atingirem consenso relativamente às condições para retomada da execução do Contrato ou no caso de silêncio das Partes pelo mesmo período, decorrido o tempo final de suspensão de 02 (dois) anos, o ajuste será considerado rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12. RESCISÃO

12.1. Caso o(a) CONTRATANTE promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, fica ressalvado à ATLAS SCHINDLER o direito de ser reembolsada pelos gastos incorridos até a data da rescisão (a exemplo de partes e peças do(s) equipamento(s) já fabricado(s) e/ou em processo de fabricação, o preço da instalação já executada, transporte e tributos).

12.2. Caso a ATLAS SCHINDLER promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, e, caso o(a) CONTRATANTE decida por permanecer com as partes e peças já fabricados e/ou em processo de fabricação, fica este obrigado a arcar com os respectivos valores a serem informados pela ATLAS SCHINDLER.

12.3. Na hipótese do(a) CONTRATANTE promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigado(a) a indenizar a ATLAS SCHINDLER nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação não tiverem sido elaboradas;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação já tiverem sido elaboradas e encaminhadas ao(à) CONTRATANTE;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se o(s) equipamento(s) tiver(em) sido incluído(s) no planejamento geral de fabricação, porém, ainda não tenha(m) sido fabricado(s); e,
- d) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se a fabricação do(s) equipamento(s) já tiver sido iniciada.

12.4. Na hipótese da ATLAS SCHINDLER promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o(a) CONTRATANTE no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do presente Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização.

12.5. Ocorrendo a rescisão, cada uma das Partes analisará, por si só, se há algum saldo credor a seu favor, sendo que, em havendo, esta terá o prazo de 1 (um) ano para reclamar o montante. Após esse período, as Partes entenderão que não existe qualquer valor em aberto referente ao Contrato, sendo outorgada mútua quitação.

13. DESMONTAGEM

13.1. A CONTRATANTE deverá retirar todos os equipamentos e outros adereços que não fazem parte da estrutura do elevador, como por exemplo, camera e televisor antes do início dos trabalhos de desmontagem do elevador, caso contrário durante os serviços de desmontagem os materiais citados podem danificar, estando a CONTRATADA isenta da responsabilidade de restabelecimento do funcionamento, em caso de

equipamento eletrônico ou reinstalação de qualquer que seja o objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente das hipóteses de suspensão e rescisão contratual, em caso de não cumprimento pontual pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a ATLAS SCHINDLER fica desobrigada pelo atendimento do(s) prazo(s) previsto(s) para entrega do(s) equipamento(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes. Fica ajustado entre as partes que atrasos superiores a 30 dias causados exclusivamente pela CONTRATANTE, facultará a ATLAS SCHINDLER cobrar o custo adicional incorrido com o Gerenciamento de Obra e PMO - Project Management Office, caso aplicável.

14.2. Até que todo o preço do(s) equipamento(s) esteja integralmente pago, inclusive reajustes e penalidades moratórias, a ATLAS SCHINDLER se reserva o domínio dos componentes do(s) equipamento(s) vendido(s), discriminados nas respectivas notas fiscais de remessa, inclusive no caso de entrega do(s) equipamento(s) pronto(s) a funcionar ou desligado(s).

14.3. A elaboração da(s) planta(s) de instalação, a fabricação do(s) equipamento(s), a remessa de seus componentes para o local da obra, e sua respectiva instalação (montagem), serão efetuados segundo critérios de programação que otimizam o preço do(s) equipamento(s), sem relação com qualquer tipo de financiamento que o(a) CONTRATANTE possa conseguir de terceiros.

14.4. Constituem propriedade exclusiva da ATLAS SCHINDLER todos os softwares utilizados no(s) equipamento(s), sendo neste ato cedido ao(à) CONTRATANTE o direito de usá-los, obrigando-se a impedir que terceiros tenham acesso aos programas sem prévia anuência por escrito da ATLAS SCHINDLER.

14.4.1. Todos os direitos sobre propriedade intelectual referentes ao Equipamento, incluindo software do controle que permite operações de rotina, manutenção e reparo do Equipamento ("software do Controle") permanecem como propriedade da ATLAS SCHINDLER. A ATLAS SCHINDLER aqui cede ao(à) CONTRATANTE (e a qualquer outra parte em nome do(a) CONTRATANTE) uma licença não exclusiva de uso do Software de Controle para operar o Equipamento para os seus próprios fins, mas o(a) CONTRATANTE não terá qualquer outro direito ou interesse no Software de Controle e, ressalvado somente como requerido pela lei, qualquer direito de reproduzir, aplicar engenharia reversa ou negociar o Software do Controle. Esta licença pode ser cedida a um novo proprietário do Equipamento.

14.5. A Resolução nº 407, de 09 de agosto de 1996, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, determina a colocação de placa da ATLAS SCHINDLER nas edificações a que se destinam o(s) equipamento(s), de acordo com padrão da ATLAS SCHINDLER, a qual deve ser regularmente conservada pelo(a) CONTRATANTE.

14.6. A ATLAS SCHINDLER se reserva ao direito de introduzir alterações técnicas – em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança – aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

14.7. Sem prejuízo da qualidade ou desempenho do(s) equipamento(s), será facultado à ATLAS SCHINDLER substituir e/ou modificar seus componentes em decorrência de falta ou escassez de matéria-prima e/ou componentes no mercado nacional, desde que haja concordância expressa do(a) CONTRATANTE.

14.8. Desenhos e gravuras, eventualmente incluídos neste Contrato fora de seqüência das páginas, são meras ilustrações do equipamento em geral, não sendo obrigatória sua identidade com o(s) equipamento(s) contratado(s).

14.9. A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações ajustadas ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória, novação ou renúncia de direitos.

14.9.1. O recebimento da importância sem as penalidades previstas neste Contrato não implica remissão, podendo tais penalidades serem cobradas a qualquer tempo.

14.10. Este Contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, ressalvado, entretanto, o direito da ATLAS SCHINDLER, sob sua responsabilidade, de executar os serviços de instalação através de terceiros.

14.11. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços das partes constantes do Contrato.

14.11.1. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

14.12. As modificações deste Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.

14.13. Todas as instruções técnicas, tais como plantas, especificações gerais do(s) equipamento(s), que forem transmitidas pela ATLAS SCHINDLER ao(à) CONTRATANTE com base nas disposições deste Contrato, serão consideradas parte integrante do mesmo, em função do que deverão ser cumpridas rigorosamente pelo(a) CONTRATANTE.

14.14. Fica a ATLAS SCHINDLER, desde já, autorizada à colocação em lugar visível, em consonância com os dispositivos legais, das placas de Responsabilidade e Identificação do fornecimento normal (fabricação e montagem) dos equipamentos no edifício.

14.15. A CONTRATANTE declara e garante que cumpre e atende plenamente à toda a legislação federal, estadual ou municipal aplicável às normas e requerimentos de acessibilidade, incluindo, mas não se limitando, a elementos mínimos legais e regulamentares em sua obra civil/edificação, envolvendo todo seu processo, desde seu planejamento, elaboração de projetos, especificações de dimensões e áreas, construção dos fossos de elevadores e planejamento de rotas de acesso, bem como, por sua única e exclusiva decisão, adquiriu da Atlas Schindler os produtos e equipamentos adequados que atendam a normativa aplicável. Igualmente, a CONTRATANTE declara e garante que submeteu e obteve as devidas aprovações dos respectivos órgãos públicos para sua obra civil/edificação, atestando e certificando o atendimento à regras de acessibilidade

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do presente Contrato será regido nos termos do Termo de Processamento de Dados Pessoais, disponível no website da ATLAS SCHINDLER, no link <https://www.schindler.com/br/internet/pt/sobre-atlas-schindler/download-center.html>, do qual as Partes concordam em cumprir.

16. Condições Gerais

16.1. Responsabilidade Civil

16.1.1. Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pela MODERNIZAÇÃO do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente aos danos emergentes diretos, até o limite máximo do valor total da presente Proposta. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

16.1.2. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

16.2. Novação

16.2.1. A abstenção pela ATLAS SCHINDLER do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta Proposta, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CLIENTE não implicarão em novação, nem impedirão a ATLAS SCHINDLER de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

16.3. Notas

16.3.1. Os preços finais apresentados nesta Proposta consideraram como seu fator redutor que os materiais, peças e componentes a serem substituídos serão coletados e retirados pela Atlas Schindler, que reterá para si tais peças, materiais e componentes. Conforme aplicável, a Atlas Schindler providenciará o adequado destino e eventual descarte dos itens substituídos.

16.3.2. Quando a paralisação do(s) elevador (es) para os serviços previstos, não será dado qualquer desconto no valor do contrato de Conservação vigente, pois o seu custo já foi devidamente computado no orçamento em questão.

16.3.3. Quaisquer trabalhos ou fornecimento de materiais que não estejam expressamente previstos neste orçamento, não será no mesmo abrangido.

16.3.4. Informamos que os serviços constantes da presente Proposta não estão cobertos pelo contrato de assistência técnica entre as partes.

16.3.5. A ATLAS SCHINDLER se reserva no direito de introduzir alterações técnicas - em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança - aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado aviso prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

16.4. Armazenamento dos materiais

16.4.1. Caso o cliente adie a data de instalação acordada, estamos preparados para armazenar temporariamente o material por dez dias corridos por nossa conta. Para armazenamento de material além deste período, devemos faturar os custos de armazenamento a 1% do valor do contrato de trabalho por dia.

17. Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. Validade

18.1. A presente proposta é válida pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua emissão.

Termos contratuais adicionais

Recife, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

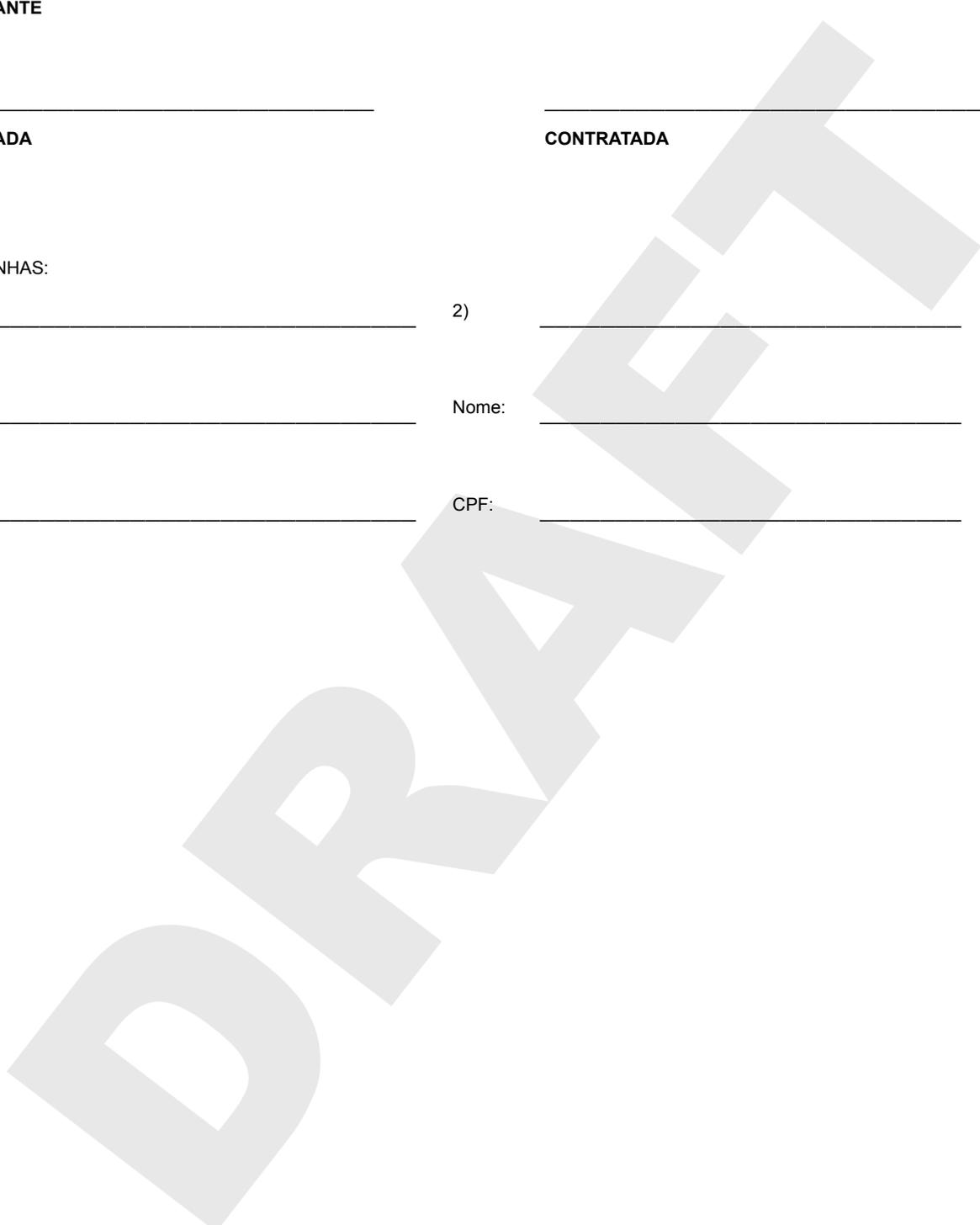
2) _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO DE CONTRATO FINANCIAMENTO BANCÁRIO

(CONSIDERAR ESSE ANEXO SOMENTE PARA OS CONTRATOS COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO, OU SEJA, PARA OS DEMAIS CASOS DESCONSIDERAR ESSE ANEXO).

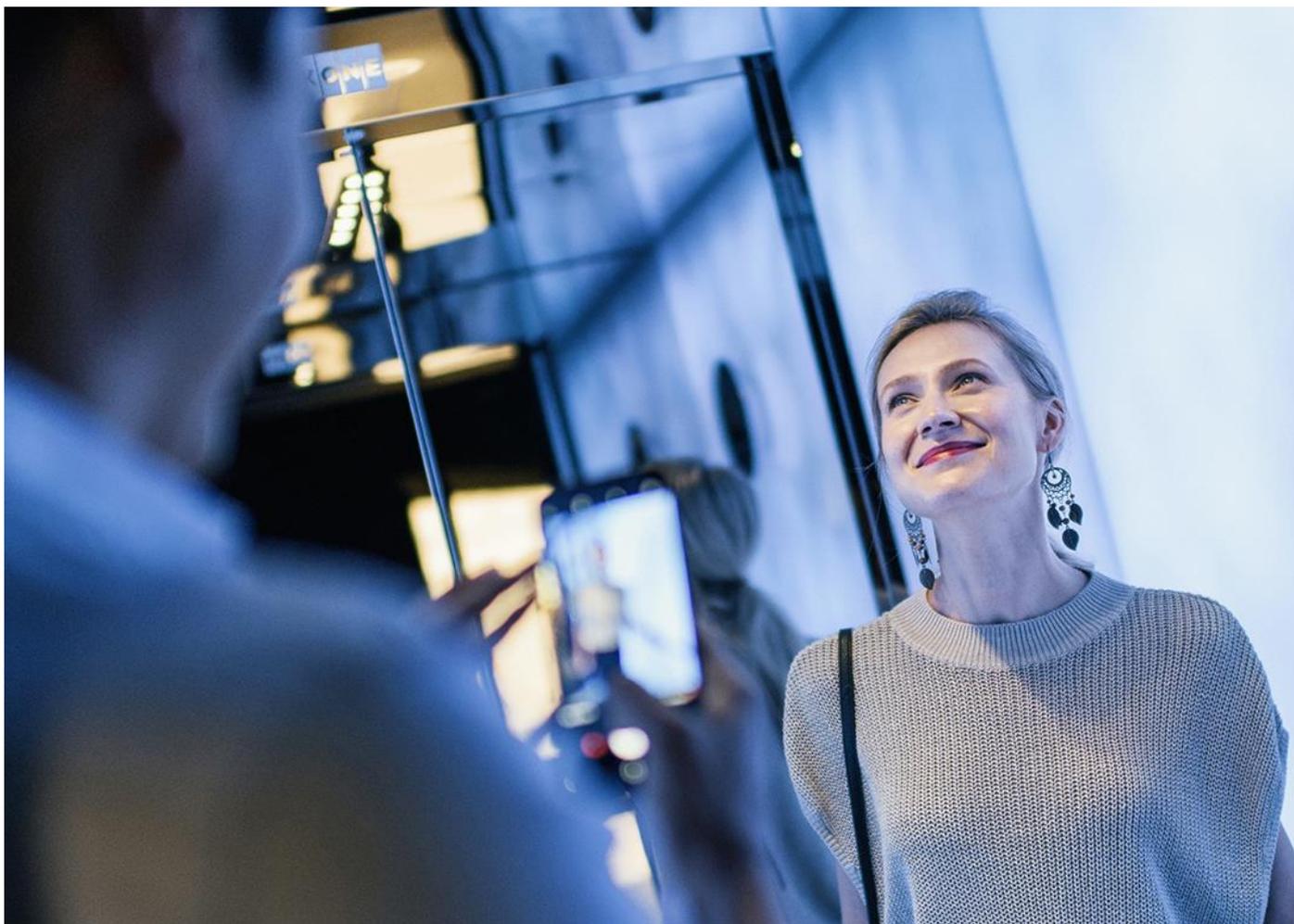
Desde já, tenho a ciência e estou de acordo de que optei pelo financiamento bancário e me comprometo a entregar os documentos abaixo relacionados no prazo estipulado pela cláusula 4.5 do referido contrato, bem como outros que podem ser eventualmente solicitados pela instituição bancária:

- Cartão do CNPJ do condomínio;
- Cópia legível da Convenção original do Condomínio registrada no cartório de imóveis;
- Primeira e última Ata da Assembleia de Eleição do Síndico;
- Documentação pessoal do Síndico ou Subsíndico (se previsto em Convenção) e cônjuge;
- Documentação do procurador ou administrador nomeado em Ata;
- Declaração atualizada da prestação de contas, balancete e/ou documentos comprobatórios de recebimento de receitas dos últimos 12 meses e;
- Ata de Assembleia aprovando o financiamento bancário.

Sem mais,

(Cliente)

19. Termo contratual complementar



Projeto

DF - 6575 - T-0007948082 V.1 - JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - JFPB - PB

Data: 23/10/2024

validade: 10 dias

Proposta n.º:

T-0007948082 V.1

JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

SALVADOR - BA
A/A:

KONE DISTRIBUTERS

Q SCN QUADRA 1 BLOCO A, LOJA
169,
ASA NORTE - BRASÍLIA - DF
70.711-010 Brasília - DF

Luís Lôbo
Tel. +55613036-1112
lcruz@oneelevadores.com.br
www.oneelevadores.com.br

Oferta: T-0007948082 V.1

23/10/2024

Caro/a Cliente,

Obrigado pelo interesse depositado na KONE e por nos permitir apresentar-lhe esta proposta para o seu projeto. Orgulhamo-nos em apresentar a solução que se encaixará com perfeição no seu edifício, bem como dar-lhe todo o apoio em todas as fases do seu projeto.

A KONE coloca à sua disposição o nosso especialista na sua zona para o aconselhar e acompanhar em todas as fases do projeto. A proposta que apresentamos baseia-se no presente documento. Caso existam diferenças ou contradições entre as várias partes do documento, a ordem de prioridade é a que detalhamos abaixo.

Caso necessite de algum esclarecimento ou de mais informações, não hesite em contactar-nos em qualquer momento.

Com os nossos melhores cumprimentos

Luís Lôbo

Coordenador de vendas novas

Everton Luis

Gerente filial PB | RN

Por que a KONE?

KONE em resumo

A KONE é líder mundial na indústria de elevadores e escadas rolantes. A nossa missão é tornar as cidades lugares melhores para viver

O nosso versátil portfólio oferece uma vasta gama de produtos inovadores que inclui: elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas para edifícios, sistemas de monitoramento, acesso e controle de destino.



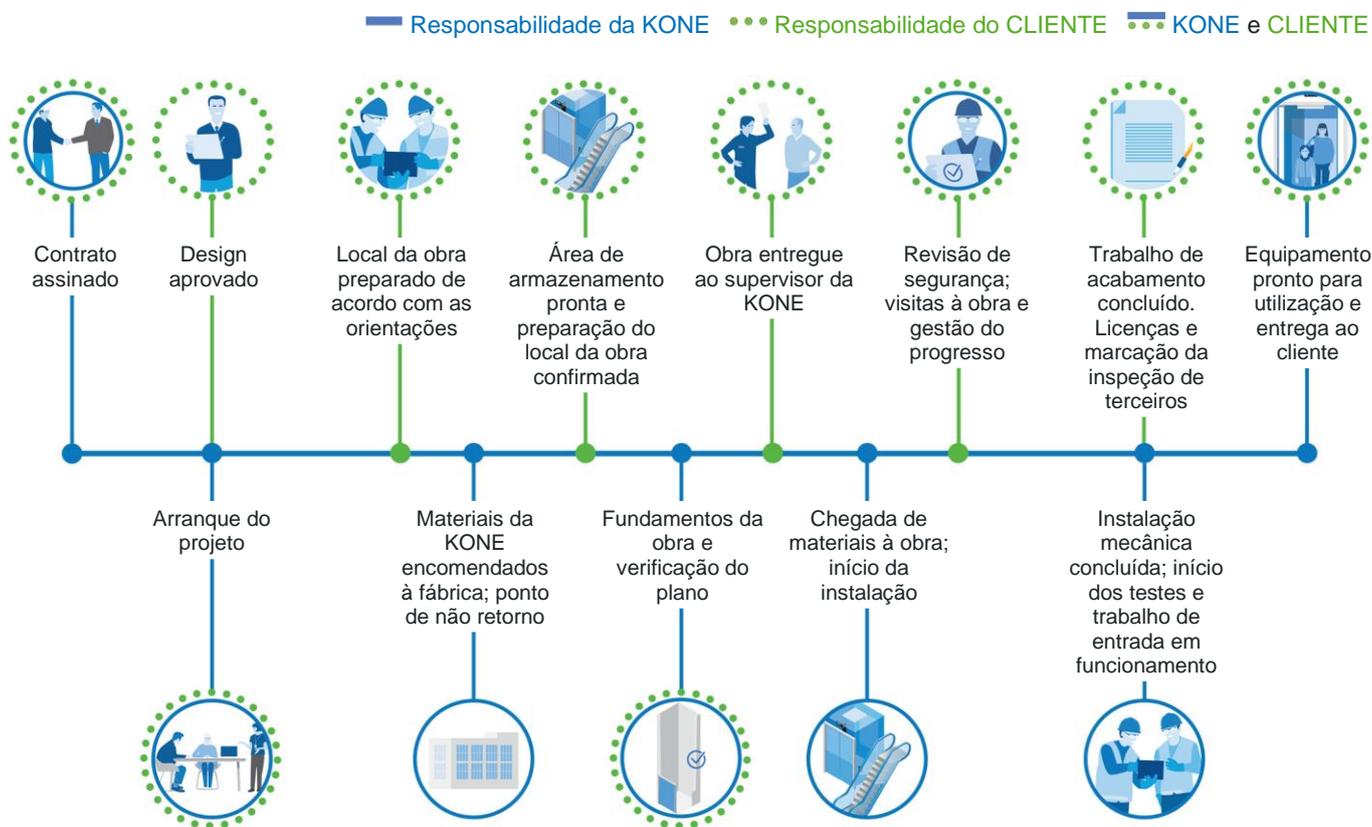
Valor para si

A KONE ajuda-o a reduzir os custos operacionais e a aumentar a satisfação dos usuários e o valor do seu edifício, oferecendo equipamentos funcionais, acessíveis e seguros, através de um projeto profissional.

- ✓ Maior funcionalidade e satisfação do usuário / mínima perturbação para os utilizadores finais
- ✓ Ecoeficiência - menor consumo de energia
- ✓ Materiais duradouros e fáceis de limpar
- ✓ A oferta mais flexível e versátil do setor de opções interiores atraentes
- ✓ Atendimento as normas de acessibilidade

Garantir o sucesso do seu projeto

Visão geral do projeto



A sua solução

Elevadores: SOCIAL 1 | SOCIAL 2 | SERVIÇO 3

Entradas

Tipo de porta Abertura central com dois painéis

Porta de cabina

Material da porta ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Material da soleira A - Alumínio extrudado

Número do pavimento	Marcação de piso	Acabamento	Classe de reação ao fogo
5	3	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
4	2	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
3	1	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30

2	T	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
1	-1	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30

Interior

Painéis

Orientação do painel de parede VER - Painel vertical

Painel frontal A ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel lateral direito B ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel lateral esquerdo D ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel de fundo C ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Teto

Tipo e material CL82 - Iluminação direta, LED cor branca

--

Piso de cabine

Material e cor Fornecido pelo cliente (piso rebaixado)

Reserva para pavimento local (espessura) 30 mm

Acessórios

Espelho FW/PH - Largura total/Altura parcial

Espelho no painel ao fundo de cabine

Corrimão Corrimão nos 3 painéis de cabine (B, C, D)

HR64 - Tubo D38 com extremidades curvas

Rodapé ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Decoração local

Limite de peso 180 kg

Botoeira de cabine e elementos de sinalização

N.º de Botoeira de Cabina (COP) 1 (uma)

Tipo e design de painel KDS 220 – FH - total

Display STN LCD

Braile

Botoeira de pavimento e elementos de sinalização

Botoeira de pavimento Na parede - Ao lado da porta de pavimento

	LCS - Braille
Elementos de sinalização	Na parede - acima da porta de pavimento
	--
	HI – Indicador de posição e sentido – Em todos os pavimentos
	Led cor branca

Acessibilidade e segurança

Dispositivo de segurança da porta de cabina	CF (cortina de luz, fixa à soleira) – sensor de barreira eletrônica infravermelho
Bloqueio automático da porta de pavimento	LOA_MO - Bloqueio com dispositivo de abertura de emergência

Prevenção de riscos

Código de portas de classe de reação ao fogo	F-30
--	------

Renovação precisa, automática	Sim
-------------------------------	-----

Opcionais

Pesador de carga	Sim
Ventilador	Sim
Dispositivo de carro lotado	Sim
Luz de emergência da cabina	Sim
Controle automático da iluminação da cabina	Sim
FRD - Bombeiro fase I	Sim
FCC - Eliminador de chamada falsa	Sim
ISE - Intercomunicador de emergência	Sim - 3 pontos - portaria do prédio, cabina do elevador e no quadro de comando
PAD - Estacionamento no piso predefinido	Sim
OSS COI - Chave para acionamento fora de serviço	Sim - Serviço independente – portas abertas – luzes acesas - indicação
ATS - Sistema de cabineiro	Sim - Serviço de atendimento
Conexão grupo gerador	Sim
ACU - Sintetizador de voz	Sim - Programável

E-Link - Sistema de monitoramento Sim - Previsão para E-Link

CTV - CFTV Sim - Previsão para CFTV

Sistema de multimídia Sim - Na cabina

Elevador: MAGISTRADO 4

Entradas

Tipo de porta Abertura central com dois painéis

Porta de cabina

Material da porta ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Material da soleira A - Alumínio extrudado

Número do pavimento	Marcação de piso	Acabamento	Classe de reação ao fogo
6	4	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
5	3	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
4	2	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
3	1	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
2	T	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30
1	-1	ST4 - Aço inoxidável escovado	F-30

Interior

Painéis

Orientação do painel de parede VER - Painel vertical

Painel frontal A ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel lateral direito B ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel lateral esquerdo D ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Painel de fundo C ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Teto

Tipo e material CL82 - Iluminação direta, LED cor branca

--

Piso de cabina

Material e cor Fornecido pelo cliente (piso rebaixado)

Reserva para pavimento local (espessura) 30 mm

Acessórios

Espelho	FW/PH - Largura total/Altura parcial Espelho no painel ao fundo de cabina
Corrimão	Corrimão nos 3 painéis de cabine (B, C, D) HR64 - Tubo D38 com extremidades curvas
Rodapé	ST4 - Aço inoxidável escovado AISI304

Decoração local

Limite de peso 180 kg

Botoeira de cabina e elementos de sinalização

N.º de Botoeira de Cabina (COP)	1 (uma)
Tipo e design de painel	KDS 220 – FH - total Display STN LCD Braile

Botoeira de pavimento e elementos de sinalização

Botoeira de pavimento	Na parede - Ao lado da porta de pavimento LCS - Braile
Elementos de sinalização	Na parede - acima da porta de pavimento -- HI – Indicador de posição e sentido – Em todos os pavimentos Led cor branca

Acessibilidade e segurança

Dispositivo de segurança da porta de cabina	CF (cortina de luz, fixa à soleira) – sensor de barreira eletrônica infravermelho
---	---

Bloqueio automático da porta de pavimento	LOA_MO - Bloqueio com dispositivo de abertura de emergência
---	---

Prevenção de riscos

Código de portas de classe de reação ao fogo	F-30
--	------

Renovação precisa, automática Sim

Opcionais

Pesador de carga	Sim
Ventilador	Sim
Dispositivo de carro lotado	Sim
Luz de emergência da cabina	Sim
Controle automático da iluminação da cabina	Sim
FRD - Bombeiro fase I	Sim
FCC - Eliminador de chamada falsa	Sim
ISE - Intercomunicador de emergência	Sim - 3 pontos - portaria do prédio, cabina do elevador e no quadro de comando
PAD - Estacionamento no piso predefinido	Sim
OSS COI - Chave para acionamento fora de serviço	Sim - Serviço independente – portas abertas – luzes acesas - indicação
ATS - Sistema de cabineiro	Sim - Serviço de atendimento
Conexão grupo gerador	Sim
ACU - Sintetizador de voz	Sim - Programável
E-Link - Sistema de monitoramento	Sim - Previsão para E-Link
CTV - CFTV	Sim
Sistema de multimídia	Sim - Na cabina

Especificações técnicas do elevador

Grupo 1	SOCIAL 1		SOCIAL 2	SERVIÇO 3	Grupo 2	MAGISTRADO 4
---------	----------	--	----------	-----------	---------	--------------

Oferta base

Tipo de elevador	Passageiros	Passageiros	Passageiros	Passageiros	Passageiros
Solução KONE	KONE N MiniSpace - com casa de máquinas	KONE N MiniSpace - com casa de máquinas	KONE N MiniSpace - com casa de máquinas	KONE N MiniSpace - com casa de máquinas	KONE N MiniSpace - com casa de máquinas
	Cabos de aço de elevação para a cabina e para o contrapeso em quantidade e dimensão exigidas, em conformidade com as normas de segurança oficiais.	Cabos de aço de elevação para a cabina e para o contrapeso em quantidade e dimensão exigidas, em conformidade com as normas de segurança oficiais.	Cabos de aço de elevação para a cabina e para o contrapeso em quantidade e dimensão exigidas, em conformidade com as normas de segurança oficiais.	Cabos de aço de elevação para a cabina e para o contrapeso em quantidade e dimensão exigidas, em conformidade com as normas de segurança oficiais.	Cabos de aço de elevação para a cabina e para o contrapeso em quantidade e dimensão exigidas, em conformidade com as normas de segurança oficiais.
Localização das máquinas	Casa de máquinas por cima da caixa				
Capacidade (kg/pessoas)	1000 / 13	1000 / 13	1000 / 13	1000 / 13	1000 / 13
Velocidade (m/s)	1	1	1	1	1
Percurso (m)	17.2	17.2	17.2	17.2	21.5
Paradas	5	5	5	5	6
Entradas frontais	5	5	5	5	6
Entradas traseiras	0	0	0	0	0
Sistema de controle	FC - Controle de Full Collective Triplex	FC - Controle de Full Collective Simplex			
Regulamentos	NBR 16858				

Construção da caixa

Tamanho da caixa (L x P) (mm)	2030 x 2100	2030 x 2100	2030 x 2100	2030 x 2100	1960 x 2200
Profundidade de poço (mm)	1460	1460	1460	1460	2100
Última altura (mm)	4330	4330	4330	4330	4760
Material da caixa	Alvenaria e vigas de concreto				

Componentes mecânicos e maquinaria

Maquinaria	Sem engrenagem				
Potência de saída da máquina (kW)	5.5	5.5	5.5	5.5	5.5

Corrente nominal de alimentação (A)	14	14	14	14
Corrente de alimentação inicial (A)	19	19	19	19
Fusíveis principais (A)	16	16	16	16
Fonte de alimentação, máquinas (V / Hz)	3 x 380 / 60			
Fonte de alimentação, iluminação da cabina (V / Hz)	220 / 60	220 / 60	220 / 60	220 / 60
	TN-S/MSW-5	TN-S/MSW-5	TN-S/MSW-5	TN-S/MSW-5
Guias e fixação	E - PARAFUSO DE EXPANSÃO PARABOLT			

Cabina e portas

Tamanho da cabina (LxPxA) (mm)	1600 x 1500 x 2300	1600 x 1500 x 2300	1600 x 1500 x 2300	1500 x 1600 x 2300
Dimensões da abertura de portas (LxA) (mm)	900 x 2100	900 x 2100	900 x 2100	900 x 2100
Fixação da porta	E – Parafuso de expansão parabol			
Tipo de soleira da porta de cabina	N - Soleira em perfil de alumínio extrudado	N - Soleira em perfil de alumínio extrudado	N - Soleira em perfil de alumínio extrudado	N - Soleira em perfil de alumínio extrudado
Tipo de soleira da porta de patamar (frontal / traseira)	N2 - Na cabina (60 - 110 mm)	N2 - Na cabina (60 - 110 mm)	N2 - Na cabina (60 - 110 mm)	N2 - Na cabina (60 - 110 mm)

Título local

Soluções em econômina de energia

Soluções regenerativas, iluminação LED e modos de funcionamento ecoeficientes são algumas opções que permitem reduzir o consumo energético do equipamento.

Materiais seguros e duráveis

Os interiores dos nossos elevadores são criados utilizando materiais duráveis, funcionais e não tóxicos para maximizar o bem-estar e o conforto dos passageiros; as nossas escadas rolantes incluem uma cadeia de degraus sem necessidade de lubrificação que economiza óleo, reduz o desgaste da cadeia e diminui o risco de incêndio.

Eficiência energética de topo

A KONE foi a primeira empresa a obter uma eficiência energética de classe A para os seus elevadores de volume em conformidade com a norma ISO 25745.

Sustentabilidade de excelência

Em 2019, a KONE foi classificada como a 43.^a empresa mais sustentável do mundo pela Corporate Knights, uma organização de classificações e uma revista empresarial líder em sustentabilidade.

Classificação A para ações contra alterações climáticas

A KONE recebeu uma pontuação A- em ação climática na lista de 2018 da CDP das empresas mundiais que lideram em matéria de desempenho ambiental.



Das Condições Administrativas/Financeiras

Das Partes:

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

Contratante:

RAZÃO SOCIAL:	JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF:	07.470.178/0001-45
ENDEREÇO:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 276 A - CAMINHO DAS ARVORES
CIDADE/UF:	SALVADOR - BA
END. COBRANÇA:	O MESMO
CIDADE/UF:	O MESMO

Contratadas:

Fornecimento dos MATERIAIS E SERVIÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	ONE ELEVADORES E IMPORTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:	30.012.492/0001-04
ENDEREÇO:	Q SCN QUADRA 1 BLOCO A, LOJA 169 - ASA NORTE
CIDADE/UF:	BRASÍLIA – DF CEP: 70.711-010

O objeto da presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, é o fornecimento e instalação dos elevadores, doravante denominado elevadores, no edifício em construção conforme detalhamento a seguir:

EDIFÍCIO/OBRA:	JFPB
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	JOÃO PESSOA - PB

Cláusula I – Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais:

Tem entre si ajustado a presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula II – Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais para materiais e serviços:

Preço referentes a Materiais e Serviços: R\$ 1.869.682,81 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)

VALORES APROXIMADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO	40,08%	SERVIÇOS	R\$ 749.327,77
	VALOR DA NOTA FISCAL DE MATERIAL	59,92%	MATERIAIS	R\$ 1.120.355,03

§ - Os **MATERIAIS E SERVIÇOS** serão faturados pela ONE ELEVADORES E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.012.492/0001-04, com sede no Q SCN QUADRA 1 BLOCO A, LOJA 169 – Edifício Number One, BAIRRO: ASA NORTE - CEP: 70.711-010 BRASÍLIA – DF.

Condições de Pagamento para **MATERIAIS e SERVIÇOS**:

N PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
1	05/11/2024	R\$ 560.904,84	Sinal 30%
2	Conforme o cronograma da obra	O restante a combinar	

§ - Nas parcelas estão deduzidos os valores de retenções com base na legislação vigente.

Cláusula III – As parcelas vincendas descritas em “Condições de Pagamento” serão reajustadas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor na data de cada vencimento. Atualmente a periodicidade prevista em lei é de 12 (doze) meses.

Cláusula IV – Ocorrendo atrasos nos pagamentos fica a **CONTRATANTE** sujeito a correção monetária calculada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, acrescidas de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e despesas administrativas e/ou bancárias incorridos na cobrança. Caso ocorram atrasos de pagamentos, os prazos para o início das instalações poderão ser prorrogados a critério da(s) **CONTRATADA(S)**.

Cláusula V – Tributos que fazem parte dos custos estimados desta PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES: ISSQN, ICMS, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária e Social.

Cláusula VI – Tributos e ônus que não fazem parte dos custos estimados desta PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES: IPI (atualmente zero), Alvará de Funcionamento, trabalhos em horas extraordinárias ou em feriados e dias de repouso remunerado, locomoção de nossos funcionários quando não houver condução urbana, contribuição ou taxas criadas após a assinatura do Contrato.

4 – Das Obrigações da Contratante:

Cláusula VII – Os locais destinados à instalação dos equipamentos deverão estar completamente prontos, desobstruídos e em plena conformidade com as especificações constantes no Projeto Executivo até a data de entrega dos equipamentos em obra,

conforme prazo estipulado no presente instrumento. O prazo mínimo para a entrega em pleno funcionamento de equipamentos após o recebimento em obra será de 120 (cento e vinte) dias para elevadores com até 20 (vinte) paradas. Para elevadores com número superior a 20 (vinte) paradas, o prazo mínimo será de 180 (cento e oitenta) dias. Em caso de atrasos na obra ou recusa em seu recebimento, o cronograma de instalação e entrega dos equipamentos em funcionamento poderá ser prorrogado proporcionalmente, conforme critério exclusivo da(s) **CONTRATADA(S)**.

Cláusula VIII – Permitir o acesso dos técnicos da(s) **CONTRATADA(S)** durante o andamento das obras, em horário normal de funcionamento da **CONTRATANTE**, quantas vezes forem necessárias a avaliação do local de instalação.

Cláusula IX – Providenciar o atendimento às solicitações da(s) **CONTRATADA(S)** descritas no Projeto Executivo ou outra que lhe couberem e que sejam constatadas ao longo da execução dos serviços.

Cláusula X – Fornecer o local a ser instalado o(s) equipamento(s) nas condições mínimas estabelecidas no Projeto Executivo fornecido pela(s) **CONTRATADA(S)**. O Projeto Executivo deverá ser devolvido assinado em um prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo atraso na aprovação do Projeto Executivo, o prazo de execução poderá sofrer alteração, sem ônus para **CONTRATADA(S)**.

Cláusula XI – A entrega definitiva de todos os equipamentos só poderá ser concluída pela(s) **CONTRATADA(S)** caso seja disponibilizado pela **CONTRATANTE**: a energia definitiva, condições gerais da casa de máquinas, caixa de corrida e poço, bem como as demais recomendações previstas na total conformidade com o Projeto Executivo.

Cláusula XII – Todas as dimensões de obras civis que impactam diretamente na fabricação dos equipamentos, sobretudo as dimensões de caixa de corrida e poço deverão estar em conformidade com o Projeto Executivo. Caso haja uma variação nas dimensões superior a 30 mm, a(s) **CONTRATADA(S)** a seu exclusivo critério poderá alterar as dimensões dos equipamentos, prazos de entrega e preços.

Cláusula XIII – Comunicar por escrito qualquer alteração de especificações, bem como interferência em obras civis solicitadas, ou impossibilidade de atendimento de quaisquer serviços, medidas ou prazos, ficando a critério da(s) **CONTRATADA(S)** a aceitação ou não das alterações, bem como análise de suas implicações em prazos, custos e atendimentos as normas.

Cláusula XIV – Disponibilizar local adequado de armazenamento para os equipamentos, levando em consideração cronograma de fabricação e entrega em obra dos mesmos, pessoal e logística interna para recebimento, descarregamento e acondicionamento de material em local próprio para armazenagem, disponibilizar o maquinário necessário na execução dos serviços de descarga, sendo de sua responsabilidade a guarda dos mesmos, permitindo o acesso somente aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificados. As condições necessárias à armazenagem deverão estar descritas no relatório de pré-instalação.

Cláusula XV – Autorizar desde já e sem prévio aviso, a veiculação dos serviços objeto da presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, em qualquer forma de propaganda, folder, impresso, matéria jornalística ou proposta comercial, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer remuneração por tal veiculação.

Cláusula XVI – Se após o término de fabricação do(s) equipamento(s) o **CONTRATANTE** não aceitar receber os mesmos na obra na data estipulada na PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, ficará o **CONTRATANTE** responsável por arcar com os custos de armazenagem e a título de perdas e danos e nos termos dos Artigos 389, 409 e seguintes do Código Civil Brasileiro a importância de **R\$ 1.000,00** por dia de atraso.

5 – Das Obrigações da(s) Contratada(s)

Cláusula XVII – Fornecer e instalar o(s) equipamento(s) conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Cláusula XVIII – Fornecer placa indicativa do fabricante e responsável técnico que deverá ser fixada pela **CONTRATANTE**, em local visível, cumprindo com as exigências do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Cláusula XIX – Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, ficando estabelecido que, ainda que partes dos serviços sejam executados no endereço da **CONTRATANTE**, tais serviços não criam de forma alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da(s) **CONTRATADA(S)** e o **CONTRATANTE**.

Cláusula XX – Cumprir rigorosamente as Normas técnicas vigentes na assinatura da presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES. Caso haja alterações nas normas ou legislação vigente, as partes deverão pactuar novas condições em termo aditivo a presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.

Cláusula XXI – Utilizar somente componentes novos, de qualidade comprovada e de acordo com as normas técnicas vigentes na assinatura da PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.

Cláusula XXII – Fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo, com todo o detalhamento técnico que a **CONTRATANTE** julgar necessário a compreensão dos serviços a serem executados. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todas as informações / projetos relacionados com a obra do edifício onde será(ão) instalado(s) o(s) equipamento(s) na última versão disponível e numerada. O Projeto Executivo será desenvolvido com base em tais informações. Qualquer alteração no Projeto do edifício com impacto na(s) característica(s) do equipamento(s) será objeto de repactuação entre as partes.

Cláusula XXIII – Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATANTE**, na execução de obras civis necessárias à instalação do(s) elevador(es).

Cláusula XXIV – Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 03 (três) mês(es) para **CONTRATANTE**, sem ônus, após a entrega do(s) equipamento(s). A **CONTRATANTE** deverá firmar Contrato de Manutenção com prazo mínimo de 12 (Doze) meses, onde a gratuidade já estará considerada, preservando a garantia oferecida pelo Fabricante.

Cláusula XXV – Caso a entrega do(s) equipamento(s) seja prorrogada pela **CONTRATANTE**, ficará a critério da(s) **CONTRATADA(S)** repactuar a PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES com relação a condições de pagamento.

6 – Garantia

Cláusula XXVI – A garantia, de que trata a PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES será de 12(doze) meses e passará a vigorar a partir da entrega do(s) equipamento(s) por meio de aceite do Termo de Recebimento e contrato de manutenção com a ONE ELEVADORES E IMPORTAÇÕES LTDA, por meio de correspondência formal ao **CONTRATANTE**.

Cláusula XXVII – A garantia consiste na substituição ou reparação pela(s) **CONTRATADA(S)** de quaisquer partes e peças que dentro do prazo ajustado que apresentarem defeitos de fabricação.

Cláusula XXVIII – A garantia do equipamento não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, uso inadequado, deficiência de energia elétrica ou condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, excesso de umidade ou poeira, temperatura excessiva, gases corrosivos, etc.

Cláusula XXIX – A garantia concedida pela(s) **CONTRATADA(S)** ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a- Se for constatado que o equipamento sofreu danos por qualquer motivo e/ou acidentes causados pelo uso incorreto;
- b- Se for constatado que o(s) equipamento(s) foi(ram) utilizado(s) em não conformidade com o fim específico para o(s) qual(is) foi(ram) projetado(s);
- c- Se for constatado que pessoas não autorizadas pela(s) **CONTRATADA(S)** tenham acesso aos equipamentos, em especial as partes cobertas pela garantia da(s) **CONTRATADA(S)**;
- d- Se o(s) equipamento(s) não estiver(em) sob assistência técnica da(s) **CONTRATADA(S)**;
- e- Se for constatado o uso irregular, no(s) equipamento(s) de material(ais) e/ou peça(s) de origem desconhecida;
- f- Se não forem seguidas as recomendações da(s) **CONTRATADA(S)** para uso e funcionamento correto do(s) equipamento(s);
- g- Se o(s) equipamento(s) for(em) utilizado(s) pela **CONTRATANTE**, sem autorização por escrito da(s) **CONTRATADA(S)**, durante a fase de instalação;
- h- Se o(s) equipamento(s) ficar(em) totalmente ou parcialmente pronto(s) e por motivo imputável ao **CONTRATANTE**, a instalação não puder ser concluída até 6 (seis) meses após o término do prazo estabelecido para sua entrega em condições de funcionamento;
- i- Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia;
- j- Do prazo de garantia serão descontados os atrasos na entrega do(s) equipamento(s), por motivo imputável a(s) **CONTRATADA(S)**, desde que o atraso seja devidamente registrado pela **CONTRATANTE**;

§- Ficam excluídos dessa garantia: vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de chaves contactoras, fusíveis e baterias.

7 – Da Rescisão

Cláusula XXX – Esta PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES poderá ser rescindida de pleno direito pela(s) **CONTRATADA(S)** caso o **CONTRATANTE**:

- a- Atrase o pagamento de quaisquer das parcelas por mais de 30 (trinta) dias;
- b- A não observância de especificações e prazos, neste caso, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá notificar por escrito o motivo do inadimplemento, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para solução do problema, ao término do qual, caso não tenha sido solucionado o problema, o contrato estará automaticamente rescindido;
- c- Transferência a terceiros, sem prévio consentimento da(s) **CONTRATADA(S)**;

§ - Em qualquer dos casos a **CONTRATANTE** perderá em favor da(s) **CONTRATADA(S)** todas as parcelas pagas, bem como materiais e equipamentos entregues e a entregar, ficando desde já autorizada a(s) **CONTRATADA(S)** a retirar os mesmos de onde estiverem armazenados;

Cláusula XXXI – Esta PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** nas seguintes situações:

- a- Desistência da compra do(s) equipamento(s), desde que o mesmo não tenha sido entregue, pagando em favor da(s) **CONTRATADA(S)** multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e a(s) **CONTRATADA(S)** devolverá a quantidade recebida, descontando os custos específicos tais como:
 - Projetos;
 - Peças não padronizadas;
 - Cabines especiais;
 - Torre metálica;
 - Demais partes que não possuam condições de reaproveitamento, entregues na obra ou em fase de fabricação.
- b- Descumprimento da(s) **CONTRATADA(S)** de suas obrigações contratuais, neste caso a **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito o motivo do inadimplemento, concedendo prazo de 30(trinta) dias para solução do problema, ao término do qual, caso não tenha sido solucionado o problema, o contrato estará automaticamente rescindido.

§- A(s) **CONTRATADA(S)** ficará de posse integral do(s) equipamento(s) e devolverá à **CONTRATANTE** todas as parcelas integralmente, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago a título de atualização monetária.

Cláusula XXXII – As partes poderão acordar, desde que expressamente, a suspensão deste contrato, por período máximo de 12 (doze) meses, sendo que à parte requerente da suspensão deverá expressamente notificar a outra sobre o interesse na reativação do contrato. A falta desta providência no prazo estabelecido, ou a desistência imotivada da continuidade do contrato, a qualquer tempo, enseja uma multa compensatória em favor da outra parte, no percentual de 20% (vinte por cento) do preço original do contrato atualizado, sem prejuízo das eventuais perdas e danos sofridos, tudo nos termos dos artigos 409 e 410 do Código Civil.

8 – Dos Tributos e Encargos

Cláusula XXXIII – Quaisquer impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou para fiscais, encargos sociais, previdenciários que vierem a ser criados, bem como a elevação das alíquotas vigentes, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** e a ele serão repassados a época e que o gravame se verifique e deva ser recolhido.

Cláusula XXXIV – É exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a informação sobre sua condição como contribuinte ou não do ICMS e número Inscrição Estadual, cabendo a **CONTRATANTE** os ônus decorrentes da ausência ou equívoco desta informação.

Cláusula XXXV – Quando as mercadorias forem expedidas, a(s) **CONTRATADA(S)** verificará a situação junto ao SINTEGRA. Caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante, ou ainda esteja diferente do quando declarado na assinatura do contrato, as mercadorias não serão expedidas até que a **CONTRATANTE** regularize sua situação perante o referido cadastro, hipótese em que a **CONTRATADA** poderá redefinir o prazo de entrega do(s) equipamento(s), bem como cobrar despesas decorrentes do atraso a entrega por culpa da **CONTRATANTE**.

Cláusula XXXVI – A **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenções sem destaque na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela(s) **CONTRATADA(S)**. Nos casos em que a legislação determinar responsabilidade solidária e/ou subsidiária da(s) **CONTRATADA(S)** se a **CONTRATANTE** realizar a retenção, mas não o recolhimento do tributo, a(s) **CONTRATADA(S)** terá direito a ser indenizada inclusive com aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a(s) **CONTRATADA(S)** seja autuada por procedimento ilegal adotado pela **CONTRATANTE**.

§ - O recolhimento da taxa ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9 – Das Condições Gerais

Cláusula XXXVII – A(s) **CONTRATADA(S)** não se responsabilizará pela demora na instalação, na hipótese de caso fortuito, força maior ou qualquer outro acontecimento fora de sua previsão, devidamente justificado.

Cláusula XXXVIII – A prestação de serviços é restrita ao que está descrito neste contrato, ficando a(s) **CONTRATADA(S)** exonerada de qualquer responsabilidade por peças ou componentes que não forem objeto do presente contrato.

Cláusula XXXIX – Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da(s) **CONTRATADA(S)**, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas. Caso ocorra paralisação solicitada pela **CONTRATANTE**, o período da mesma ficará registrado no diário de obra, prorrogando, automaticamente, o prazo de instalação de cada equipamento.

Cláusula XL – A(s) **CONTRATADA(S)** se reserva o direito de sob sua responsabilidade técnica e as suas expensas, subcontratar mão de obra especializada para execução dos serviços de instalação do(s) equipamento(s), ficando desde já acordado que os subcontratados, seus funcionários e prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, assumindo isoladamente a(s) **CONTRATADA(S)** a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias.

Cláusula XLI – Toda e qualquer alteração relativa a este contrato só terá validade e inserida em aditivo escrito e assinado pelos representantes legais das partes, estes claramente identificados no referido aditamento.

Cláusula XLII – Os prejuízos parciais ou totais causados aos materiais por exposição ao ar, sol, chuva, fogo ou por furto ou roubo decorrentes da ação, ou omissão do pessoal da **CONTRATANTE** ou ainda quaisquer outros imputáveis à mesma serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula XLIII – Na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar alterações das especificações técnicas por ele aprovado, estas terão que ser submetidas a análise da(s) **CONTRATADA(S)**. Havendo concordância desta, será emitido um aditamento ao contrato, comprometendo-se a **CONTRATANTE** arcar com todos os custos inerentes as alterações e submetendo-se a revisão dos prazos.

Cláusula XLIV – No caso da retenção do(s) equipamento(s) na expedição da fábrica por não existência de depósito na obra para armazenamento ou inadimplência de pagamento, a(s) **CONTRATADA(S)** contratará armazenagem adequada e transportes adicionais, cujo custos, incluindo seguros, serão indenizados pela **CONTRATANTE**. Para tanto a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes destas despesas. Os eventuais custos de reposição de itens deteriorados, devido a longos períodos de estocagem serão igualmente indenizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula XLV – A entrega do(s) equipamento(s) para utilização à operação normal da **CONTRATANTE** poderá ocorrer após a assinatura pela **CONTRATANTE** do Termo de Conclusão e Recebimento. Por motivo de segurança, não se admite entrega parcial ou provisória do(s) equipamento(s).

Cláusula XLVI – No caso da **CONTRATANTE** não efetivar a ligação de energia elétrica definitiva, ou qualquer outro evento que venha paralisar os trabalhos de modo a comprometer o cronograma de instalação, inviabilizando com isso o ajuste eletrônico do equipamento, a(s) **CONTRATADA(S)** terá que repetir, quando sanado o motivo da paralisação, os serviços de inspeção final de instalação (lubrificação, limpeza e revisão mecânica). Eventualmente, poderá ainda ser necessária a substituição de componentes devido a deterioração por longo tempo de desuso. Os custos destes serviços de inspeção adicional e substituição será indenizado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula XLVII – Todas as despesas relacionadas com a execução do contrato, como administração, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas e seguros, ficarão a cargo da(s) **CONTRATADA(S)**.

Cláusula XLVIII – Caso permaneçam parcelas a serem paga após a data prevista para a entrega do(s) equipamento(s) em funcionamento, poderá ser exigido da **CONTRATANTE**, Carta de Fiança Bancária ou Nota Promissória, de acordo com a exigência da(s) **CONTRATADA(S)**, no valor do saldo remanescente, com garantia de pagamento. A Carta de Fiança ou Nota Promissória será imediatamente exigível da **CONTRATANTE** caso não ocorra o efetivo pagamento. Esta garantia tornar-se-á sem valor sendo devolvida a **CONTRATANTE** após o efetivo pagamento de todas as parcelas e quitação total do contrato, sem prejuízo das demais cláusulas.

Cláusula XLIX – As obrigações ora convencionadas deverão ser cumpridas independentes de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula L – Caso ocorra mudanças significativas no cenário econômico, e que impacte o andamento do contrato, este poderá ser revisto pela **CONTRATADA**, com o objetivo de manter o equilíbrio administrativo/econômico/financeiro referente a data inicial do contrato.

Cláusula LI – Caso uma das partes deixe de exigir qualquer multa ou sanção prevista neste contrato, será por mera liberalidade e não ocasionará novação ou alteração de cláusulas contratuais.

Cláusula LII – Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas relativas a presente PROPOSTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.

Observações gerais:

ENTREGA DO MATERIAL E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO:

- Entrega dos equipamentos em funcionamento de acordo com o cronograma a definir.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

Contratada:

ONE ELEVADORES E IMPORTAÇÕES LTDA
CNPJ:30.012.492/0001-04

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Contratante:

JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.470.178/0001-45

NOME:
CPF:



SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ/MF nº 46.382.206/0001-24
Rua Elisha Otis, 2200 - Galpão, Bairro Cooperativa
São Bernardo do Campo/SP
CEP 09852-075

PROPOSTA 37N51361/01
Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau Paraíba

JCA Engenharia e Arquitetura Ltda
CNPJ nº 05816630000152
Telefone: 07135030000 -
R. Alceu Amoroso Lima, 276A - Caminho das Árvores
Salvador - BA/Bahia
CEP 41820000

Endereço de Cobrança

Consultor de Vendas Novas

Roque Junior
roque.junior@otis.com

São Bernardo do Campo, 5/11/2024.

Proposta de fornecimento e instalação de 4 equipamento(s).

Empreendimento: Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau Paraíba

Local de entrega e instalação: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Bairro: Brisamar , JOAO PESSOA/Paraiba – CEP 41000000

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

A seguir, as especificações da(s) unidade(s) contida(s) nesta proposta.

Unidade 37N51361/01/01/01 - Grupo A: 01 Elevador, modelo AGNL10109AMW Gen2 Light Plus.

Família de estética: LIGHT

Estética: A(EXCLUSIVE)

Passageiros: 10

Velocidade: 1 m/s

Paradas: 6

Percurso: 21.2 m

Grupo de carro: G1C (carro A)

D13/Acessibilidade: Sim

Frequência: 60 Hz / **Voltagem:** 220 V / **Luz:** 110 V

Cabina: Cabina larga para 10 passageiros; **Acabamento interno:** Aço inoxidável escovado

Medidas internas da cabina: 1350 mm (L), 1400 mm (P), 2200 mm (A)
mm (Altura livre)

Operador de porta: LEDO

Tipo de controle operacional: FCL - Coletivo seletivo

Teto: Clean LED (inox) (AC401)

Indicador de posição do carro: CPIJADE

Indicador de direção na cabina: Não

Porta: PRIMA_PLUS e Porta de abertura central (2 painéis)

Porta resistente ao fogo por 120 minutos.

Mão de porta: Central

Tipo de marco de porta: Marco reduzido

Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado

Altura livre de porta: 2000 mm

Largura livre de porta: 800 mm

Capacidade (KG): 800 kg

Frente de caixa: 2000 mm

Lado de caixa: 1800 mm

Última Altura: 3800 mm

Profundidade do poço: 1100 mm

Escada do poço com fornecimento By Otis (Fornecimento Otis)

Painel de operação: POC com placa face integral; **Acabamento:** Aço inoxidável escovado

DCB/Botão de fechar porta: Sim

Serviço Independente: Serviço Independente

Corrimãos: 1 barra de aço carbono com diâmetro de 32 mm

Corrimão localizado no painel posterior: Sim,

Corrimão localizado no lado oposto ao POC: Sim

Corrimão localizado no lado do POC: Sim

Acabamento do corrimão de cabina: Emborrachado preto

Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural

SSM/Sintetizador de voz: Sintetizador de voz

Ventilação: Ventilação forçada na cabina com chave no POC: 1

Cor do LED do botão do Carro: LED cor branca

Cor do LED do botão do Hall: LED cor branca

Tipo de painel facial da sinalização de andar: Sinalização de pavimento modelo JADE

Número de carreiras botões: 1

Fornecedor da iluminação da caixa: By Customer (Fornecimento pelo cliente)

Número de entradas na cabina: 1

Arranjo de montagem da porta de andar: Avanço de soleira metálico (AP7)

Indicação do andar com porta frontal: 1, 2, 3, 4, 5, 6

Peso máximo extra para acabamentos adicionais locais: 140

Acabamento do piso de cabina: Piso rebaixado em 25 mm

Operação de renivelamento: Não

Marcações de andar	Distância entre paradas	Acabamento dos painéis de porta de andar	Acabamento do marco de porta
1) 1	4240 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
2) 2	4240 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
3) 3	4240 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
4) 4	4240 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
5) 5	4240 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
6) 6	3800 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
1) 1	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
2) 2	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de	Não

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
		posição e de movimento modelo Jade	
3) 3	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
4) 4	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
5) 5	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
6) 6	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não

Adicionais:

Nenhum a declarar.

Unidade 37N51361/01/02/01 - Grupo B: Elevador 1, modelo AGNL10109AMW Gen2 Light Plus.

Família de estética: LIGHT

Estética: A(EXCLUSIVE)

Passageiros: 10

Velocidade: 1 m/s

Paradas: 5

Percurso: 17 m

Grupo de carro: G1C (carro A)

D13/Acessibilidade: Sim

Frequência: 60 Hz / **Voltagem:** 220 V / **Luz:** 110 V

Cabina: Cabina larga para 10 passageiros; **Acabamento interno:** Aço inoxidável escovado

Medidas internas da cabina: 1350 mm (L), 1400 mm (P), 2200 mm (A)
mm (Altura livre)

Operador de porta: LEDO

Tipo de controle operacional: FCL - Coletivo seletivo

Teto: Clean LED (inox) (AC401)

Indicador de posição do carro: CPIJADE

Indicador de direção na cabina: Não

Porta: PRIMA_PLUS e Porta de abertura central (2 painéis)

Porta resistente ao fogo por 120 minutos.

Mão de porta: Central

Tipo de marco de porta: Marco reduzido

Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado

Altura livre de porta: 2000 mm

Largura livre de porta: 800 mm

Capacidade (KG): 800 kg

Frente de caixa: 2000 mm

Lado de caixa: 1800 mm

Última Altura: 3800 mm

Profundidade do poço: 1100 mm

Escada do poço com fornecimento By Otis (Fornecimento Otis)

Painel de operação: POC com placa face integral; **Acabamento:** Aço inoxidável escovado

DCB/Botão de fechar porta: Sim

Serviço Independente: Serviço Independente

Corrimãos: 1 barra de aço carbono com diâmetro de 32 mm

Corrimão localizado no painel posterior: Sim,

Corrimão localizado no lado oposto ao POC: Sim

Corrimão localizado no lado do POC: Sim

Acabamento do corrimão de cabina: Emborrachado preto

Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural

SSM/Sintetizador de voz: Sintetizador de voz

Ventilação: Ventilação forçada na cabina com chave no POC: 1

Cor do LED do botão do Carro: LED cor branca

Cor do LED do botão do Hall: LED cor branca

Tipo de painel facial da sinalização de andar: Sinalização de pavimento modelo JADE

Número de carreiras botões: 1

Fornecedor da iluminação da caixa: By Customer (Fornecimento pelo cliente)

Número de entradas na cabina: 1

Arranjo de montagem da porta de andar: Avanço de soleira metálico (AP7)

Indicação do andar com porta frontal: 1, 2, 3, 4, 5

Peso máximo extra para acabamentos adicionais locais: 140

Acabamento do piso de cabina: Piso rebaixado em 25 mm

Operação de renivelamento: Não

Marcações de andar	Distância entre paradas	Acabamento dos painéis de porta de andar	Acabamento do marco de porta
1) 1	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado

Marcações de andar	Distância entre paradas	Acabamento dos painéis de porta de andar	Acabamento do marco de porta
2) 2	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
3) 3	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
4) 4	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
5) 5	3800 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
1) 1	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
2) 2	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
3) 3	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
4) 4	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
5) 5	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não

Adicionais:

Nenhum a declarar.

Unidade 37N51361/01/03/01 - Grupo B: Elevador 2, modelo AGNL10109AMW Gen2 Light Plus.

Família de estética: LIGHT

Estética: A(EXCLUSIVE)

Passageiros: 10

Velocidade: 1 m/s

Paradas: 5

Percurso: 17 m

Grupo de carro: G1C (carro A)

D13/Acessibilidade: Sim

Frequência: 60 Hz / **Voltagem:** 220 V / **Luz:** 110 V

Cabina: Cabina larga para 10 passageiros; **Acabamento interno:** Aço inoxidável escovado

Medidas internas da cabina: 1350 mm (L), 1400 mm (P), 2200 mm (A)
mm (Altura livre)

Operador de porta: LEDO

Tipo de controle operacional: FCL - Coletivo seletivo

Teto: Clean LED (inox) (AC401)

Indicador de posição do carro: CPIJADE

Indicador de direção na cabina: Não

Porta: PRIMA_PLUS e Porta de abertura central (2 painéis)

Porta resistente ao fogo por 120 minutos.

Mão de porta: Central

Tipo de marco de porta: Marco reduzido

Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado

Altura livre de porta: 2000 mm

Largura livre de porta: 800 mm

Capacidade (KG): 800 kg

Frente de caixa: 2000 mm

Lado de caixa: 1800 mm

Última Altura: 3800 mm

Profundidade do poço: 1100 mm

Escada do poço com fornecimento By Otis (Fornecimento Otis)

Painel de operação: POC com placa face integral; **Acabamento:** Aço inoxidável escovado

DCB/Botão de fechar porta: Sim

Serviço Independente: Serviço Independente

Corrimãos: 1 barra de aço carbono com diâmetro de 32 mm

Corrimão localizado no painel posterior: Sim,

Corrimão localizado no lado oposto ao POC: Sim

Corrimão localizado no lado do POC: Sim

Acabamento do corrimão de cabina: Emborrachado preto

Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural

SSM/Sintetizador de voz: Sintetizador de voz

Ventilação: Ventilação forçada na cabina com chave no POC: 1

Cor do LED do botão do Carro: LED cor branca

Cor do LED do botão do Hall: LED cor branca

Tipo de painel facial da sinalização de andar: Sinalização de pavimento modelo JADE

Número de carreiras botões: 1

Fornecedor da iluminação da caixa: By Customer (Fornecimento pelo cliente)

Número de entradas na cabina: 1

Arranjo de montagem da porta de andar: Avanço de soleira metálico (AP7)

Indicação do andar com porta frontal: 1, 2, 3, 4, 5

Peso máximo extra para acabamentos adicionais locais: 140

Acabamento do piso de cabina: Piso rebaixado em 25 mm

Operação de renivelamento: Não

Marcações de andar	Distância entre paradas	Acabamento dos painéis de porta de andar	Acabamento do marco de porta
1) 1	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
2) 2	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
3) 3	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
4) 4	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
5) 5	3800 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
1) 1	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
2) 2	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
3) 3	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
4) 4	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
5) 5	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não

Adicionais:

Nenhum a declarar.

Unidade 37N51361/01/04/01 - Grupo B: Elevador 1, modelo AGNL10109AMW Gen2 Light Plus.

Família de estética: LIGHT

Estética: A(EXCLUSIVE)

Passageiros: 10

Velocidade: 1 m/s

Paradas: 5

Percurso: 17 m

Grupo de carro: G1C (carro A)

D13/Acessibilidade: Sim

Frequência: 60 Hz / **Voltagem:** 220 V / **Luz:** 110 V

Cabina: Cabina larga para 10 passageiros; **Acabamento interno:** Aço inoxidável escovado

Medidas internas da cabina: 1350 mm (L), 1400 mm (P), 2200 mm (A)
mm (Altura livre)

Operador de porta: LEDO

Tipo de controle operacional: FCL - Coletivo seletivo

Teto: Clean LED (inox) (AC401)

Indicador de posição do carro: CPIJADE

Indicador de direção na cabina: Não

Porta: PRIMA_PLUS e Porta de abertura central (2 painéis)

Porta resistente ao fogo por 120 minutos.

Mão de porta: Central

Tipo de marco de porta: Marco reduzido

Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado

Altura livre de porta: 2000 mm

Largura livre de porta: 800 mm

Capacidade (KG): 800 kg

Frente de caixa: 2000 mm

Lado de caixa: 1800 mm

Última Altura: 3800 mm

Profundidade do poço: 1100 mm

Escada do poço com fornecimento By Otis (Fornecimento Otis)

Painel de operação: POC com placa face integral; **Acabamento:** Aço inoxidável escovado

DCB/Botão de fechar porta: Sim

Serviço Independente: Serviço Independente

Corrimãos: 1 barra de aço carbono com diâmetro de 32 mm

Corrimão localizado no painel posterior: Sim,

Corrimão localizado no lado oposto ao POC: Sim

Corrimão localizado no lado do POC: Sim

Acabamento do corrimão de cabina: Emborrachado preto

Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural

SSM/Sintetizador de voz: Sintetizador de voz

Ventilação: Ventilação forçada na cabina com chave no POC: 1

Cor do LED do botão do Carro: LED cor branca

Cor do LED do botão do Hall: LED cor branca

Tipo de painel facial da sinalização de andar: Sinalização de pavimento modelo JADE

Número de carreiras botões: 1

Fornecedor da iluminação da caixa: By Customer (Fornecimento pelo cliente)

Número de entradas na cabina: 1

Arranjo de montagem da porta de andar: Avanço de soleira metálico (AP7)

Indicação do andar com porta frontal: 1, 2, 3, 4, 5

Peso máximo extra para acabamentos adicionais locais: 140

Acabamento do piso de cabina: Piso rebaixado em 25 mm

Operação de renivelamento: Não

Marcações de andar	Distância entre paradas	Acabamento dos painéis de porta de andar	Acabamento do marco de porta
1) 1	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
2) 2	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
3) 3	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
4) 4	4250 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado
5) 5	3800 mm	Aço inoxidável com acabamento escovado	Aço inoxidável com acabamento escovado

Marcações de andar	Arranjo da lanterna de andar com gongo	Indicador de posição de andar	Configuração do indicador de movimento no andar
1) 1	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
2) 2	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
3) 3	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
4) 4	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não
5) 5	Lanterna de andar vertical com gongo	Botoeira combinada com indicadores de posição e de movimento modelo Jade	Não

Adicionais:

Nenhum a declarar.

Tecnologia ReGen®

A(s) unidade(s) contida(s) neste contrato com tecnologia Gen2 possuem tecnologia ReGen® que redireciona o excesso de energia gerado com o movimento do elevador para o uso do edifício através da rede elétrica, por meio da tecnologia regenerativa. O drive ReGen produz energia limpa e pode oferecer até 75% de economia comparado a sistemas não regenerativos.

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes:

SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elisha Otis, 2.200 – Galpão, Bairro Cooperativa, CEP 09852-075, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 46.382.206/0001-24, neste ato representada de acordo com o disposto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, e

JCA Engenharia e Arquitetura Ltda, com sede em , Salvador - BA/Bahia, R. Alceu Amoroso Lima, 276A - Caminho das Árvores – CEP 41820000, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05816630000152, doravante denominada simplesmente COMPRADORA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar a presente Proposta de Compra e Venda de Equipamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

A - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PROPOSTA Nº 37N51361/01

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. A presente proposta têm por objeto o fornecimento e a instalação de 4 equipamento(s) especificado(s) nas “CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS” deste instrumento.

1.2. O(s) equipamento(s) com data de entrega dos materiais na obra prevista para até 19/04/2024 observarão a Norma Técnica NM-207 para elevadores com casa de máquinas ou a NBR-16042 para elevadores sem casa de máquinas. O(s) equipamento(s) com data de entrega dos materiais na obra prevista para data a partir de 20/04/2024 observarão a Norma Técnica NBR-16858-1.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **VENDEDORA** irá fornecer e instalar o(s) equipamento(s) objeto do Contrato baseado nesta proposta pelo preço total de R\$ 969.256,20, que será pago da seguinte forma:

- a) R\$ 80.739,04, correspondentes a 8,33% do preço, a título de Sinal, na data de assinatura do Contrato;
- b) O saldo devedor será pago via boleto bancário, nos estabelecimentos autorizados, através de faturas, conforme a tabela abaixo:

Parcela	Data	Valor	% do contrato	Eventos
Sinal	10/12/2024	R\$ 80.739,04	8,33	--- X ---
2	10/01/2025	R\$ 80.774,29	16,66	--- X ---
3	10/02/2025	R\$ 80.774,29	25,00	--- X ---
4	10/03/2025	R\$ 80.774,29	33,33	--- X ---
5	10/04/2025	R\$ 80.774,29	41,66	--- X ---
6	10/05/2025	R\$ 80.774,29	50,00	--- X ---
7	10/06/2025	R\$ 80.774,29	58,33	--- X ---
8	10/07/2025	R\$ 80.774,29	66,67	--- X ---
9	10/08/2025	R\$ 80.774,29	75,00	--- X ---
10	10/09/2025	R\$ 80.774,29	83,33	--- X ---
11	10/10/2025	R\$ 80.774,29	91,67	--- X ---
12	10/11/2025	R\$ 80.774,26	100,00	--- X ---

2.1.1. Se a **COMPRADORA** não receber aviso de cobrança até a data do vencimento, deverá contatar a **VENDEDORA** para obter as instruções necessárias para realização do pagamento mediante remessa bancária à **VENDEDORA**, sob pena de incidir as sanções pela mora previstas nas alíneas “a” e “b” do item 2.2.

2.2. Havendo atraso nos pagamentos, sem prejuízo de responder por perdas e danos causados à **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** fica sujeito ao pagamento de:

- a) multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;
- b) juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculados proporcionalmente ao tempo de atraso.

2.2.1. O recebimento de qualquer pagamento em atraso sem a cobrança dos efeitos da mora não implicará em renovação do Contrato e autoriza a cobrança posterior das diferenças devidas sobre a prestação paga.

2.3. **DO REAJUSTE DO PREÇO** - As Partes estabelecem que o saldo do preço será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a contar da data de assinatura deste Contrato, pela aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, utilizando-se a última variação anual do índice conhecida na data do faturamento.

2.3.1. A **COMPRADORA** é informada e concorda que o aço é componente significativo dos materiais necessários para a produção do equipamento, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do Preço. As Partes estabelecem desde já que caso ocorra aumento do aço superior a 5% (cinco por cento) após a assinatura deste contrato e até a conclusão da produção do(s) equipamento(s), será aplicado automaticamente o aumento apurado sobre o percentual do preço reconhecido nesta cláusula, devendo a **VENDEDORA** faturar à **COMPRADORA** esse acréscimo, que é independente do reajuste anual. Para apuração desse aumento, as Partes reconhecem como legítimo o relatório IPA-OG-M emitido pela Fundação Getúlio Vargas, pelo índice 1421880 (Barras de aço ligado, inclusive inoxidável), ou outro que vier a substituí-lo. Esta previsão visa tão somente manter o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato.

2.3.2. A alteração representativa no preço de qualquer outro componente no mercado interno e/ou internacional, facultará à **VENDEDORA**, até a entrada em produção do(s) equipamento(s), a recomposição do equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, mediante alteração do(s) preço(s) do(s) equipamento(s), mediante notificação à **COMPRADORA**.

2.3.2.1. A **VENDEDORA** poderá, a seu exclusivo critério, manter a produção do(s) equipamento(s), sem que isso implique em renúncia à recomposição prevista no item 2.3.2.

2.4. Todos os documentos fiscais e de cobrança referentes ao(s) equipamento(s) fornecido(s) serão

emitidos com os dados da matriz (sede) da **VENDEDORA** ou de uma das suas filiais, a critério exclusivo da **VENDEDORA**, e os documentos fiscais e de cobrança referentes à mão de obra serão emitidos com os dados da filial responsável pela instalação do(s) equipamento(s).

2.4.1. A Nota Fiscal relativa ao material objeto do Contrato será emitida no embarque do material ao local e acompanhará a mercadoria, e a Nota Fiscal relativa aos serviços objeto do contrato será emitida no momento da conclusão dos serviços de instalação, tudo na forma prevista pela legislação.

2.5. Estão inclusos no preço:

2.5.1. O valor do frete entre a fábrica da **VENDEDORA**, localizada em São Bernardo do Campo/SP, e o local de entrega previsto no item 3.1 abaixo. Na hipótese de descumprimento do(s) prazo(s) de entrega do(s) equipamento(s) por culpa da **COMPRADORA**, o valor do frete será atualizado e acrescido ao preço total desta Proposta previsto no item 2.1 acima.

2.5.2. Todos os tributos incidentes sobre a operação.

2.5.2.1. Os tributos incluídos no preço estão baseados nas alíquotas e bases de cálculo vigentes e incidentes na data da assinatura do Contrato. Qualquer alteração posterior a esta data que implique em aumento de tributos ou criação de novos tributos, ou que simplesmente atinja de qualquer forma o produto contratado, terá os custos consequentes faturados à **COMPRADORA**. Caso ocorram reduções de tributos, decorrentes de modificações na legislação tributária, estas reduções serão concedidas à **COMPRADORA** desde que não sejam destinadas a beneficiar a **VENDEDORA**, para o incentivo a investimentos, desenvolvimento ou outras semelhantes.

2.5.2.2. Conforme previsto pela legislação tributária, nos casos de venda com destinação do produto contratado para outros Estados da Federação, realizada para Comprador contribuinte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, a inclusão do referido tributo no preço contratado observará a alíquota interestadual devida ao Estado de São Paulo, cabendo ao Comprador o pagamento do diferencial de alíquotas estabelecido para o Estado do destino. Na hipótese do Comprador ser não contribuinte do ICMS, o preço contratado já contempla o diferencial de alíquotas instituído pela Emenda Constitucional 87/2015, de responsabilidade do remetente.

Parágrafo Único

Na hipótese do Comprador se declarar contribuinte do ICMS no ato de assinatura deste contrato, mas no momento da saída da mercadoria não for capaz de fornecer documentação hábil a comprovar a manutenção de sua condição de contribuinte de ICMS, a diferença de carga tributária incidente sobre o contrato será suportada integralmente pelo Adquirente, que deverá efetuar o pagamento desta diferença antes do momento da saída da(s) respectiva(s) mercadoria(s) do estabelecimento do Vendedor.

2.5.2.3. A **VENDEDORA** deverá destacar nas Notas Fiscais todas as retenções tributárias previstas em lei para prestação de serviços de instalação do(s) equipamento(s), inclusive do Imposto sobre Serviço (ISS), quando aplicável, hipótese em que a **COMPRADORA** ficará responsável pela retenção e recolhimento dos tributos respectivos.

2.6. Estão excluídos do preço:

- a) Custos para execução de trabalhos em horas extraordinárias, ou seja, fora do horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, ou aos sábados, domingos ou feriados, desde que previamente e expressamente solicitado pela **COMPRADORA**;
- b) Custos para elaboração de PPRA e/ou PCMSO exclusivos para o Contrato, desde que solicitado pela **COMPRADORA**.
- c) Quaisquer custos não previstos neste o, desde que solicitados pela **COMPRADORA**;
- d) Transporte de pessoal até a obra, quando a mesma não for acessível por condução urbana;
- e) Custos de armazenagem dos equipamentos objeto do Contrato, transporte, seguro e demais despesas adicionais, inclusive decorrentes de roubos, furtos e/ou deteriorações nos materiais e/ou equipamentos, quando:
 - (i) o local de instalação dos equipamentos não possuir condições para sua armazenagem;
 - (ii) os trabalhos da **VENDEDORA** tiverem sido interrompidos por culpa da **COMPRADORA**.
- e.1) é facultado à **VENDEDORA**, nas hipóteses acima, a simples interrupção da fabricação dos equipamentos.
- f) alvará de funcionamento;
- g) licenças de qualquer natureza.
- h) Estão excluídos do preço do Contrato quaisquer impostos, taxas ou contribuições, exceto aqueles vigentes e incidentes na data de assinatura do Contrato, conforme previsto no item 2.5.2 e seus subitens.

2.7. **SUSPENSÃO FINANCEIRA** - Sem prejuízo das sanções previstas no Contrato, é direito da **VENDEDORA** suspender o Contrato, interrompendo o processo de fabricação ou instalação do(s) equipamento(s), nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso da **COMPRADORA** no pagamento de qualquer das parcelas do Preço;
- b) Atraso ou recusa da **COMPRADORA** no pagamento do acréscimo, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos itens 2.3.1 ou 2.3.2 do presente Contrato;
- c) Ocorrência de fatos que indiquem que a **COMPRADORA** pode estar em situação de insolvência, assim considerada a existência de protesto de títulos.

2.7.1. Nestas hipóteses, a retomada do Contrato ocorrerá nas condições previstas na Cláusula 8 do presente Instrumento e, em se tratando da hipótese prevista na alínea “c”, será exigida também garantia efetiva do valor total do saldo remanescente do Contrato, incluindo eventuais prestações vincendas, em uma das seguintes modalidades: Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos serão entregues e instalados pela **VENDEDORA** no endereço indicado pela **COMPRADORA**, a saber: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Bairro: Brisamar – JOAO PESSOA – CEP 41000000 / Paraiba, observados os prazos e condições previstos no Contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O(s) equipamento(s) será(ão) entregue(s) conforme o(s) prazo(s) definidos na tabela contida no item 4.2 abaixo, observadas as seguintes condições:

- a) a contagem dos prazos se inicia na data do pagamento efetivo do Sinal;
- b) tais prazos somente serão exigíveis se respeitadas, pela **COMPRADORA**, todas as cláusulas e condições do Contrato, especialmente as disposições do item 5.1 abaixo.

4.2. O quadro abaixo estabelece os prazos estimados para entrega do(s) equipamento(s) objeto desta Proposta:

Modelo do Equipamento	Prazo para entrega do material na obra (meses)	Prazo para instalação do equipamento (meses)
Grupo A: 01 Elevador AGNL10109AMW	21 m e 29 d	24 m
Grupo B: Elevador 1 AGNL10109AMW	21 m e 29 d	26 m e 1 d
Grupo B: Elevador 2 AGNL10109AMW	25 m	28 m
Grupo B: Elevador 1 AGNL10109AMW	25 m	30 m e 1 d

4.3. Caso o(s) material(is) não possa(m) ser entregue(s) e/ou o(s) equipamento(s) não possa(m) ser instalado(s) dentro dos prazos citados no item 4.2, devido a atraso na obra da **COMPRADORA** no local de instalação do(s) equipamento(s), os prazos de entrega serão ampliados, por força do disposto no item 5.1 do Contrato.

4.4. A **COMPRADORA** poderá reprogramar a data de entrega do material uma única vez, desde que solicite tal reprogramação formalmente à **VENDEDORA** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo indicado na tabela supra e para uma data futura não superior a 90 (noventa dias) em relação ao prazo indicado na tabela supra.

4.4.1. Caso a solicitação de adiamento da data de início de fabricação do(s) equipamento(s)

venha repetir-se, a **COMPRADORA** deverá pagar à **VENDEDORA** a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada reprogramação. Nestes casos, também deve ser respeitada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prorrogação máxima de 90 (noventa) dias para a solicitação e aplicar-se-á à cláusula 8 deste Contrato.

4.4.2. Não havendo solicitação formal de reprogramação da data de entrega do material com a antecedência fixada neste item 4.4, o equipamento entrará em fabricação e a data de entrega do material não mais poderá ser reprogramada.

4.4.3. Qualquer solicitação da **COMPRADORA** fora dos parâmetros aqui definidos implicará na aplicação das definições da Cláusula 8 do presente Instrumento.

4.5. Depois de fabricado(s) o(s) equipamento(s), caso o(s) mesmo(s) não possa(m) ser entregue(s) pela **VENDEDORA**, na data prevista no item 4.2 deste Contrato, por culpa exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive em razão de atraso ou inadequação da obra para a instalação do(s) equipamento(s), o que caracterizará descumprimento das obrigações previstas na Cláusula 6 deste Contrato, a **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA**, a título de perdas e danos, nos termos dos artigos 389, 409 e seguintes do Código Civil Brasileiro a importância de R\$ 294,84 por equipamento e por dia de atraso e a **COMPRADORA** se obriga a:

- a) Providenciar local adequado para armazenamento do material, no mesmo Estado do local de entrega previsto no Contrato; e
- b) Notificar formalmente a **VENDEDORA** do novo endereço de entrega com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.5.1. Correrão por conta da **COMPRADORA** todos os custos decorrentes de tal armazenagem, bem como os custos adicionais de frete decorrentes. A **VENDEDORA** não terá qualquer responsabilidade pela guarda dos materiais.

4.5.2. Na hipótese de a **COMPRADORA** recusar o recebimento do material na data pactuada, poderá a **VENDEDORA**, a seu exclusivo critério, providenciar a armazenagem do material em local de sua livre escolha.

4.5.2.1. Nesta hipótese, a **COMPRADORA** deverá arcar integralmente com todos os custos decorrentes da armazenagem incorridos pela **VENDEDORA**, bem como com os custos adicionais de frete, sendo que tais valores serão faturados mensalmente à **COMPRADORA**.

4.5.3. Se esta situação perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a **VENDEDORA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir, de pleno direito, o Contrato, ou, renegociar junto à **COMPRADORA** as condições de preço e prazo inicialmente pactuadas, em ambos os casos, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item 4.5 acima.

4.6. Referidos valores serão devidos mesmo que a **COMPRADORA** tenha quitado o valor do(s) equipamento(s) objeto(s) do Contrato e possíveis reajustes contratuais.

4.7. Além da multa prevista no item 4.5 supra, em caso de alteração de qualquer data de entrega do(s) equipamento(s), que determine o fracionamento do número de embarque(s) para transporte(s) originalmente estabelecido(s) no Contrato, fica a **COMPRADORA** obrigada a custear a majoração de preço do frete, na proporção do referido fracionamento.

4.8. Caso os materiais de qualquer do(s) equipamento(s) não possam ser entregues na obra na(s) data(s) prevista(s) neste Contrato, por motivo alheio à **VENDEDORA**, e disto decorra a necessidade de alterar especificações para adequação às normas, os custos decorrentes dessa adequação serão de responsabilidade integral da **COMPRADORA**.

B - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os prazos previstos no item 4.2 acima serão cumpridos pela **VENDEDORA**, desde que:

- a) Não haja qualquer pedido para alteração do Contrato e/ou do(s) equipamento(s) objeto(s) do mesmo;
- b) A(s) planta(s) de montagem do(s) equipamento(s) esteja(m) devidamente aprovada(s) e assinada(s) pela **COMPRADORA** com, ao menos, 60 dias de antecedência ao(s) prazo(s) previsto(s) no item 4.2 deste Contrato.
- c) Não haja pendências técnicas e/ou administrativas, de responsabilidade da **COMPRADORA**, caso contrário, o prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) será prorrogado por igual período ao necessário para sua solução;
- d) Os locais de instalação estejam livres e desimpedidos e nas condições estabelecidas na Cláusula 6 do Contrato, devendo ficar à disposição exclusiva da **VENDEDORA** a partir da menor data de entrega prevista neste contrato, a contar da data do pagamento do Sinal para este Contrato prevista no item 2.1, “a”;
- e) Todas as condições previstas na Cláusula 6 “Obrigações da Compradora” tenham sido integralmente cumpridas pela **COMPRADORA**;
- f) Não existam pagamentos em atrasos pela **COMPRADORA**.

5.2. O não cumprimento, pela **COMPRADORA**, dos prazos a seu cargo; do pagamento pontual de todas as obrigações financeiras do Contrato; ou de qualquer outra de suas obrigações implicará, automaticamente, na prorrogação dos prazos de entrega por período igual ao da mora.

5.2.1. Na hipótese de atraso do prazo estabelecido na alínea “d” do item 5.1 acima, a **COMPRADORA** se obriga a comunicar por escrito à **VENDEDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data em que os locais de instalação estarão à disposição exclusiva da **VENDEDORA**.

5.2.2. Na ausência da comunicação descrita acima, o início ou retomada dos serviços de instalação dependerão da disponibilidade das equipes técnicas da **VENDEDORA**.

5.3. Caso a **COMPRADORA** solicite alguma alteração no(s) equipamento(s), a **VENDEDORA** interromperá todas as providências de fabricação e/ou instalação e, como consequência, tais alterações e/ou novas condições de prazo e/ou preço deverão ser estabelecidas mediante Termo Aditivo ao Contrato, firmado por escrito e assinado por ambas as Partes, mesmo que a modificação não seja efetuada, por qualquer motivo.

5.4. Como o(s) equipamento(s) só poderá(ão) receber os ajustes finais quando em condições normais de uso em plena carga, será(ao) considerado(s) entregue(s) quando em condições de funcionar, embora sujeito(s) a ajustes futuros e à aceitação futura das autoridades competentes.

5.5. A **COMPRADORA** se obriga a receber o(s) equipamento(s) quando ele(s) estiver(em) nas condições previstas no item 5.4 acima, independentemente do estado da obra no local de instalação do(s) equipamento(s).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

6.1. Durante as diversas fases do projeto e na construção dos locais de instalação do(s) equipamento(s) objetos do Contrato, deverão ser observadas pela **COMPRADORA** as condições a seguir, além de todas as exigências e limitações impostas por Normas, particularmente (a) a NM-207, para elevadores com casa de máquinas que tem previsão de entrega dos materiais entregues na obra até 19/04/2024 ou (b) a NBR-16042, para elevadores sem casa de máquinas que tem previsão de entrega dos materiais na obra até 19/04/2024 ou (c) a NBR-16858-1 para elevadores tem previsão de entrega dos materiais na obra a partir de 20/04/2024, Códigos e Regulamentos vigentes ou que venham a vigorar. Estes itens serão vistoriados pela **VENDEDORA** e notificadas as pendências, caso existam, à **COMPRADORA**, através do Relatório de preparação de obra e notificação de pendências à **COMPRADORA**.

6.2. Fornecimento dos dados devidamente aprovados pelos órgãos competentes para elaboração das plantas pela **VENDEDORA**, na data de assinatura do Contrato. As plantas definitivas serão enviadas à **COMPRADORA**, que efetuará assinatura de protocolo no ato da entrega, confirmando e aceitando o conteúdo das mesmas. Em caso de equipamentos especiais ou importados, as plantas deverão ser aprovadas e devolvidas à **VENDEDORA** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação das mesmas. A não devolução das plantas pela **COMPRADORA**, expressamente aprovadas, no prazo estipulado, ensejará a renovação do prazo de entrega do(s) equipamento(s), sem ônus para a **VENDEDORA**, nos termos da Cláusula 5 do Contrato;

6.3. A **COMPRADORA** declara estar ciente e concorda que a **VENDEDORA** somente dará início a instalação do(s) equipamento(s) caso todas as condições a seguir sejam cumpridas pela **COMPRADORA**:

6.3.1. Na Caixa

I - Fundo do Poço:

- a) Profundidade conforme indicado na planta de montagem (de acordo com a NBR NM-207 item 5.7.2.3 ou NBR 16042 item 5.7.3.3 ou NBR-16858-1 item 5.2.5.8);

- b) Impermeabilizado a uma profundidade de, no mínimo, 100 mm abaixo do fundo do poço, resistente ao fogo e caiado;
- c) Com resistência mecânica adequada para resistir aos esforços indicados na planta de montagem (de acordo com a NBR NM-207 item 5.7.2.1 ou NBR-16042 item 5.3.2 ou NBR-16858-1 item 5.2.1.8);
- d) Com cinta ou viga de concreto alinhada ao piso acabado do vão de acesso ao fundo do poço para fixação das primeiras guias;
- e) Com viga na soleira do vão de acesso ao fundo do poço para fixação da porta;
- f) Pilares de concreto (PILARETES) quando indicado na planta de montagem;
- g) Com parede divisória entre fundos de poço adjacentes em alvenaria, chapa ou tela metálica de malha com espessura inferior a 50 mm, impedindo a comunicação entre eles. Esta proteção deve ter:
 - g.1) Para elevadores com casa de máquinas e materiais embarcados até 01/07/2022: altura mínima de 2.500 mm, medida a partir do piso do fundo de poço mais raso (de acordo com a NBR NM 207 item 5.6.1.);
 - g.2) Para elevadores sem casa de máquinas e materiais embarcados até 19/04/2024: início da proteção a 300 mm da parte inferior da caixa, acima do piso ou menos, e término a 2.500 mm acima do piso da primeira parada (de acordo com a NBR 16042 item 5.6.);
 - g.3) Para elevadores com materiais embarcados a partir de 20/04/2024: parede divisória entre fundos de poço adjacentes em alvenaria, impedindo a comunicação entre eles. A divisória deve ser instaladas entre as partes móveis pertencentes aos elevadores distintos, com rigidez suficiente para assegurar que não exista contato com as partes móveis quando aplicado uma força de 300N em uma área de 5cm² a 90°, com início da proteção a 300 mm da parte inferior da caixa, acima do piso ou menos, e término a 2.500 mm acima do piso da primeira parada com largura suficiente para impedir o acesso de um poço a outro (de acordo com a NBR 16858 itens 5.2.5.5.2 e 5.2.5.5.2.1). Caso a distância horizontal entre a balaustrada e quaisquer partes moveis de um elevador adjacente seja menor que 500mm, a divisória deve estender-se por toda a altura da caixa (de acordo com a NBR 16858 item 5.2.5.5.2.2).
- h) Na hipótese de utilização da área localizada sob os poços, as bases dos poços devem ser construídas para suportar uma carga de, no mínimo, 5.000 N/m² e deverão ser construídos pilares na projeção dos para-choques para transmitir ao solo as cargas resultantes;
- i) Pinturas: deve-se pintar o piso do fundo do poço na cor cinza claro;

- j) Deve-se demarcar uma área de segurança no fundo do poço, com dimensões de acordo com a planta de montagem, sob a projeção da plataforma da cabina, com tinta na cor amarelo brilhante (de acordo com a NBR NM 207 item 5.7.2.3 ou NBR 16042 item 5.7.3.3 ou NBR-16858-1 item 5.2.5.8). O fundo do poço deverá ser Livre de qualquer elemento estranho aos componentes do elevador (de acordo com a NBR NM 207 item 5.8 ou NBR 16042 item 5.8 ou NBR-16858-1 item 5.2.1.2);
- k) Para acesso ao fundo do poço, deve ser instalada uma escada metálica, sendo esta chumbada na parede ou fixada com chumbadores, estendendo-se por, no mínimo, 800mm acima da soleira da porta de acesso, conforme indicado na planta de montagem, de acordo com a NBR NM 207, item 5.7.2.2 e NBR 16042, , item 5.7.2.2.

II - Extensão de corrida na caixa e topo da caixa:

- a) Dimensões da caixa, frente e lado conforme indicado na planta de montagem. Não devem variar mais que 25 mm das medidas indicadas na planta de montagem sendo que variações maiores poderão importar na modificação do equipamento, preço e prazo de entrega. (Dimensões indicadas como mínimo prumado não admitem variações para menos);
- b) Pé-direito dos pavimentos e Última altura (UA) conforme indicado na planta de montagem;

III - Paredes da caixa:

- a) As paredes da parte superior da caixa devem ser construídas de modo a suportarem os esforços resultantes das cargas impostas à estrutura do edifício, de acordo com o indicado nas Plantas de Montagem;
- b) Devem ser sem perfurações, lisas e isentas de saliências em toda a extensão da caixa (de acordo com a NBR NM 207 itens 5.2.1 e 5.4 ou NBR 16042 itens 5.2.1 e 5.4 ou NBR-16858-1 itens 5.2.5.2.1 e 5.2.5.3);
- c) Vigas, blocos de concreto etc. podem existir, mas não podem estar salientes no passadiço;
- d) Planas (prumadas) e verticais;
- e) Caiadas (para elevadores não panorâmicos) ou pintadas na cor preto fosco (para elevadores panorâmicos);
- f) Com resistência mecânica adequada para resistir aos esforços indicados na Planta de Montagem / Civil (de acordo com a NBR NM-207 item 5.3 ou NBR-16042 item 5.3 ou NBR-16858-1 item 5.2.1.8);
- g) Cintas ou vigas de concreto: livres de argamassa e, preferencialmente, não caiadas para

fixação das guias. As quantidades e o distanciamento máximo vertical das cintas, utilizadas para fixação dos suportes das guias do carro e contrapeso, devem estar conforme indicadas na Planta de Montagem (de acordo com a NBR NM-207, itens 5.2.1, 5.3 e 5.4; ou NBR-16042, itens 5.2.1, 5.3 e 5.4 ou NBR-16858-1 itens 5.2.5.2.1 e 5.2.1.8 e 5.2.5.3), capazes de suportar os esforços indicados na Planta de Montagem /Civil (de acordo com a NBR NM-207, item 5.3; ou NBR-16042, item 5.3 ou NBR-16858-1 item 5.2.1.8.2);

- h) A caixa de corrida do elevador deve ser provida com iluminação elétrica de instalação permanente (de acordo com a NBR NM-207, item 5.9; ou NBR-16042, item 5.9 ou NBR-16858-1 item 5.2.1.4);
- i) Na parte superior da caixa devem existir aberturas para ventilação com área total de, no mínimo, 1% da seção transversal da caixa, as quais permitam, em caso de incêndio, a saída de fumaça e gases quentes para o ar livre;
- j) As caixas não devem ser utilizadas para ventilação de qualquer outra área (de acordo com a NBR NM 207, item 5.2.3; ou NBR 16042, item 5.2.3);
- k) A Caixa deve ser usada exclusivamente com os propósitos do elevador. Ela não deve conter quaisquer dispositivos e/ou componentes que não sejam do elevador (de acordo com a NBR NM 207, item 5.8; ou NBR 16042, item 5.8).

6.3.2. Nos pavimentos

I - Montagem das portas de andar:

- a) Sobre o pavimento ou sobre avanço de concreto: prever rebaixo para fixação da soleira da porta conforme indicado na Planta de Montagem;
- b) Sobre avanço de concreto: deve haver abaixo da soleira de cada pavimento uma aba com face lisa, vertical e com altura de, no mínimo, 300 mm. A parte inferior da aba continuará com inclinação mínima de 60° em relação à horizontal, até encontrar a próxima superfície lisa do andar inferior, conforme indicado na Planta de Montagem (de acordo com a NBR NM 207, item 5.4.3; ou NBR 16042, item 5.4.3 ou NBR-16858-1 item 5.2.5.3.2);

II - Marcação dos pisos:

- a) Marcação do nível de referência dos pisos acabados em cada andar para a instalação das portas;

III - Vãos livres para instalação das portas de andar:

- a) Prever vão livre mínimo, conforme indicado na Planta de Montagem;
- b) As paletas/golas laterais devem ser construídas em alvenaria, revestidas e caiadas internamente;

- c) Com uma cinta ou viga de concreto no topo do vão livre e outra na soleira para fixação das portas. A altura da cinta ou viga de concreto aparente deve ter, no mínimo, 150 mm, conforme indicado na Planta Montagem;

IV - Até a instalação das portas:

- a) Os vãos devem ser protegidos com guarda-corpo e rodapé como medida de segurança;
- b) Vãos de acesso às caixas dos elevadores devem ter fechamento provisório de, no mínimo, 1.200 mm de altura, constituído de material resistente e seguramente fixado à estrutura na parede do lado de fora da caixa, até a colocação definitiva das portas;
- c) As proteções contra quedas devem possuir as seguintes características:
 - (i) Altura de 1.200 mm para o travessão superior;
 - (ii) Altura de 700 mm para o travessão intermediário;
 - (iii) Altura de 200 mm para o rodapé;
- d) Os vãos completos das portas devem ser preenchidos com nylon ou metal, com resistência mecânica adequada e malha menor que 10 x 10 mm, a fim de impedir queda de objetos estranhos.

V - Outros vãos livres:

- a) Fechamento de toda a abertura;
- b) Não abrir para o interior da caixa;
- c) Mesmas condições de resistência mecânica e ao fogo que as portas de pavimento dos elevadores;
- d) Com fechadura e contatos elétricos que, quando abertos, impeçam o funcionamento do elevador. Funcionamento do elevador só será possível quando estas portas estiverem fechadas.
- e) Quando houver polia defletora, deve haver vão para porta de inspeção no piso do andar intermediário da Última altura (UA), conforme indicado na Planta de Montagem (de acordo com a NBR NM 207, item 5.2.1; ou NBR 16042, item 5.2.1 ou NBR-16858-1 item 5.2.5.2.1);
- f) Quando houver distância superior a 11.000 mm entre paradas consecutivas, devem existir portas de emergência com espaçamento vertical entre soleiras não superior a 11.000 mm (de acordo com a NBR NM 207, item 5.2 ou NBR 16042; item 5.2 ou NBR-16858-1 item 5.2.5.2.1);

VI - Iluminação elétrica dos pavimentos:

Iluminação natural ou artificial junto à porta de pavimento do elevador de, no mínimo, 50 lux no nível do piso (de acordo com a NBR NM 207, item 7.6; ou NBR 16042, item 7.6 ou NBR-16858-1 item 5.3.7.1);

- b) Junto à porta de cada de pavimento, o piso acabado deve possuir uma leve inclinação para evitar o escorrimento para dentro da caixa de líquidos usados na limpeza do piso (de acordo com a NBR NM 207, item 7.4.1; ou NBR 16042, item 7.4.1 ou NBR-16858-1 item 5.3.3.1);

6.3.3. Geral

I - Aterramento:

- a) Conforme NBR 5410 e Guia de aterramento para elevadores microprocessados fornecido junto com a Planta de Montagem;
- b) Elevadores devem estar conectados ao sistema principal de aterramento e nunca a um sistema separado;
- c) Condutor de proteção dos elevadores (PE) deve ser exclusivo; de cabo flexível e da cor verde;
- d) Resistência de aterramento deve ser inferior a 10 Ohms;

II - Vestiário e armazenamento de materiais:

- a) Para utilização como vestiário e armazenamento de materiais, deve haver um local:
- (i) Coberto;
 - (ii) Com piso cimentado;
 - (iii) Fechado com porta e cadeado;
 - (iv) Com área mínima de 12 m²;
 - (v) Com prateleira de madeira com, no mínimo, 3 divisões horizontais;
 - (vi) Com tomada elétrica de 600 W;
 - (vii) Em no máximo 40 metros de distância da caixa do elevador.

III - Descarga dos componentes do elevador na obra:

- a) Para descarga dos componentes do elevador na obra, deve haver um local:
- (i) Coberto;
 - (ii) Livre e desimpedido;
 - (iii) Com piso cimentado;
 - (iv) Fechado com porta e cadeado;
 - (v) Com área mínima de 40m²;
 - (vi) Deve existir acesso fácil e desimpedido para a transferência dos materiais dos locais de armazenamento até as respectivas caixas;

IV - Construção de lajes, apoios, cintas de fixação, etc., dimensionados de forma a suportarem as reações indicadas nas Plantas de Montagem da **VENDEDORA**;

V - Condições de segurança e higiene na obra, necessárias ao desempenho das atividades da **VENDEDORA**;

VI - Guarda, segurança e proteção dos locais destinados a depósito dos materiais, ferramentas e pertences da **VENDEDORA** e/ou subcontratadas da **VENDEDORA**, que será(ão) indenizado(s) pela **COMPRADORA** em caso de danos, perdas, roubos ou furtos;

VII - Pagamento, no ato da apresentação do correspondente documento de cobrança, dos ônus decorrentes do retorno do caminhão, guarda provisória dos materiais, bem como quaisquer outros ônus, direta ou indiretamente relacionados com o impedimento dos trabalhos de descarregamento dos materiais durante o horário normal de trabalho da **VENDEDORA**, e imediatamente após a sua chegada à obra;

VIII - Trabalhos complementares de alvenaria, carpintaria, mecânica, pintura e outros, necessários à instalação do equipamento, executados na oportunidade e na forma em que forem solicitados pela **VENDEDORA**, de modo a não interferirem nos trabalhos de instalação da **VENDEDORA**;

IX - Fornecimento de quadro secundário com alimentação de energia elétrica trifásica e monofásica para cada elevador, instalado no mesmo pavimento do controle do elevador contendo um Disjuntor tripolar e um disjuntor monopolar ambos com dispositivo de bloqueio na posição "Desligado" e inacessível ao público, conforme dados do projeto de instalação / planta de montagem previamente aprovado, além de tubulação, fiação, caixas de derivação etc necessárias para atender a instalação de dispositivos fora das caixas dos elevadores, estejam ou não incluídos no Contrato e seus anexos e/ou exigidos ou não por Normas, Códigos e Regulamentos vigentes ou que venham a vigorar no ordenamento jurídico brasileiro;

X - Fornecimento da documentação necessária para obtenção, pela **VENDEDORA**, da Licença Municipal de Instalação do(s) equipamento(s), no prazo mínimo de 02 (dois) meses antes da data prevista para início dos trabalhos de instalação;

XI - Deve-se colocar placas do responsável técnico da **VENDEDORA**.

7 – DA GARANTIA

7.1. O(s) equipamento(s) fornecido(s) e instalado(s) pela **VENDEDORA** terá(ão) garantia de 1 (um) ano, já inclusa neste período a garantia legal, a contar da data em que estiver pronto para funcionar, nas condições estabelecidas no item 5.4 do presente Instrumento e independentemente de sua utilização ou não pela **COMPRADORA**. A garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada, exclusivamente, pela **VENDEDORA**, segundo critérios técnicos.

7.2. A garantia não inclui:

- a) o desgaste normal do(s) equipamento(s);
- b) os defeitos ocasionados pela não observação, pela **COMPRADORA** e usuários, das normas técnicas abaixo mencionadas;
- c) os serviços de manutenção e;
- d) no caso de escadas rolantes, os corrimãos.

7.2.1. A **COMPRADORA** declara estar ciente de que:

- a) O(s) equipamento(s) fornecidos se destinam ao uso específico do prédio pronto, onde serão instalados e não se destinam, nem estão preparados, para o uso da obra. Caso a **COMPRADORA** deseje utilizar os equipamentos durante qualquer obra, deverá efetuar a proteção da cabine e alocar operador exclusivo para condução do equipamento, ficando ainda a **COMPRADORA** responsável por todo e qualquer dano ou reparo que possa ocorrer em decorrência desse uso, isentando expressamente a **VENDEDORA** de qualquer responsabilidade. Caso seja necessária a limpeza do poço ou dos equipamentos ao final da obra, este serviço não coberto pelo contrato nem pela garantia e será cobrado separadamente;
- b) Equipamentos de transporte vertical são engenhos eletromecânicos eletrônicos, que exigem manutenção constante e adequada, ainda que não estejam em funcionamento;
- c) A manutenção dos equipamentos demanda a utilização de lubrificantes e peças de reposição de características originais e o emprego de mão de obra adequadamente treinada e de habilitação comprovada;
- d) Os equipamentos são fabricados para o uso nas condições normais de ambiente, (salvo se especificado, expressamente, de forma diferente no Contrato e/ou nos Anexos do mesmo) e para serem movimentados pela energia elétrica prevista para o seu uso;
- e) Os equipamentos devem ser utilizados de acordo com as suas características;
- f) Por razões técnicas e de segurança não será permitido o manuseio do(s) equipamento(s) por qualquer pessoa, inclusive pessoal da **COMPRADORA** ou autoridades públicas, sem a assistência da equipe de manutenção.
- g) O fornecimento de energia do equipamento deverá estar regularizado pela **COMPRADORA** (fornecimento deverá ser de caráter definitivo, não sendo permitida energia provisória) para o início da instalação do(s) equipamento(s);
- h) A **COMPRADORA** declara estar ciente de todo o conteúdo do Manual do Usuário que é fornecido com o(s) equipamento(s) e se obriga a cumprir todos os itens relativos à conservação do equipamento e precauções com segurança, que ele prescreve, durante o período de garantia, mesmo que os elevadores estejam paralisados;
- i) A **COMPRADORA** declara estar ciente de que o equipamento objeto do Contrato contém componentes importados;

- j) A **COMPRADORA** declara estar ciente de que o(s) equipamento(s) somente poderá(ão) ser ligado(s) se houver um responsável técnico por ele(s), e que este profissional deve ser contratado e determinado pela **COMPRADORA** por meio de contrato de manutenção do(s) equipamento(s);
- k) Para os contratos de manutenção assinados junto a **VENDEDORA**, o preço a ser considerado será o vigente na época da sua assinatura.

7.3. Da cessação e perda da garantia

7.3.1. A garantia cessará sempre que os defeitos ou desgastes anormais do(s) equipamento(s) não decorram especificamente de defeitos de fabricação e/ou instalação, ou, ainda, decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inapropriado ou em desacordo com as recomendações da **VENDEDORA**; uso com energia elétrica fora das características do(s) equipamento(s) ou variações no fornecimento desta, ausência de manutenção ou manutenção fora das características da manutenção original e/ou utilizando peças não originais, condições anormais de ambiente, tais como temperatura excessiva, excesso de umidade, poeira, gases, sol direto, chuvas, enchentes, falta de ventilação ou refrigeração adequada na casa de máquinas (para os equipamentos com casa de máquinas).

7.3.2. Haverá a perda da garantia nos seguintes casos:

- a) Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados na obra e, por condições alheias à sua responsabilidade, a **VENDEDORA** for impedida de iniciar os trabalhos de instalação do(s) equipamento(s);
- b) Se os materiais depositados na obra durante o período de instalação do(s) equipamento(s), sofrerem ação de elementos anormais de ambiente ou conservação;
- c) Se o(s) equipamento(s) não puder(em) ser entregue(s), por motivos alheios à responsabilidade da **VENDEDORA**, até 6 (seis) meses após a data prevista no item 4.2 do presente Contrato.

8 – DA REVISÃO DO CONTRATO

8.1. Fica facultado à **VENDEDORA** renegociar com a **COMPRADORA** todas as condições originalmente pactuadas, incluindo, mas não limitado a preço e prazo, (i) nas hipóteses previstas no item 2.7, e/ou (ii) em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da **COMPRADORA** que resulte na suspensão do fornecimento objeto do Contrato por prazo superior a 90 (noventa) dias. Alternativamente, a exclusivo critério da **VENDEDORA**, poderá ser rescindido o presente Contrato, face a mora da **COMPRADORA**, sendo aplicada neste caso, a multa prevista no item 10.2 do Contrato, sem prejuízo da **COMPRADORA** responder pelas perdas e danos causados à **VENDEDORA**.

9 – PROPRIEDADE INTELECTUAL, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E FERRAMENTAS DA VENDEDORA

9.1. Este contrato não concede a qualquer das Partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual pertencentes à outra Parte. Todos os direitos de propriedade intelectual existentes antes do início da data de vigência deste contrato pertencerão à Parte que detenha tais direitos imediatamente antes da celebração deste contrato.

9.2. A **COMPRADORA** não adquirirá qualquer direito de propriedade intelectual, licenças, cessões ou qualquer titularidade sobre a tecnologia do equipamento, software e atividades objetos deste contrato, incluindo, mas não se limitando a qualquer versão do software, hardware ou componente do equipamento de propriedade da **VENDEDORA** para a execução das atividades contratadas.

9.3. A **COMPRADORA** não poderá fazer ou permitir que seja feita qualquer cópia, engenharia ou compilação reversa, desmontagem, descompilação ou qualquer outra forma de decodificação ou alteração de qualquer versão do software, hardware ou do equipamento ou dos serviços eventualmente disponibilizados a ela pela **VENDEDORA** para a execução das atividades previstas neste Contrato, comprometendo-se, ainda, a transmitir esta obrigação e sua aceitação aos que venham a ser os novos proprietários da instalação.

9.4. A **COMPRADORA** concorda que, durante a instalação, ajuste, ou em qualquer período inicial de manutenção do(s) equipamento(s), a **VENDEDORA** poderá, a seu exclusivo critério, manter em depósito, na casa de máquinas, ferramentas de sua propriedade para monitoração ou diagnóstico. Quaisquer dessas ferramentas, bem como quaisquer programas nelas integrados, permanecerão de propriedade exclusiva da **VENDEDORA** e a elas somente poderão ter acesso os funcionários da **VENDEDORA**. Depois de finalizada a instalação do(s) equipamento(s) objeto do Contrato, sobretudo na hipótese de não ser contratado o serviço de manutenção corretiva e preventiva do(s) equipamento(s) junto à **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** se compromete a permitir o acesso de funcionários indicados pela **VENDEDORA** para retirada das ferramentas de propriedade da **VENDEDORA**.

9.5 – A **COMPRADORA** declara estar ciente de que a violação de direitos de autor de programas de computador é crime punível com as penalidades previstas no artigo 12 e seguintes da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inadimplência de qualquer das Partes dará à outra o direito de rescindir o Contrato mediante prévia notificação, de Parte a Parte, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, para a purgação da mora. A notificação dirigida à **VENDEDORA** deverá ser endereçada à Rua Elisha Otis, 2.200 – Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, CEP 09875-070, São Bernardo do Campo – SP.

10.2. A Parte culpada pela rescisão, seja por inadimplência contratual ou por rescindi-lo unilateralmente, ficará obrigada ao pagamento de uma multa em favor da Parte inocente, no valor de 10% (dez por cento) do valor total corrigido do Contrato, sem prejuízo de responder pelos danos diretos causados à Parte inocente.

10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** fará jus, ainda, ao recebimento do valor correspondente ao(s) equipamento(s) já fabricado(s) ou em fabricação que não possa(m) ser utilizado(s) pela **VENDEDORA** em qualquer outro contrato da **VENDEDORA** e que tenham sido exclusivamente projetados para uso da **COMPRADORA**, sem prejuízo da multa prevista no item 10.2 acima e do ressarcimento das perdas e danos sofridos pela **VENDEDORA**.

10.4. A multa prevista no item 10.2 acima será devida ainda que o Contrato não tenha tido seus trabalhos iniciados.

10.5. O Contrato será, ainda, automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação ou formalidade, na hipótese de qualquer das Partes vir a requerer recuperação judicial ou extrajudicial, tiver decretada sua falência, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial ou for objeto de intervenção.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para os fins previstos por esta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, os termos “Controlador”, “Dado Pessoal”, “Operador”, “Titular” e “Tratamento” serão interpretados conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

11.2. Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na LGPD e demais regulamentações na execução do objeto do Contrato, inclusive disponibilizando publicamente de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

11.2.1. A **VENDEDORA** divulga sua Política de Privacidade atualizada em seu website, que poderá ser consultada a qualquer tempo (cujo endereço atual é <https://www.otis.com/pt/br/>), e descreve como a **VENDEDORA**, sua controladora, subsidiárias e afiliadas realizam o Tratamento de Dados Pessoais, incluindo o Tratamento de Dados Pessoais de compradores / clientes e seus respectivos representantes, empregados ou agentes no contexto dos contratos tidos com a **VENDEDORA**. O **COMPRADOR** declara ter lido e compreendido a Política de Privacidade da **VENDEDORA**.

11.3. Cada Parte é um Controlador independente e responsável pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da LGPD.

11.4. Cada Parte garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo deste Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.

11.5. As Partes declaram e garantem que irão cumprir com e responder às solicitações de exercício de direitos dos Titulares na forma e prazo exigidos pela LGPD e regulamentações aplicáveis.

Conforme necessário e na medida do razoável, cada Parte concorda em fornecer a assistência requerida pela outra Parte para responder, dentro do período exigido pela legislação, a qualquer solicitação individual recebida de um Titular de Dados Pessoais e que esteja relacionada ao Contrato.

12 – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. Fica autorizada a qualquer tempo a cessão integral dos direitos e obrigações da **VENDEDORA** à empresa Elevadores Otis Ltda., com sede na Rua Elisha Otis, 2.200 – Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, no Município de São Bernardo do Campo, CEP 09852-075, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.737/0001-02, que possui o controle societário da **VENDEDORA** no Brasil. Caso ocorra a cessão, esta será formalizada mediante correspondência com Aviso de Recebimento, a ser enviada à **COMPRADORA**, produzindo efeitos a partir do dia seguinte à data do recebimento.

12.1.1. A **VENDEDORA** se obriga a comunicar a cessão do Contrato à **COMPRADORA**, por meio de carta com aviso de recebimento.

12.2. É vedado a **COMPRADORA** ceder e transferir direitos e obrigações decorrentes do Contrato, salvo mediante prévia autorização, por escrito, da **VENDEDORA**.

12.2.1. A cessão, caso autorizada pela **VENDEDORA**, deverá ser formalizada, por escrito, por meio de Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, mantendo-se as cláusulas e condições previstas no presente Contrato.

13 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. A **VENDEDORA** será responsável por erros, perdas ou danos diretos ocorridos por sua ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, devidamente comprovada, obrigando-se a ressarcir a **COMPRADORA** ou terceiros pelos prejuízos acarretados. Inobstante, fica acertado entre as partes que o valor máximo para qualquer indenização prevista neste contrato, seus anexos e eventuais aditivos e/ou em lei, limitar-se-á ao valor deste contrato.

13.2. Nenhuma das partes responderá por lucros cessantes e danos indiretos decorrentes do Contrato.

13.3. A **COMPRADORA** será responsável pelos prejuízos que vier a causar à **VENDEDORA**, seus empregados, subcontratados, prepostos representantes, (i) em razão de sua negligência, de seus empregados contratados, prepostos, representantes ou (ii) em razão do descumprimento de suas obrigações para este fornecimento, ou (iii) em razão de descumprimento de legislação, ou (iv) em razão do uso inadequado dos produtos e equipamentos relacionados ao Contrato.

13.4. Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos artigos 393 e 399 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A **COMPRADORA** declara expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do Contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, às quais adere livre e espontaneamente.

14.2. A tolerância da **VENDEDORA** em relação ao não cumprimento de alguns dos termos dispostos no Contrato será considerada como mera liberalidade, não consistindo em absoluta novação contratual.

14.3. Eventual nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia de suas demais disposições e do próprio Contrato.

15 – DO FORO

15.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, as Partes, respondendo por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

16 – VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A presente Proposta permanecerá válida por 15 dias a contar da presente data, ficando nula, portanto, ao final deste prazo.

16.1.1. A prestação dos serviços refere-se exclusivamente ao que está descrito nesta Proposta, ficando o Vendedor exonerado de qualquer responsabilidade por peças ou componentes que não façam parte do objeto da contratação.

TKE: serviços e soluções em movimento

Movendo pessoas e construindo o futuro da mobilidade urbana.



RODRIGO FERREIRA DA SILVA

Consultor Comercial de Vendas Novas

Telefone: (83) 999763974

Celular: (83) 993020341

E-mail: rodrigo.silva7@tkelevator.com

www.tkelevator.com

JOAO PESSOA, 31 de Outubro de 2024.

Cliente	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GR
Endereço	RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480
Telefone	8321084040
Edifício	Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau Paraíba
Endereço da obra	RUA Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 480
Cidade - Estado	JOAO PESSOA - PB
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
CEI	

A/C: Sr

Prezado(a) Senhor(a),

Agradecemos ao convite para participarmos da cotação para o fornecimento e instalação de nossos equipamentos para a obra em referência.

A seguir apresentamos nossa proposta Técnica/Comercial para sua apreciação e aprovação, sendo que, desde já nos colocamos a vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que julguem necessários.

Atenciosamente,

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Departamento comercial de Vendas Novas

RODRIGO FERREIRA DA SILVA

Consultor comercial de Vendas Novas

Telefone: (83) 999763974

Celular: (83) 993020341

E-mail: rodrigo.silva7@tkelevator.com

www.tkelevator.com

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Grupo 1 - Social GRUPO B,	
Características gerais:	
Quantidade:	3
Tipo:	Def.Físicos
Linha:	EOX
Capacidade:	11 Passageiros, 825kg
Velocidade:	1,00m/s
Nº Paradas:	6
Nº Entradas:	6
Destinação:	Comercial
Percurso:	21,200m
Pavimentos:	0,1,2,3,4,5
Caixa de Corrida:	
Largura:	1,900m
Profundidade:	1,900m
Última Altura:	3,711m
Poço:	1,230m
Cabina:	
Tipo:	EOX Inox
Largura:	1,300m
Profundidade:	1,500m
Altura útil:	2,400m
Tipo de Abertura:	Abert. Lat. Direito
Painéis:	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Piso:	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).
Porta de Pavimento:	
Largura Útil:	0,900m
Altura (OPH):	2,000m
Acabamento:	Inox marco largo
Sinalizações:	
Botoeira tipo:	Botoeira de Cabina Moon
Indicador tipo:	Display de Cabina Multimedia 7"
Comando:	ACS
Observações Técnicas:	

Grupo 2 - Social GRUPO A	
Características gerais:	
Quantidade:	1
Tipo:	Def.Físicos
Linha:	EOX
Capacidade:	11 Passageiros, 825kg
Velocidade:	1,00m/s
Nº Paradas:	6
Nº Entradas:	6
Destinação:	Comercial
Percurso:	21,200m
Pavimentos:	0,1,2,3,4,5

Caixa de Corrida:	
Largura:	1,900m
Profundidade:	1,900m
Última Altura:	3,711m
Poço:	1,230m
Cabina:	
Tipo:	EOX Inox
Largura:	1,300m
Profundidade:	1,500m
Altura útil:	2,400m
Tipo de Abertura:	Abert. Lat. Direito
Painéis:	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Piso:	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).
Porta de Pavimento:	
Largura Útil:	0,900m
Altura (OPH):	2,000m
Acabamento:	Inox marco largo
Sinalizações:	
Botoeira tipo:	Botoeira de Cabina Moon
Indicador tipo:	Display de Cabina Multimedia 7"
Comando:	ACS
Observações Técnicas:	

2. CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES:

Grupo 1 - Social GRUPO B,	
Quantidade:	<TOTAL-ELEVADORES-GRUPO>
Posição da Casa de Máquinas:	Elevador sem casa de máquinas.
Regulador de Velocidade com Rearme Remoto	Limitador de velocidade com rearme remoto.
Comando:	Sistema de Controle Lógico TK Elevator.
Tipo de Comando:	Comando Simplex.
Estacionamento Preferencial:	Elevador se desloca ao andar de estacionamento após um tempo ocioso. O andar de estacionamento e o tempo de espera são configuráveis.
Detector de Capacidade Máxima:	Dispositivo que detecta a carga da cabina e impede a partida do elevador quando atinge 110% da capacidade.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Cancela as chamadas de cabine ao não identificar entrada ou saída de passageiros do elevador.
Digivox Anunciador por Voz	Dispositivo na cabina para anúncio por voz do andar, sentido do elevador, excesso de passageiros etc. Atende requisitos de acessibilidade.

Posição do Indicador de Pavimento:	Indicador acoplado ao Marco 0,1,2,3,4,5.
Etiqueta:	Etiqueta de identificação em BRAILE alfanumérico para pavimento.
Subteto Light Box Cinza	Subteto decorado e com iluminação LED
Operador de Porta:	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Espelho da Cabina:	Na metade superior do painel de fundo.
Guarda Corpo:	Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.
Ventilador:	Sistema de ventilação instalado no teto da cabina.
Regua de Segurança Eletrônica:	Sistema de feixes de luz instalado na entrada da cabina que impede o fechamento da porta quando alguma pessoa ou objeto estiver entrando ou saindo do elevador.
Resgate automático:	Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica. Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia. O sistema é composto por nobreak, responsável por alimentar a parte de controle do quadro de comando, de modo a realizar todo procedimento de resgate de forma integrada, respeitando os algoritmos de segurança do elevador.
Renivelamento:	Produto desenvolvido para equipamentos com alto percurso, em função do peso dos cabos e capacidade, quando o elevador esta vazio a tendência do mesmo é se movimentar, tanto para cima ou para baixo, Renivelamento automático é a ação que garante um ajuste preciso do elevador ao piso do pavimento, o que evita a formação de degraus nas paradas.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral da caixa de corrida.
Posição da Botoeira de Pavimento:	Botoeira acoplada ao Marco.
Serviço de Bombeiro fase I - ou Emergência:	Se dá através do rompimento da caixa de emergência, por detectores de fumaça ou pelo AGILE Gestão de Elevadores. Em qualquer um destes casos o elevador entra no modo bombeiro. O elevador se deslocará diretamente ao piso especificado de bombeiro (geralmente o pavimento principal) sem abrir a porta em qualquer outro pavimento. Durante a Fase I a campainha BZ emite som e as setas direcionais nos

	<p>indicadores de pavimento não são mostradas. Chegando ao piso de evacuação, a cabina estaciona de portas abertas e não aceita chamadas de dentro ou fora da cabina.</p>
Sistema Regenerativo de Energia	<p>É um sistema que reaproveita a energia devolvida pela máquina de tração do elevador devolvendo-a ao edifício, ao invés de desperdiçá-la em forma de calor. Essa devolução de energia acontece pela diferença de peso entre cabina e contrapeso, onde nesse caso o motor do elevador funciona como gerador de energia. Isso acontece com cabina cheia no sentido de descida e cabina vazia no sentido de subida.</p>
Alimentação:	<p>Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.</p>
Tensão de Luz:	<p>220 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.</p>
IPE	<p>Pavto Piso a Piso(m) Pavto. Atendido 0 04,240 Sim 1 04,240 Sim 2 04,240 Sim 3 04,240 Sim 4 04,240 Sim 5 04,240 Sim</p>
Portas de Pavimento:	<p>Portas de Pavimento em aço inoxidável AISI 304 nos pavimentos 0,1,2,3,4,5.</p>
MAX®:	<p>MAX® é uma solução de manutenção preditiva baseada na Internet das Coisas (IoT) e Inteligência Artificial em parceria com a Microsoft.</p> <p>Os dados de operação do elevador como movimentos de porta, viagens chamadas, sinais de erro, etc. são coletados, oferecendo em tempo real a previsão de falhas futuras antes mesmo de elas acontecerem. Isso possibilita substituir sistemas e componentes antes de eles falharem, aumentando a disponibilidade do elevador.</p> <p>As informações são enviadas do elevador via rede 4G e são armazenadas no Microsoft Azure Cloud, estando protegidas contra qualquer violação e atendendo aos mais altos padrões de segurança de dados.</p> <p>O serviço será gratuito por 01 ano após a entrega do equipamento e os dispositivos serão instalados em comodato. Para ativar a plataforma de serviços do MAX, será feito contato através do consultor comercial após a entrega do equipamento funcionando.</p>

Quantidade:	<TOTAL-ELEVADORES-GRUPO>
Posição da Casa de Máquinas:	Elevador sem casa de máquinas.
Regulador de Velocidade com Rearme Remoto	Limitador de velocidade com rearme remoto.
Comando:	Sistema de Controle Lógico TK Elevator.
Tipo de Comando:	Comando Simplex.
Estacionamento Preferencial:	Elevador se desloca ao andar de estacionamento após um tempo ocioso. O andar de estacionamento e o tempo de espera são configuráveis.
Detector de Capacidade Máxima:	Dispositivo que detecta a carga da cabina e impede a partida do elevador quando atinge 110% da capacidade.
Eliminador de Chamadas Falsas:	Cancela as chamadas de cabine ao não identificar entrada ou saída de passageiros do elevador.
Digivox Anunciador por Voz	Dispositivo na cabina para anúncio por voz do andar, sentido do elevador, excesso de passageiros etc. Atende requisitos de acessibilidade.
Posição do Indicador de Pavimento:	Indicador acoplado ao Marco 0,1,2,3,4,5.
Etiqueta:	Etiqueta de identificação em BRAILE alfanumérico para pavimento.
Subteto Light Box Cinza	Subteto decorado e com iluminação LED
Operador de Porta:	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Espelho da Cabina:	Na metade superior do painel de fundo.
Guarda Corpo:	Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.
Ventilador:	Sistema de ventilação instalado no teto da cabina.
Regua de Segurança Eletrônica:	Sistema de feixes de luz instalado na entrada da cabina que impede o fechamento da porta quando alguma pessoa ou objeto estiver entrando ou saindo do elevador.
Resgate automático:	Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica. Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga. Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento. A partir daí estará inoperante até o retorno da energia. O sistema é composto por nobreak, responsável por alimentar a parte de controle do quadro de comando, de modo

	a realizar todo procedimento de resgate de forma integrada, respeitando os algoritmos de segurança do elevador.
Renivelamento:	Produto desenvolvido para equipamentos com alto percurso, em função do peso dos cabos e capacidade, quando o elevador esta vazio a tendência do mesmo é se movimentar, tanto para cima ou para baixo, Renivelamento automático é a ação que garante um ajuste preciso do elevador ao piso do pavimento, o que evita a formação de degraus nas paradas.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral da caixa de corrida.
Posição da Botoeira de Pavimento:	Botoeira acoplada ao Marco.
Serviço de Bombeiro fase I - ou Emergência:	Se dá através do rompimento da caixa de emergência, por detectores de fumaça ou pelo AGILE Gestão de Elevadores. Em qualquer um destes casos o elevador entra no modo bombeiro. O elevador se deslocará diretamente ao piso especificado de bombeiro (geralmente o pavimento principal) sem abrir a porta em qualquer outro pavimento. Durante a Fase I a campainha BZ emite som e as setas direcionais nos indicadores de pavimento não são mostradas. Chegando ao piso de evacuação, a cabina estaciona de portas abertas e não aceita chamadas de dentro ou fora da cabina.
Sistema Regenerativo de Energia	É um sistema que reaproveita a energia devolvida pela máquina de tração do elevador devolvendo-a ao edifício, ao invés de desperdiçá-la em forma de calor. Essa devolução de energia acontece pela diferença de peso entre cabina e contrapeso, onde nesse caso o motor do elevador funciona como gerador de energia. Isso acontece com cabina cheia no sentido de descida e cabina vazia no sentido de subida.
Alimentação:	Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.
Tensão de Luz:	220 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
IPE	Pavto Piso a Piso(m) Pavto. Atendido 0 04,240 Sim 1 04,240 Sim 2 04,240 Sim 3 04,240 Sim 4 04,240 Sim 5 04,240 Sim
Portas de Pavimento:	Portas de Pavimento em aço inoxidável AISI 304 nos pavimentos 0,1,2,3,4,5.

MAX®:

MAX® é uma solução de manutenção preditiva baseada na Internet das Coisas (IoT) e Inteligência Artificial em parceria com a Microsoft.

Os dados de operação do elevador como movimentos de porta, viagens chamadas, sinais de erro, etc. são coletados, oferecendo em tempo real a previsão de falhas futuras antes mesmo de elas acontecerem. Isso possibilita substituir sistemas e componentes antes de eles falharem, aumentando a disponibilidade do elevador.

As informações são enviadas do elevador via rede 4G e são armazenadas no Microsoft Azure Cloud, estando protegidas contra qualquer violação e atendendo aos mais altos padrões de segurança de dados.

O serviço será gratuito por 01 ano após a entrega do equipamento e os dispositivos serão instalados em comodato. Para ativar a plataforma de serviços do MAX, será feito contato através do consultor comercial após a entrega do equipamento funcionando.

3. NORMAS:

Grupo(s) 2 ; 1 fabricado(s) com a seguinte norma: Os elevadores atendem a norma ABNT NBR 16858-1 e 16858-2.

Grupo(s) 2 ; 1 fabricado(s) com a seguinte norma: Os elevadores atendem a norma específica de acessibilidade ABNT NBR 16858-3.

4. PREÇO:

4.1. **Preço total:** R\$ 1.004.649,96 (Hum milhão e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), divididos em:

Serviços: R\$ 186.086,34 (Cento e oitenta e seis mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Material: R\$ 818.563,62 (Oitocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

4.2. Proposta atualizada em 01 de Novembro de 2024.

4.3. As notas fiscais das mercadorias poderão ser emitidas pela fábrica CNPJ nº 90.347.840./0001-18 ou pelos estabelecimentos regionais da CONTRATADA, sendo de escolha da mesma na sua expedição, os serviços de instalação dos equipamentos serão prestados pelo estabelecimento regional ou equipe indicada pela CONTRATADA.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Valores e vencimentos das parcelas:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Vínculo	Retenção de Imposto (R\$)
1ª	15/11/24	83.720,83	-	-
2ª	15/12/24	83.720,83	-	-
3ª	15/01/25	83.720,83	-	-
4ª	15/02/25	83.720,83	-	-
5ª	15/03/25	83.720,83	-	-
6ª	15/04/25	83.720,83	-	-
7ª	15/05/25	83.720,83	-	-
8ª	15/06/25	83.720,83	-	-
9ª	15/07/25	83.720,83	-	-
10ª	15/08/25	83.720,83	-	-
11ª	15/09/25	83.720,83	-	(-) ISSQN - 4.855,01
12ª	15/10/25	83.720,83	-	(-) COFINS - 30.139,49 (-) PIS - 6.530,23 (-) CSLL - 10.046,50 (-) IR - 12.055,80 (-) INSS - 20.469,50 (-) ISSQN - 4.449,31

- 5.2. As incidências das retenções previstas na cláusula acima estão de acordo com a previsão de instalação dos equipamentos. Na hipótese de alteração das datas de instalação, as retenções poderão ser modificadas.
- 5.3. Os documentos de cobrança e demais comunicações relativas ao presente contrato deverão ser encaminhados para RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 e/ou para o e-mail cadastrado em nossos sistemas.
- 5.4. No caso da CONTRATANTE não receber o documento bancário de cobrança até 5 (cinco) dias antes do prazo de vencimento da prestação, a CONTRATANTE deverá retirar o documento no site da CONTRATADA ou entrar em contato com esta, através do departamento de contas a receber, para envio de novo documento, e providenciar o pagamento.
- 5.5. Caso a CONTRATANTE obtenha algum tipo de financiamento junto ao sistema financeiro (FINAME, leasing, proger, Cartão BNDES, Construcard, entre outros), deverá informar a CONTRATADA até 30 dias antes da expedição qualquer mercadoria e conseqüente emissão da Nota Fiscal (NF-e), mediante a assinatura do respectivo aditivo. Caso o financiamento ou os dados da operação não sejam informados até a data prevista, a cobrança dos valores será feita diretamente da CONTRATANTE.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, sujeita-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) ao dia limitada a 10,00% (Dez por cento), calculada sobre o valor atualizado da parcela em atraso, acrescido dos juros de 2,00%(Dois por cento) ao mês sobre o valor corrigido.

6. PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. A entrega do(s) equipamento(s) será(ão) definidos conforme tabela abaixo:

Grupo 1	Responsável	Referência
01/12/2024	Contratada	Apresentação do projeto executivo;
11/12/2024	Contratante	Aprovação do projeto executivo;
02/07/2025	Contratante	Prazo limite para solicitar a reprogramação da data de entrega do(s) equipamento(s);
03/09/2025	Contratante	Conclusão da caixa de corrida, casa de máquinas, depósito para guarda dos materiais e energia;
30/09/2025	Contratada	Chegada dos materiais na obra e início da montagem
05/12/2025	Contratada	Entrega do equipamento

Grupo 2	Responsável	Referência
01/12/2024	Contratada	Apresentação do projeto executivo;
11/12/2024	Contratante	Aprovação do projeto executivo;
02/07/2025	Contratante	Prazo limite para solicitar a reprogramação da data de entrega do(s) equipamento(s);
03/09/2025	Contratante	Conclusão da caixa de corrida, casa de máquinas, depósito para guarda dos materiais e energia;
30/09/2025	Contratada	Chegada dos materiais na obra e início da montagem
05/12/2025	Contratada	Entrega do equipamento

6.2. A planta baixa da casa de máquinas e da situação e localização do(s) equipamento(s) no edifício deverá ser entregue pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

6.2.1. A CONTRATADA, após avaliação do documento, se reserva ao direito de, constatadas quaisquer irregularidades no seu preenchimento, devolvê-lo à CONTRATANTE para as devidas correções. Neste caso, o prazo de entrega do Projeto Executivo será contado a partir da nova data de entrega e o prazo para o término da instalação do(s) equipamento(s) será acrescido por, no mínimo, o mesmo período de tempo, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato;

6.3. O projeto executivo será com base nos dados informados pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração deste contrato, a CONTRATADA deverá elaborá-lo e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE, esta, por sua vez, terá o prazo de dez dias para restituí-lo à CONTRATADA. Descumprido este prazo, considerar-se-á aprovado o projeto executivo.

6.3.1. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar alterações no(s) equipamento(s) e/ou do Projeto Executivo por ele contratado/aprovado, estas terão que ser submetidas à análise da CONTRATADA. Havendo concordância desta, será emitido um aditamento ao contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a arcar com todos os custos inerentes às alterações e submetendo-se à revisão dos prazos.

6.4. A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, quando a caixa de corrida do(s) equipamento(s), a casa de máquinas e polias, o depósito para guarda de materiais e a rede elétrica instalada estiverem disponíveis para que sejam vistoriadas pela CONTRATADA.

6.5. A chegada dos materiais na obra, início da montagem ficará condicionada aos seguintes itens: a) a liberação dos locais de armazenamento dos materiais b) energia provisória; c) caixa de corrida; d) casa de máquinas.

- 6.6. Se a energia elétrica fornecida for provisória, a potência disponível para o(s) elevador(es), inclusive o aterramento, não poderá ser inferior a especificada no Projeto Executivo e deverá ser ligada através de instalação elétrica (quadros, dutos, cabeamentos e tomadas) definitiva.
- 6.7. No caso da CONTRATANTE não efetivar a ligação de energia elétrica definitiva dentro do cronograma de instalação, inviabilizando com isso o ajuste eletrônico do equipamento, a CONTRATADA terá que repetir, quando a ligação for efetivada, os serviços de inspeção final de montagem (lubrificação, limpeza, revisão mecânica). Eventualmente, poderá ainda ser necessária a substituição de componentes devido à deterioração por ineficiência da energia disponibilizada. Os custos destes serviços de inspeção adicionais e substituições serão indenizados pela CONTRATANTE.
- 6.7.1. Fica estabelecido que depois de aprovado o orçamento de que trata o item anterior, o prazo de conclusão dos serviços de entrega do(s) elevador(es) pendentes será revistos pelas partes, dependendo da(s) característica(s) do(s) equipamento(s), bem como da data prevista da chegada do material constante do aditivo/orçamento.
- 6.8. Quanto a ligação da energia elétrica definitiva, a CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA até 15 (quinze) dias antes da data de entrega do(s) elevador(es), para instalações de até 2 (dois) elevadores. Para instalações com número de unidades superiores, o prazo para disponibilização da energia elétrica definitiva será outro, previamente acertado entre as Partes.
- 6.9. No caso da retenção dos equipamentos na expedição da fábrica por não existência de depósito na obra ou edifício, não cumprimento das exigências de responsabilidade da CONTRATANTE constantes no Caderno/Projeto Executivo, ou inadimplência de pagamento, a CONTRATADA contratará armazenagem adequada e transportes adicionais, cujos custos, incluindo seguros, serão indenizados pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA apresentará os comprovantes destas despesas. Os eventuais custos de reposição de itens deteriorados, devido a longos períodos de estocagem serão igualmente indenizados pela CONTRATANTE.
- 6.10. A reprogramação da data de entrega do(s) equipamento(s) poderá ser solicitada à CONTRATADA, em até 90 dias que antecedem a data de entrega prevista acima, mediante a formalização de aditivo.
- 6.10.1. Somente com a formalização do aditivo assinado pelas partes, antes do prazo referido acima, é que o(s) equipamento(s) terão alteradas a sua programação junto a fábrica, do contrário o(s) mesmo(s) entrarão em fabricação e a data de entrega do material não será alterada.
- 6.10.2. A postergação da data de chegada dos materiais em obra em até 90 dias, contados da data prevista na tabela acima, não terá custo para CONTRATANTE.
- 6.10.3. Na hipótese de pedido de postergação da data de chegada dos materiais em obra ser superior à 90 dias, a contar da data prevista na tabela acima, terá o custo de 0,5% ao mês sobre o preço do equipamento.
- 6.10.4. Na hipótese de pedido de postergação ser somente sobre a instalação dos equipamentos, em período superior à 90 dias a contar da data prevista na tabela referida acima, terá o custo de 0,5% ao mês sobre o preço da instalação.
- 6.10.5. Caso os materiais fiquem 6 (seis) meses ou mais depositados no local da instalação sem que a CONTRATANTE ofereça condições de montagem, no momento da efetiva liberação para reinício da execução do contrato, a CONTRATADA realizará uma avaliação dos materiais.
- 6.10.6. A expedição dos equipamentos ficará condicionada à quitação das parcelas constantes na Cláusula Condições de Pagamento, ao cumprimento dos prazos previstos nesta cláusula e a todas as demais obrigações da CONTRATANTE.
- 6.11. A CONTRATADA poderá suspender a execução do contrato, sem ônus para si, na fase em que se encontrar, inclusive a instalação do(s) equipamento(s), caso a CONTRATANTE descumpra qualquer obrigação prevista neste contrato. Após o cumprimento da referida obrigação, a CONTRATADA retomará a execução do contrato, prorrogando-se os prazos pendentes por, no mínimo, na mesma proporção da duração do inadimplemento da CONTRATANTE.

7. REAJUSTAMENTO

- 7.1 Cada parcela do preço será atualizada com base na variação percentual positiva do Índice Geral Preços, Dispon. Interna da FGV. A periodicidade de exigência do reajuste será anual ou automaticamente a mínima permitida em Lei.
- 7.2 As parcelas mensais serão reajustadas de acordo com os índices econômicos nacionais (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas) sendo o acréscimo proporcional à diferença percentual entre o índice vigente 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da parcela e o índice vigente 30 (trinta) dias antes do mês base, especificado na cláusula preço. A periodicidade de aplicação do reajustamento fica subordinada a legislação vigente, ficando assegurado a CONTRATADA, a cada período de doze meses, efetuar o levantamento da eventual diferença constatada entre os valores efetivamente pagos pela CONTRATANTE e os valores que deveriam ter sido pagos em razão da aplicação do reajuste previsto nesta cláusula, procedendo-se a sua cobrança imediata através de documento hábil. Um novo levantamento, idêntico, será realizado quando do término do contrato, para seu encerramento final. No caso de extinção ou substituição do índice de reajuste eleito neste contrato por qualquer motivo, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto ou outro índice que vier a ser criado.
- 7.3 As importâncias correspondentes às parcelas do presente contrato e ao reajustamento deverão ser pagas quando da apresentação dos documentos hábeis de cobrança apenas através de instituições bancárias ou cheques nominais cruzados à CONTRATADA. O pagamento em forma diversa não será reconhecido pela CONTRATADA;

8. REVISÃO

- 8.1 Na hipótese da ocorrência de mudanças significativas no cenário econômico, o contrato poderá ser reavaliado pela CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
- 8.2 A revisão do preço somente poderá ser definida de comum acordo pelas Partes, sendo certo que a aplicação do novo preço operar-se-á após assinatura de aditivo, conforme dispõe a legislação vigente. Caso não haja consenso, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, manifestando tal intenção por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento da multa prevista neste instrumento.

9. TRIBUTOS E ENCARGOS

- 9.1 A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 9.2 Se a CONTRATANTE realizar retenção sem destaque na nota fiscal, deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA.
- 9.3 Fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a CONTRATADA, caso esta venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pela ausência de pagamento de quaisquer tributos ou multas por descumprimento de obrigações principais e acessórias decorrentes do objeto contratado.
- 9.4 As notas fiscais das mercadorias poderão ser emitidas pela fábrica - CNPJ nº 90.347.840./0001-18 ou pelos estabelecimentos regionais da CONTRATADA, a seu critério, sendo que os serviços de instalação dos equipamentos serão prestados pelo estabelecimento regional ou equipe indicada pela CONTRATADA.
- 9.5 Na hipótese de alteração de preço, decorrente da criação de um novo tributo, impostos, taxas, contribuição, encargo social, ou previdenciário, bem como a elevação das alíquotas vigentes, ou, ainda, decorrente de

eventual perda de benefício tributário/fiscal por parte da CONTRATANTE, o referido ônus será por ela suportado, o qual será repassado a época em que o gravame se verificar e deva ser recolhido.

- 9.6 Exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a informação sobre sua condição como contribuinte ou não do ICMS e número de inscrição estadual, cabendo à CONTRATANTE os ônus decorrentes da ausência ou equívoco desta informação.
- 9.7 Quando as mercadorias forem expedidas, a CONTRATADA verificará a situação da CONTRATANTE junto ao SINTEGRA. Caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante, ou ainda esteja diferente do quanto declarado na assinatura do contrato, as mercadorias não serão expedidas até que a CONTRATANTE regularize sua situação perante o referido cadastro, hipótese em que a CONTRATADA poderá redefinir os prazos contratuais, em especial, de entrega dos equipamentos e conclusão dos serviços, bem como cobrar despesas ocasionadas por esta situação, tais como aumento do custo de frete, armazenamento etc.
- 9.8 Quando exigido pelo município, estado ou por qualquer órgão fiscalizador, o pagamento das taxas de instalação e/ou funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Elaborar o projeto executivo de acordo com as informações fornecidas pela CONTRATANTE e, ainda, conforme códigos, normas e regulamentos vigentes em lei.
- 10.2 Assessorar A CONTRATANTE quanto à marcação das furações da laje da casa de máquinas e polias.
- 10.3 Fornecer, instalar e entregar para operação o(s) equipamento(s) objeto deste contrato, bem como emitir o devido Termo de Conclusão e Recebimento, desde que tenham sido cumpridas as "Obrigações da CONTRATANTE".
- 10.4 Executar todos os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, particularmente, aquelas que versam sobre SESMT, PPRA, PCMSO e EPI's, mantendo a CONTRATADA um profissional de segurança do trabalho em sua equipe para fazer o acompanhamento técnico do serviço, quando necessário.
- 10.5 Providenciar as licenças devidas, de acordo com a legislação vigente no local da instalação do equipamento, em nome e por conta da CONTRATANTE.
- 10.6 Executar a instalação do(s) equipamento(s) em dias úteis e horário comercial, desde que em locais seguros e sem risco, em virtude da natureza das obras. Mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá executar a instalação do(s) equipamento(s) em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que a CONTRATANTE deverá propiciar as condições na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de instalação em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, além de propiciar as condições na obra, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA do valor relativo ao emprego de horas extras e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.
- 10.7 A instalação do(s) equipamento(s) constitui obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua realização pela CONTRATANTE ou por outra empresa que esta determinar, bem como a manipulação, sob qualquer forma, dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância prévia e por escrito da CONTRATADA.
- 10.8 Fornecer às pessoas envolvidas na execução dos serviços ora contratados os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, observando as normas técnicas e legislação vigente.
- 10.9 Comunicar a CONTRATANTE que o(s) equipamento(s) está(ão) pronto(s) para ser(em) "aceito(s)", devendo a CONTRATANTE recebê-lo(s), independentemente do estado da obra civil.

- 10.10 A não manifestação da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita de entrega, retroativa à ata de conclusão da instalação.
- 10.11 Por motivo de segurança, não se admite entrega parcial ou provisória do(s) equipamento(s).
- 10.12 Recomendar à CONTRATANTE a execução de procedimentos adequados para o correto descarte e destinação de embalagens e resíduos oriundos da execução dos serviços ora contratados, visando a reciclagem ou reuso dos mesmos.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causados por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- 10.14 Responsabilizar-se pela subcontratação de pessoal especializado para a execução dos serviços de instalação do(s) equipamentos(es), ficando desde já acordado que os subcontratados, seus funcionários, prepostos, etc., não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, assumindo isoladamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer a documentação da planta baixa da casa de máquinas e da situação e localização dos equipamento(s) no edifício.
- 11.2 Cumprir a legislação em vigor relacionada ao objeto do presente contrato, em especial, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho pertinente a obra em edificação.
- 11.3 Deverá manter seus dados atualizados e informar à CONTRATADA sua matrícula no CEI (Cadastro Específico do ISS) e/ ou CNO (Cadastro Nacional de Obras), até 30 (trinta) dias antes do início da obra, sendo que após este prazo não será possível solicitar a inclusão deste dado junto à CONTRATADA, nem os efeitos desta inclusão.
- 11.4 Observar as medidas e especificações constantes do Projeto Executivo. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade no caso de divergências entre medidas e especificações constatadas na obra e as do Projeto. Neste caso, os consequentes atrasos e quaisquer outros ônus serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.5 Construir, de acordo com o projeto executivo:
- 11.6 Poços impermeabilizados;
- 11.7 A(s) caixa(s) de corrida do(s) elevador(es) com vigas de entre-pisos, as furações e receptáculos para instalação das botoeiras dos pavimentos e as tubulações para os sistemas eletro-eletrônicos;
- 11.8 A laje da casa de máquinas e polias com as furações determinadas pela CONTRATADA;
- 11.9 Local reservado para utilização como vestiário para higiene pessoal da equipe da CONTRATADA que executará os serviços contratados.
- 11.10 Local seguro, com fechadura, para guarda e depósito dos materiais fornecidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a seguinte metragem:

Quantidade de Paradas	m ² mínimo
02 a 09 paradas	30m ² por elevador
10 a 20 paradas	50m ² por elevador
21 a 30 paradas	70m ² por elevador

31 a 40 paradas

80m² por elevador

- 11.11 Realizada a entrega do(s) equipamento(s), partes e peças na obra, os mesmos passam a ser de responsabilidade exclusiva e guarda da CONTRATANTE. Ocorrências junto aos mesmos já entregues na obra, tais como, exemplificativamente, danos, perdas, exposição ao ar, sol, chuva, fogo, furtos ou roubos, devem ser indenizadas pela CONTRATANTE de imediato, devendo ser prorrogado o prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) pelo tempo necessário para reposição da respectivas peças ou componentes, excetuando-se os casos em que a CONTRATANTE comprove a responsabilidade direta do pessoal da CONTRATADA pela ocorrência. O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às ferramentas e outros materiais de propriedade da CONTRATADA que estejam na obra.
- 11.12 É vedado à CONTRATANTE realizar, sem a autorização da CONTRATADA, qualquer manipulação nos componentes e/ou materiais entregues pela CONTRATADA.
- 11.13 Fica responsável pela execução dos seguintes itens:
- 11.13.1 Instalação dos pré-marcos padrão indicado pela CONTRATADA;
 - 11.13.2 Serviços complementares de ajuste e arremate das portas de pavimento, caixas de botoeiras e indicadores de pavimento (quando na alvenaria), concretagem, alvenaria, carpintaria, pintura, transporte interno dos equipamentos e outros que se revelarem necessários para a instalação do(s) equipamento(s). Estes serviços deverão ser executados na oportunidade e forma em que forem solicitados pela CONTRATADA, de modo a não atrasarem a instalação.
 - 11.13.3 A limpeza necessária decorrente destes serviços;
 - 11.13.4 Construir e fornecer andaimes e proteções adequadas para utilização da CONTRATADA durante a fase de instalação do(s) equipamento(s);
 - 11.13.5 Fica responsável por providenciar os seguintes itens:
 - 11.13.6 Proteção para frente do vão da porta do(s) equipamento(s) durante as instalações, conforme norma NR 18, nos termos da cláusulas 18.13.2 e 18.13.3 e o Projeto Executivo.
 - 11.13.7 Iluminação da caixa de corrida para a execução dos serviços de instalação.
 - 11.13.8 A eventual remoção de obstruções da obra com a finalidade de facilitar os serviços de instalação do(s) equipamento(s).

12 PROTEÇÃO DE PROGRAMAS E SOFTWARES

- 12.1 Todos os softwares e programas fornecidos e instalados nos equipamentos objeto do presente contrato, são de exclusiva propriedade intelectual da CONTRATADA. Por ocasião da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA cede a CONTRATANTE o direito de utilização dos mesmos.
- 12.2 A CONTRATANTE tem a responsabilidade de assegurar que terceiros não tenham acesso aos softwares e programas, com objetivo de garantir sua segurança, sendo vedado a CONTRATANTE ou usuário, a realização de quaisquer tipos de cópias do software, para qualquer finalidade que seja.
- 12.3 Na hipótese de transferência dos equipamentos nos quais tais softwares estejam instalados, a CONTRATADA permanecerá proprietária dos programas instalados, e deverá dar sua anuência por escrito, através de documento específico. A transferência da propriedade dos equipamentos não implica na transferência da licença de uso concedida exclusivamente à CONTRATANTE, nos moldes dos artigos 4º, 37 e 102 da Lei 9610/98.

13 CONSERVAÇÃO

- 13.1 Tão logo a instalação do(s) equipamento(s) tenha sido concluída, objetivando conservar o equipamento, possibilitar a obtenção de alvará de funcionamento, preservar as garantias e atender a legislação vigente, este(s) deverão passar a responsabilidade da área de serviços da CONTRATADA, mediante contratação específica, para a necessária assistência técnica e manutenção.

14 GARANTIA

- 14.1 É concedida uma garantia de 01 (um) ano, após entrega do(s) elevador(es) em condições de funcionamento, com o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo equipamento com defeito de fabricação. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, negligência, uso inadequado, deficiência de energia elétrica ou condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, excesso de umidade ou poeira, temperatura excessiva, gases corrosivos, etc.
- 14.2 As garantias contratuais cessarão de pleno direito:
- 14.2.1 Se for constatado que o equipamento sofreu danos decorrentes do desgaste normal, do uso incorreto, deficiência de energia elétrica, condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, excesso de umidade ou poeira, temperatura excessiva, gases corrosivos, e/ou da inobservância das recomendações da CONTRATADA constantes em catálogos e/ou manual do usuário;
 - 14.2.2 Se for constatado que o(s) equipamento(s) foi(ram) utilizado(s) em desconformidade com o fim específico para o qual foi(ram) projetado(s);
 - 14.2.3 Se for constatado que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos, em especial as partes cobertas pela garantia TK Elevator;
 - 14.2.4 Se os equipamentos não estiverem sob a assistência técnica da CONTRATADA;
 - 14.2.5 Se for constatado o uso irregular, no equipamento, de materiais e/ou peças de origem desconhecida;
 - 14.2.6 Quando o destinatário final não seguir as recomendações do fabricante para uso e funcionamento correto do elevador constantes em catálogo;
 - 14.2.7 Se o(s) elevador(es) for(em) utilizado(s) pela CONTRATANTE, sem autorização por escrito do fabricante, durante a fase de instalação;
 - 14.2.8 Havendo alteração na destinação de uso do prédio, resultando na insuficiência da capacidade transportada, fixada pela ABNT;
 - 14.2.9 Se os materiais ou componentes que integram o(s) equipamento(s) não puderem ter sua instalação finalizada, por motivo imputável a CONTRATANTE em até 06(seis) meses após o término do prazo estabelecido para sua entrega em condições de funcionamento;
 - 14.2.10 Caso não seja aprovado eventual orçamento apresentado pela CONTRATADA para recondição ou substituição de alguma de suas partes gastas ou danificadas do equipamento, conforme descrito na cláusula (CONDIÇÕES GERAIS) e não cobertas por esta garantia;
 - 14.2.11 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia.
- 14.3 Do prazo de garantia serão descontados os atrasos na entrega do(s) EQUIPAMENTO(s), por motivo imputável a CONTRATANTE, desde que o atraso seja devidamente registrado pela CONTRATADA.
- 14.4 Ficam excluídas dessa garantia vidros, espelhos e o piso em granito, pois se tratam de itens sujeitos a batidas e esforços por parte da CONTRATANTE logo após a entrega do equipamento.

15 MULTAS E RESCISÃO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido por mora de uma das partes caso esta não venha a cumprir sua obrigação no prazo estipulado. Fica facultado a outra parte optar entre a rescisão e o envio de notificação a parte inadimplente, fixando prazo para o cumprimento da obrigação.
- 15.2 O inadimplemento de obrigação contratual financeira ou que inviabilize a execução do objeto deste contrato, poderá, mediante notificação da outra parte, ensejar a rescisão contratual, hipótese em que a parte inadimplente responderá por uma multa compensatória no percentual de 20% sobre o preço atualizado do contrato.
- 15.3 Caso a CONTRATANTE não cumpra suas obrigações contratuais, em especial, aquelas relacionadas às cláusulas Prazos de Entrega e Condições de Pagamento, sujeitar-se-á pagar à CONTRATADA, a multa compensatória calculada a razão de 0,06% do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10%. Este valor será reajustado pelo IGP-Col. II, da FGV, usando-se como referência o mês anterior à data da efetiva conclusão destas obrigações.
- 15.3.1 Na hipótese do descumprimento das obrigações tratadas no item acima se estender por mais de 12 (doze) meses, fica facultado à CONTRATADA renegociar com a CONTRATANTE todas as condições originalmente pactuadas, trazendo o contrato para a realidade da época ou rescindir o contrato, face à mora da CONTRATANTE.
- 15.3.2 A não execução ou o retardamento das obrigações listadas neste item, garantirá a CONTRATADA o direito de redefinir o(s) prazo(s) de entrega do(s) equipamentos(es), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 15.4 As partes poderão acordar, desde que expressamente, a suspensão deste contrato, por períodos máximos de até doze meses, sendo que a parte requerente da suspensão devesse expressamente notificar a outra sobre interesse na reativação do contrato. A falta desta providência no prazo assinalado ou a desistência imotivada da continuidade do contrato, a qualquer tempo, ensejará uma multa compensatória em favor da outra parte, no percentual de 20% do preço atualizado do contrato, sem prejuízo das eventuais perdas e danos sofrido.

16 CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 A CONTRATADA não se responsabilizará pela demora na instalação, na hipótese de caso fortuito, força maior, guerra, lockouts, ou qualquer outro acontecimento fora de sua previsão, devidamente justificado.
- 16.2 A CONTRATANTE autoriza a colocação de placa de responsabilidade técnica, medindo 1X1m ou 0,5X0,5m, para fins de informação acerca dos serviços em execução.
- 16.3 As obrigações ora convencionadas deverão ser cumpridas independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.4 As correspondências referentes a este contrato só serão consideradas entregues se protocoladas ou remetidas com aviso de recebimento (A.R).
- 16.5 Toda e qualquer alteração relativa a este contrato só terá validade se inserida em aditivo escrito e assinado pelos representantes legais das partes, estes claramente identificados no referido aditamento.
- 16.6 A CONTRATANTE indica o seguinte e-mail para recebimento de informações institucionais ou comerciais da CONTRATADA: , autorizando a remessa destas informações ao endereço eletrônico citado, podendo, a qualquer tempo, revogar esta autorização ou indicar outro endereço eletrônico, desde que o faça de modo a dar ciência inequívoca à CONTRATADA.
- 16.7 A CONTRATANTE autoriza o uso de imagens do empreendimento referido neste contrato, sem ônus, para a divulgação por parte da CONTRATADA em catálogos, website e outros meios de divulgação.

- 16.8 PARÁGRAFO TRANSITÓRIO. - As partes reconhecem que no ato da assinatura do presente contrato existem circunstâncias excepcionais, relacionadas com a propagação do vírus SARS-CoV-2 (COVID 19) e a resposta de vários governos e autoridades, tanto nacionais como locais, a esta situação, cujos efeitos concretos ainda são imprevisíveis, mas que eventualmente podem afetar a execução oportuna das obrigações a cargo da Vendedora. Em vista disso, as partes acordam que a Vendedora deverá empregar todos os seus melhores esforços por cumprir com os prazos estipulados neste contrato, mas que o cumprimento de ditos prazos estará condicionado a ausência de limitações impostas por qualquer autoridade competente em qualquer país, ou as decisões corporativas ou operacionais razoáveis que a Vendedora deva tomar para enfrentar a pandemia descrita ou seus efeitos, que impactem de maneira negativa na fabricação, importação, transporte, instalação e/ou entrega definitiva dos equipamentos, conforme o caso. A título exemplificativo, os eventos que sob esta cláusula poderiam afetar os prazos de execução incluem: medidas de isolamento obrigatório ou voluntário, restrições a livre circulação de mercadorias, fechamento de fronteiras, restrições a importação de materiais, restrições a migração de pessoal estrangeiro que se requeira para a execução do contrato, medidas internas de controle e mitigação do vírus por parte da Vendedora, entre outras.
- 16.9 A CONTRATADA prevê a instalação do(s) equipamento(s) em caixa de corrida construída em viga e alvenaria, caso o tipo de construção da CONTRATANTE venha a ser alterado, o(s) equipamento(s) pode(m) sofrer modificações, assim como seu(s) custo(s) envolvido(s). O custo desta possível alteração deverá ser repassado a CONTRATANTE.

17 DO CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE

- 17.1 AS PARTES, neste ato, declaram-se cientes de toda a legislação anticorrupção aplicável e se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis.
- 17.2 A parte INOCENTE não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento da PARTE INFRATORA de qualquer uma das leis anticorrupção.
- 17.3 A CONTRATADA declara que possui seu próprio Código de Conduta e Compliance, o qual está de acordo com a legislação vigente e encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.tkelevator.com/br-pt/empresa/compliance/>.
- 17.4 As PARTES acordam que caso CONTRATANTE possua seu próprio código de conduta ou compliance, a CONTRATADA respeitará a competência da CONTRATANTE para instituir e fazer cumprir dentro de sua empresa os procedimentos internos para prevenir as infrações à legislação. Da mesma forma, a CONTRATANTE respeitará a competência da CONTRATADA para instituir e fazer cumprir dentro da sua empresa os seus procedimentos internos de prevenção do seu código de conduta e compliance.
- 17.5 A CONTRATADA declara, para todos os efeitos, que:
- 17.5.1 Não utiliza, seja direta ou indiretamente, trabalho ilegal, análogo ao escravo ou mão-de-obra infantil;
 - 17.5.2 Não utiliza práticas discriminatórias e limitativas do acesso à relação de emprego ou de sua manutenção, tais como, mas não se limitando, a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
 - 17.5.3 Respeita a legislação vigente, em especial sobre: (a) os direitos do trabalhador; (b) ao meio ambiente; (c) à previdência social; (d) à livre concorrência;

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 5 (cinco) dias.
Na expectativa do pronunciamento de V.Sas., permanecemos ao inteiro dispor e subscrevemo-nos muito cordialmente.

Contratada
RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Consultor comercial de Vendas Novas
Telefone: (83) 999763974
Celular: (83) 993020341
E-mail: rodrigo.silva7@tkelevator.com
www.tkelevator.com